



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Correa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	40
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	42
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	44
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	55
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	66
ATOS DE LICITAÇÃO .....	99
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	112
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	172
MUNICIPALIDADES .....	173

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.181, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o subsídio dos membros da magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos para atender à estrutura de pessoal da Secretaria Art. 1º O subsídio Desembargadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a ser implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

II - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O valor do subsídio dos membros que compõem as demais categorias da magistratura estadual será escalonado na forma dos §§ 4º e 5º, do art. 242, da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no art. 169, da Constituição da República.

Art. 4º Compete ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul a revisão e a fixação dos subsídios da magistratura estadual, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado, em exercício

LEI Nº 6.182, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Fixa o subsídio das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal da Defensora Pública e do Defensor Público integrantes da classe de Segunda Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referido nos arts. 37, inciso XI, e art. 39, § 4º, da Constituição Federal, combinados com o art. 105 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, observado o disposto no art. 3º desta Lei, correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, será de R\$ 41.845,48 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - R\$ 37.589,95 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II - R\$ 39.717,68 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III - R\$ 41.845,48 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A fixação do subsídio das demais Defensoras Públicas e dos demais Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul obedecerá ao escalonamento estabelecido no parágrafo 1º, do art. 105, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da instituição.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado, em exercício

LEI Nº 6.183, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei estabelece os emolumentos devidos pelos atos praticados por notários e registradores e disciplina os casos de isenção e não incidência, a base de cálculo, a forma de pagamento, a fiscalização e as penalidades por descumprimento dos preceitos estabelecidos.

Parágrafo único. Consideram-se emolumentos os valores devidos a título de remuneração pela prestação de serviços públicos notariais e de registro previstos na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º São contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam os serviços públicos prestados por notários e registradores.

Art. 3º São sujeitos passivos, por substituição, no que se refere aos emolumentos, os notários e os registradores.

Art. 4º Os valores dos emolumentos têm sua base de cálculo prevista nas tabelas e nas notas explicativas que integram esta Lei, observado o efetivo custo do serviço e a adequada remuneração dos notários e registradores.

§ 1º Os emolumentos são fixados especificamente para cada espécie de ato notarial ou de registro, estão expressos em moeda corrente do País e constam das tabelas anexas.

§ 2º Os valores dos emolumentos serão corrigidos monetariamente, de forma anual, a partir do dia primeiro de cada ano, em 50% (cinquenta por cento) da soma dos índices positivos de IPCA nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 3º As tabelas atualizadas serão publicadas no Diário da Justiça de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

§ 4º Poderá o Corregedor Geral de Justiça, por ato próprio e justificado, reajustar os valores dos emolumentos, além da previsão contida no parágrafo segundo deste artigo em até mais 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, limitado a 75% (setenta e cinco por cento) da soma dos índices positivos de IPCA nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 5º No caso de extinção do IPCA, será utilizada a variação positiva do valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS) e, subsidiariamente, os índices positivos do IGPM-FGV.

Art. 5º A Corregedoria-Geral de Justiça fará publicar as respectivas tabelas até o dia 15 de dezembro, que será encaminhada a todos os serviços notariais e registrais.

§ 1º A tabela Oficial de emolumentos deverá ser afixada no serviço notarial ou de registro, em lugar visível, de fácil leitura e acesso ao público, devendo, ainda, o notário ou registrador, se necessário, dirimir as dúvidas dos interessados.

§ 2º Constará, obrigatoriamente, ao final do ato praticado, no próprio texto, inclusive na certidão, os valores dos emolumentos, do selo de fiscalização, dos valores destinados ao FUNJECC, previstos no inciso III do art. 104 da Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990, e no art. 37 desta Lei e daqueles destinados aos fundos instituídos por Lei.

#### **Da Cobrança dos Emolumentos**

Art. 6º Considerar-se-á como base de cálculo para enquadramento nas tabelas anexas a esta Lei, quando não houver determinação diversa, especialmente nos atos pertinentes à transmissão de bens móveis ou imóveis a qualquer título, prevalecendo o que for maior:

I - o valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes;

II - o valor atribuído ao imóvel para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos ou Causa Mortis;

III - o valor venal do imóvel para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, estabelecido no último lançamento pelo Município ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, de seus acessórios e das benfeitorias;

IV - os valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal, quando determinado por lei;

V - o valor do contrato, nos atos relativos à constituição de dívidas ou financiamentos, como a hipoteca, a alienação fiduciária de bem imóvel e o penhor;

VI - o resultado da divisão do valor do contrato pela quantidade de imóveis, nos registros de títulos constitutivos de garantia real, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor;

VII - o resultado da soma dos aluguéis mensais, nos contratos de locação, quando o prazo for determinado, ou o resultado da soma de doze aluguéis mensais, na hipótese de contrato com prazo indeterminado;

VIII - o valor atribuído aos bens partilháveis, excluindo-se, quando houver, os destinados à meação, nas escrituras de inventário, partilha, sobrepartilha, bem como, nas escrituras de divórcio.

Art. 7º Os valores dos emolumentos previstos nas tabelas anexas a esta Lei serão cobrados, nesses casos, da seguinte forma:

I - reduzidos à razão de 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiadas por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, nos termos do disposto no art. 290 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

II - reduzidos à razão de 50% (cinquenta por cento) quando devidos pela aquisição de imóvel residencial, financiadas pelas Companhias Habitacionais do Estado e Municípios e pelas instituições integradas nos programas cooperativos desenvolvidos pelo Poder Público;

III - reduzidos em 20% (vinte por cento) os emolumentos devidos aos serviços notariais e de registros de imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, considerando-se que o imóvel será limitado a até 69 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros quadrados) de área construída, em terreno de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV - reduzidos em 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com o Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

V - os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) serão reduzidos em:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

b) 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

VI - os emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) serão reduzidos em:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

b) 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

VII - reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos decorrentes da escrituração e seu registro, em favor dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário, no caso de substituições ou transferências autorizadas pela coordenação do programa, dentro do período de acompanhamento;

VIII - o registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de custas e emolumentos, como um ato apenas, nas aquisições relacionadas aos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às limitações impostas no art. 290 da Lei Federal nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, quando não se tratar de hipóteses previstas nos incisos anteriores;

IX - as escrituras públicas terão o valor previsto no item 3.2 da tabela I-A reduzido de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento), mediante regulamentação por ato próprio do Corregedor-Geral de Justiça, nos casos em que se admite a instrumentalização por forma particular, com força de escritura pública, observadas todas as demais disposições desta Lei.

Art. 8º Nos atos praticados pelos notários ou registradores, com valor declarado ou com expressão econômica mensurável, é considerado, para efeito de cobrança dos emolumentos, o maior valor apurado entre o declarado pelas partes no negócio e o valor venal atribuído pelo órgão fiscal competente para fins do imposto de transmissão.

§ 1º Nos atos relativos à constituição de dívidas ou financiamentos, como a hipoteca, a alienação fiduciária de bem imóvel e o penhor, a base de cálculo será o valor do contrato, vedada a incidência sobre o valor de avaliação do bem dado em garantia.

§ 2º Não concordando com o valor declarado pela parte, por estar em desacordo com o previsto nesta Lei ou por estar em flagrante dissonância com o valor real ou de mercado do bem ou negócio jurídico, o titular do serviço somente poderá impugná-lo por meio de requerimento escrito dirigido ao Juiz Corregedor Permanente.

§ 3º O Juiz, com base em avaliação judicial, se necessário, arbitrará o valor do bem ou negócio que servirá de base de cálculo para os emolumentos, o qual será consignado no ato a ser lavrado ou registrado.

Art. 9º É vedada a cobrança de emolumentos que não estejam expressamente previstos nas tabelas anexas, ainda que por analogia, paridade, ou outro fundamento.

§ 1º São acrescidos e cobrados conjuntamente com os emolumentos, além dos valores previstos neste artigo, os valores tributários incidentes, sobre o serviço, por força de lei.

§ 2º A concessão de isenções, totais ou parciais, bem como a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais implicará a revisão da tabela, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da delegação.

Art. 10. É vedada a cobrança de emolumentos pela prática de atos de retificação, ou que necessitaram ser refeitos ou renovados por comprovado erro do serviço.

Art. 11. Quando houver desistência da prática do ato pelo interessado, antes de formalizado e/ou antes de decorrido o prazo legal, serão devidos os emolumentos pelos atos preparatórios já praticados.

Art. 12. Os atos declarados sem efeito ou não ultimados por culpa exclusiva imputada ao interessado terão seus emolumentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo dos emolumentos referentes à prenotação.

Art. 13. É vedada a cobrança de acréscimo por serviço de urgência, exceto as despesas postais.

Art. 14. O valor dos emolumentos estabelecido nas tabelas do Anexo desta Lei é devido pelos atos ali relacionados, não podendo o notário ou registrador acrescer a este o valor estabelecido no art. 104, inciso III, da Lei nº 1.071, de julho de 1990.

### **Das Isenções e da Não Incidência**

Art. 15. Não estão sujeitos ao pagamento de custas e emolumentos, sem prejuízo de outras previsões legais:

I - a União, o Estado e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias e fundações públicas;

II - o ato de registro de títulos de domínio de imóvel rural desapropriado para fins de Reforma Agrária;

III - os atos relativos à escritura e ao registro de títulos translativos de domínio de imóveis rurais, em favor de beneficiários de terras obtidas por meio de políticas públicas federais, estaduais, municipais, que promovam o acesso à terra; compreendem-se neste inciso os beneficiários de programas de reforma agrária ou de assentamentos rurais, programa de crédito fundiário, legitimação de terras quilombolas, perímetros urbanos e periurbanos destinados à agricultura familiar e à exploração agropecuária;

IV - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiários de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar;

V - a primeira averbação de construção residencial com até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social;

VI - os atos de registro e averbação relacionados à Reurb-S, previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

VII - a Ordem dos Advogados do Brasil nas finalidades essenciais da entidade;

VIII - a certidão do registro de nascimento ou casamento das mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a certidão do registro de nascimento de seus filhos menores de dezoito anos.

§ 1º As disposições deste artigo não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

§ 2º As requisições de certidões formuladas pelos órgãos públicos que gozem de isenção de emolumento devem consignar a finalidade para a qual será utilizada e, inclusive, deve trazer registrada em seu texto que não se presta a outra finalidade senão àquela constante do requerimento.

§ 3º O registro e a averbação de que tratam os incisos IV, V e VII do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.

Art. 16. Nos atos mencionados no art. 15 desta Lei, não incidirá a taxa parafiscal prevista no art. 104, inciso III, da Lei nº 1.071, de 1990.

### **Da Forma de Pagamento**

Art. 17. O valor referente aos emolumentos por atos praticados por notário ou registrador deverá ser pago por quem os requereu ou apresentou, no ato do requerimento ou da apresentação.

§ 1º É dever do delegatário admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento, o que não implicará modificação na forma e momento do repasse dos fundos, na forma das respectivas leis.

§ 2º Os encargos do custo operacional pelo uso do cartão de débito ou de crédito nos pagamentos poderão ser repassados ao usuário, na forma da Lei Federal nº 13.455, de 26 de junho de 2017.

Art. 18. Ficam postergados os emolumentos decorrentes do protesto, compreendendo sua protocolização, o protesto e a indenização de transporte para fins de notificação.

§ 1º Os emolumentos e fundos serão exigidos:

I - do devedor, quando efetuar o pagamento do título ou quando der causa ao cancelamento do protesto, com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer os respectivos recebimentos;

II - do apresentante, ressalvadas as isenções legais, quando der causa à retirada do título antes da efetivação do protesto, com base nos valores da tabela e das despesas em vigor na data da protocolização do título;

III - do solicitante do cancelamento do protesto, com base nos valores da tabela em vigor na data da solicitação; e

IV - na sustação definitiva ou no cancelamento do protesto por decisão judicial, pelo sucumbente, respeitado o disposto no art. 98, § 1º, inciso IX e § 8º, do CPC.

§ 2º Nenhum valor será devido pelo exame do título ou documento de dívida devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.

§ 3º Ocorrendo desistência da protocolização do protesto, desde que efetivada antes da intimação do devedor, não incidirão os emolumentos previstos nesta Lei.

Art. 19. Quando o ato houver de ser praticado fora das dependências do serviço, a parte arcará com as despesas de condução, estada e alimentação.

§ 1º Sempre que houver ligação rodoviária regular ou ferroviária com o local onde devam ser praticados atos ou diligências, será escolhida a de menor custo para o usuário.

§ 2º A cobrança dos valores destinados à indenização de transporte e à quilometragem percorrida, quando a parte interessada não oferecer condução, serão os constantes nas Tabelas do Anexo desta Lei.

Art. 20. Quando o interessado requerer a busca sem a expedição de certidão ou traslado, deverá arcar com os emolumentos previstos nas tabelas do Anexo.

§ 1º O notário ou registrador deverá disponibilizar, ao usuário do serviço, modelo de requerimento destinado à prática do ato de busca sem a expedição de certidão ou traslado.

§ 2º No extrato da busca deverá ser aposto o selo normal de autenticidade.

Art. 21. Os notários e registradores fornecerão recibos esclarecedores a respeito das quantias pagas, discriminando os atos praticados e os emolumentos correspondentes, bem como todas as despesas havidas para a realização dos atos, com sua descrição e valor percebido.

Art. 22. O requerimento de ato formulado por via postal, telegráfica, bancária, ou ainda, por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), será atendido pelo serviço após a satisfação dos emolumentos previstos nesta Lei e as despesas de envio.

### **Da Fiscalização e Das Penalidades**

Art. 23. A fiscalização referente à cobrança de emolumentos e despesas, de que trata esta Lei, será feita pelo Corregedor-Geral de Justiça, pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pelo Juiz Corregedor Permanente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º Verificado algum recolhimento irregular ao FUNJECC, previstos no inciso III do art. 104 da Lei nº 1.071, de 1990, e no art. 32 desta Lei, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o total devido, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros de 1% a.m., além das penalidades disciplinares previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 2º Os repasses extemporâneos ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP serão fiscalizados paralelamente pela Corregedoria-Geral de Justiça, porém eventual aplicação de multa, de juros moratórios e de correção monetária obedecerá a legislação própria de cada órgão, e será por eles analisada, inclusive quanto a pedido de restituição de valores.

Art. 24. Independentemente da fiscalização pelo magistrado, qualquer prejudicado, mediante simples petição, poderá dirigir reclamação, por escrito, ao Juiz Corregedor Permanente, quanto à cobrança indevida ou excessiva de emolumentos.

§ 1º Havendo indícios de cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, será instaurado Procedimento Administrativo competente, sob a presidência do Juiz Corregedor Permanente, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Comprovada a irregularidade, o notário ou registrador será obrigado a restituir o valor percebido em dobro ao usuário.

§ 3º Em caso de comprovado dolo, má-fé ou erro grosseiro estará, ainda, sujeito à multa equivalente a quatro vezes o valor do emolumento.

§ 4º Da decisão do Juiz Corregedor Permanente caberá recurso ao Corregedor-Geral de Justiça, no prazo de cinco dias.

Art. 25. Nos serviços, é obrigatória a escrituração diária do livro diário auxiliar que, por sua vez, poderá ser exclusivamente eletrônico, devendo nele ser lançada toda movimentação ocorrida no serviço estando sujeito à permanente fiscalização do Corregedor-Geral de Justiça ou do Juiz Corregedor Permanente.

§ 1º A ausência do livro ou a falta da escrituração sujeitará o notário ou registrador em multa no valor de um salário-mínimo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

§ 2º Marcado prazo razoável para regularização ou instituição do livro diário auxiliar e não cumprida a determinação, será imputada ao delegatário multa diária correspondente à metade do salário-mínimo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

§ 3º O Juiz Corregedor Permanente ou o Corregedor-Geral de Justiça poderá solicitar a impressão do livro previsto neste artigo quando entenderem pertinente.

Art. 26. O notário ou registrador que deixar de afixar a tabela de emolumentos conforme o disposto no § 1º do artigo 5º desta Lei, incorrerá em multa no valor de um salário-mínimo vigente, sem prejuízo da penalidade administrativa prevista em Lei.

Parágrafo único. Marcado prazo razoável para a afixação da tabela de emolumentos e não cumprida esta, além da multa prevista no *caput* pelo descumprimento, ao notário ou registrador, será imposta multa diária correspondente à metade do valor do salário-mínimo vigente.

Art. 27. Ao Registrador Civil das Pessoas Naturais que descumprir os casos de isenção previstos em Lei, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 32 e 33 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Parágrafo único. Esgotadas as penalidades a que se refere o *caput* deste artigo e verificando-se novo descumprimento, aplicar-se-á o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

### **Do Ressarcimento**

Art. 28. Os assentos de registro civil de nascimento e de óbito, bem como a emissão da primeira certidão respectiva, são gratuitos, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.



§ 1º Serão ressarcidos todos os atos gratuitos praticados nas serventias de registro civil do Estado, na forma regulamentada pelo Conselho Administrativo do TJMS, conforme art. 108-F da Lei nº 1.071, de 1990.

§ 2º A Corregedoria-Geral de Justiça regulamentará a forma e o período que os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais prestarão as informações para fins de ressarcimento dos atos gratuitos.

### Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. As tabelas que integram a presente Lei, bem assim suas atualizações, aplicar-se-ão a todos os registros e atos notariais em andamento, ressalvados os já praticados.

Art. 30. As dúvidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Corregedor-Geral de Justiça, com recurso para o Conselho Superior da Magistratura, cujo prazo será de 5 (cinco) dias.

Art. 31. O valor referente às penalidades de multa previstas nesta Lei será recolhido ao FUNJECC, em guia específica a ser emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 32. Os valores dos emolumentos dos atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros, previstos nas Tabelas do Anexo a esta Lei, quando de sua cobrança pelo Notário ou Registrador, em razão do ato notarial ou de registro por ele praticado, serão acrescidos de 10% (dez por cento), cuja importância respectiva se constituirá em receita pública e será recolhida em guia própria em favor do FUNJECC, criado pelo art. 102 da Lei nº 1.071, de 1990, tornando-se recurso daquele Fundo, e não poderá ser apropriado pelo Notário ou Registrador, sob qualquer hipótese, tampouco retido seu recolhimento, sob pena de cometimento de falta grave e sujeição à perda de delegação.

§ 1º As escrituras públicas lavradas nas serventias extrajudiciais, com valor declarado, terão redução de 33% (trinta e três) por cento no repasse destinado ao Funjecc.

§ 2º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas destinadas ao Funjecc, Funadep, Fund-PGE e FeadMP, com base de cálculo a ser apurada conforme a Tabela I-A, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais.

§ 3º O registrador de imóveis exigirá do usuário o recolhimento das parcelas dos fundos descritos no § 2º deste artigo, como condição de seu registro.

§ 4º Sobre os emolumentos devidos pela constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural, e devidos pelo registro auxiliar de cédula ou nota de crédito e de produto rural, não garantida por hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis, serão acrescidas apenas a taxa em favor do FUNJECC de 5% (cinco) por cento, vedados quaisquer outros acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência ou para associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, nos termos da Lei Federal nº 10.169, de 2000.

§ 5º O valor que porventura não possa ser recolhido no mesmo dia do ato passará a ser de exclusiva responsabilidade do notário ou registrador, cujo repasse deverá ser feito até a quarta-feira da semana subsequente à prática do ato.

Art. 33. O valor do selo de fiscalização será o expresso no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 2.020, de 8 de novembro de 1999.

Art. 34. A Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 104. ....:

.....

*III - os valores decorrentes da aplicação de percentuais estipulados nas alíneas de que trata este inciso, sobre os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, com base na arrecadação bruta de cada mês:*

a) 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor da arrecadação, quando a receita for igual ou menor que R\$ 19.999,99;

b) 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor da arrecadação, quando a receita estiver entre R\$ 20.000,00 e R\$ 49.999,99;

c) 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor da arrecadação, quando a receita estiver entre R\$ 50.000,00 e R\$ 99.999,99;

d) 5,8% (cinco vírgula oito por cento) sobre o valor da arrecadação, quando a receita estiver entre R\$ 100.000,00 e R\$ 249.999,99;

e) 6,8% (seis vírgula oito por cento) sobre o valor da arrecadação, quando a receita estiver acima de R\$ 250.000,00.

.....” (NR)

Art. 35. Fica alterada a redação do art. 2º, §§ 1º, 3º e acrescido o § 4º, na Lei nº 2.020, de 8 de novembro de 1999, nos seguintes termos:

“Art. 2º .....

§ 1º Os valores dos selos de fiscalização, com as atualizações da Lei Estadual de Emolumentos, em vigor, serão classificados em 6 (seis) categorias, de acordo com o ato praticado, com ônus para os usuários tomadores dos serviços:

I - selo normal, aplicável inclusive nas buscas e certidões, no valor de R\$ 2,00 (dois reais);

II - selo em D.U.T. (Documento Único de Transferência), bem como nos demais reconhecimentos de firma por autêntico, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais);

III - selo de ato notarial com valor declarado, inclusive cancelamento de protesto, no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);

IV - selo em registro de imóveis com valor declarado, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

V - selo em registro integral ou resumido de títulos e de documentos com conteúdo econômico e registro de pessoa jurídica com fins lucrativos (Tabela V), no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);

VI - selo para protocolização e lavratura de protestos com emolumentos postergados (gratuito), para fins de cancelamento deverá ser utilizado o selo de ato notarial com valor declarado, descrito no inciso III, deste parágrafo.

.....

§ 3º O selo de autenticidade utilizado para lavratura de ato isento, gratuito ou a beneficiário da justiça gratuita, não terá custo (gratuito).

§ 4º Os valores dos selos de autenticidade serão corrigidos monetariamente a partir do dia primeiro de cada ano, por ato do Corregedor-Geral de Justiça e considerará o percentual acumulado de 12 (doze) meses da variação do valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS), referente ao período acumulado entre os meses de dezembro a novembro, iniciando-se a apuração a partir de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 36. Fica revogada a Lei nº 3.003, de 7 de junho de 2005.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado, em exercício

ANEXO DA LEI Nº 6.183, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

<b>TABELA I</b>		
<b>SERVIÇO NOTARIAL</b>		
		VALORES
1) Busca, sem requerimento de certidão		R\$ 10,80
2) Certidão ou traslado, incluindo a busca, até 2 folhas (4 páginas) - por folha que crescer (exceto a certidão eletrônica)		R\$ 39,15 R\$ 1,00
3) ESCRITURAS: Escrituras, incluindo o primeiro traslado: (vide observações 1)		
3.1) Sem valor declarado (emancipação, pacto antenupcial, comodato, união estável, rerratificação de ato ou negócio jurídico sem valor econômico, dependência econômica ou quaisquer outras sem valor econômico, ou patrimonial, de acordo de pensão alimentícia etc.)		R\$ 176,85
3.2) Com valor declarado (venda e compra, doação, dação em pagamento, hipoteca, usufruto, ata notarial de usucapião administrativa, confissão de dívida, alienação fiduciária, inventário e partilha de bens, divórcio extrajudicial com partilha de bens, extinção de união estável com partilha de bens, divisão amigável de extinção de condomínio, procuração em causa própria, revogação de procuração ou substabelecimento em causa própria, independentemente da quantidade de outorgantes ou outorgados), incluindo o primeiro traslado, conforme tabela abaixo:		
TABELA I - A		
INICIAL	FINAL	Valores
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 203,40
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 297,85
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 437,00
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 586,50
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 736,00
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 874,00
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 1.029,25
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 1.173,00
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 1.322,50
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 1.472,00
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 1.633,00
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 1.748,00
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 1.932,00
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 2.058,50
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 2.219,50
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 2.346,00
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 2.518,50
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 2.639,25
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 2.852,00
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 2.932,50

R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 3.427,00
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 3.536,25
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 3.634,00
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 3.726,00
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 3.795,00
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 3.990,50
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 4.105,50
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 4.232,00
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 4.416,00
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 4.531,00
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 4.853,00
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 5.083,00
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 5.370,50
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 5.560,25
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 5.865,00
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 6.037,50
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 6.267,50
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 6.474,50
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 6.578,00
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 6.704,50
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 6.923,00
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 7.015,00
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 7.153,00
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 7.429,00
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 7.521,00
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 7.624,50
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 7.728,00
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 7.843,00
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 7.995,00
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 8.108,25
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 8.220,00
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 8.327,00
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 8.438,00
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 8.610,00
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 8.780,00
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 8.900,50
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 9.050,25
Igual ou superior a	R\$ 5.000.000,01	R\$ 9.200,00
OBSERVAÇÕES 1:		

<p>a) A base de cálculo para a incidência dos emolumentos pelo ato praticado será o maior valor verificado entre o convencionado pelas partes para o negócio jurídico e o valor venal atribuído por órgão fiscal competente.</p>
<p>a.1) se o objeto da escritura pública for apartamento e garagens será considerado um único imóvel para fins de cobrança de emolumentos.</p>
<p>a.2) Na escritura pública de emissão de debêntures o valor dos emolumentos será de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nas faixas de valores contidas no item 3.2 da Tabela I-A.</p>
<p>a.3) Na enfiteuse a base de cálculo dos emolumentos será de 30% (vinte por cento) do valor do imóvel, em se tratando de domínio direto e de 80% (oitenta por cento) no caso de domínio útil, observada as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.</p>
<p>a.4) No caso de instituição de servidão os emolumentos terão como base de cálculo 30% (vinte por cento) do valor do imóvel, <u>aplicadas</u> as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.</p>
<p>a.5) Nas escrituras públicas de quitação, o valor dos emolumentos será de 30% (vinte por cento) do valor fixado para os instrumentos com valores declarados, <u>aplicadas</u> as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.</p>
<p>a.6) Os negócios jurídicos no âmbito de programas de financiamentos habitacionais, tais como Sistema Financeiro de Habitação - SFH, Sistema Financeiro Imobiliário - SFI e Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), quando formalizados por meio de Escritura Pública, serão devidos emolumentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento), observadas as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.</p> <p>a.6.1) Os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, compreendem, a escritura, inclusive atos acessórios, e seu primeiro traslado;</p>
<p>a.7) na escritura pública produzida exclusivamente para a renúncia abdicativa, será cobrada como escritura pública sem valor declarado de acordo com a Tabela I, item 3.1, por não gerar ato de transmissão (artigo 1.805, § 2º, do Código Civil) e recolhimento de imposto de transmissão.</p>
<p>a.8) na escritura pública de inventário com renúncia translativa, que implique a transmissão do bem, direta ou indiretamente, a favor de alguém, incidirá o emolumento previsto no item 3.2 da Tabela I aplicando-se, ainda o disposto nos artigos 6º e 8º desta Lei, sobre o maior valor apurado entre o declarado pelas partes no negócio jurídico e o valor venal atribuído pelo órgão fiscal competente para fins do imposto de transmissão.</p>
<p>b) na escritura pública que tiver por objeto mais de um imóvel, rural ou urbano, o bem de maior valor figurará em primeiro lugar, observado o disposto na letra "a" das Observações 1, cujo emolumento corresponderá a 100% (cem por cento) do previsto para a respectiva faixa e, para cada um dos demais, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do emolumento previsto na faixa respectiva, estabelecida na Tabela I-A do item 3.2.</p>
<p>b.1) O valor dos emolumentos poderá exceder ao limite previsto na última faixa da Tabela I-A, limitado a duas vezes esse valor.</p>
<p>c) A pedido dos participantes do ato, poderá ser emitida uma via do traslado da escritura pública ou procuração/substabelecimento para cada um dos outorgados ou reciprocamente outorgantes e outorgados, desde que estritamente necessário para impulsionar ato superveniente.</p>
<p>c.1) Pela emissão desses outros traslados não serão devidos emolumentos e será utilizado um único selo de autenticidade, o consignado no primeiro traslado.</p>
<p>d) Na escritura pública de inventário e partilha considerar-se-á como base de cálculo para incidência de emolumentos o valor do espólio do autor da herança a ser partilhado, excluindo-se, quando houver, a meação que couber ao cônjuge supérstite, observada a regra inserta no item "a" das Observações 1.</p>
<p>d.1) Aplica-se o preceito estabelecido no item "b" e "b.1" das Observações 1 na lavratura de escrituras públicas de inventário e partilha e de separação e divórcio.</p>
<p>d.2) Na escritura pública de inventário em que houver a inserção de ato de cessão de direito hereditário, de doação de meação do cônjuge supérstite, de adjudicação de direito hereditário ou de instituição/reserva de usufruto, os emolumentos incidentes sobre cada ato acessório será de 30%, aplicadas as faixas de valores previstas na Tabela I-A, observado o disposto nos itens "b" e "b.1" das Observações 1.</p>
<p>d.3) É possível a lavratura de escritura pública de inventário e partilha nos casos de</p>

testamento revogado, declarado nulo ou caduco, ou, ainda, por ordem judicial.
e) Na escritura pública de separação, de divórcio, de conversão de separação litigiosa ou consensual em divórcio e de reconhecimento com dissolução de união estável, a base de cálculo para a incidência de emolumentos será o montante do patrimônio do casal a ser partilhado, observado o regime de bens, bem como a regra inserta no item "a" das Observações 1.
e.1) A avaliação atualizada dos bens imóveis será a verificada por meio de certidão de avaliação contemporânea emitida por órgão fiscal competente a ser apresentada pelas partes, mediante aplicação das faixas de valores contidas na Tabela I-A do item 3.2.
f) Nas escrituras públicas de divisão <i>inter vivos</i> de imóvel rural ou urbano, com extinção de condomínio, a base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos será a avaliação contemporânea emitida por órgão fiscal competente, correspondente à integralidade do bem, analisada sobre a regra constante no item "a" das Observações, não podendo ultrapassar o maior valor previsto na Tabela I-A do item 3.2.
f.1) O valor do emolumento a ser suportado por condômino corresponderá à proporção do quinhão que lhe couber na matrícula do imóvel a ser dividido.
f.2) Na hipótese de haver divisão de imóvel rural ou urbano em proporção dissonante com o inscrito na matrícula do imóvel, deverá ser comprovado o pagamento do tributo sobre a alienação.
f.3) A extinção de condomínio de imóvel rural ou urbano deverá obedecer às normas estabelecidas em legislação vigente, sobretudo no que se relaciona à fração mínima de parcelamento de solo.
f.4) Na escritura pública declaratória de estremação de fração consolidada e localizada em condomínio <i>pro diviso</i> , a base de cálculo será o maior valor verificado entre o declarado pelas partes e o venal atribuído por órgão fiscal competente, correspondente à fração a ser estremada, observada as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.
g) Na escritura pública de permuta de imóveis cada permutante responderá pelo emolumento daquele que lhe for atribuído, observado o disposto na letra "a".
g.1) Na escritura pública de permuta em que um dos permutantes receber além do bem imóvel torna em dinheiro, ou bem móvel, ou, ainda, semovente, o emolumento recairá sobre o valor do bem imóvel acrescido do valor correspondente à torna, respeitando-se o disposto nas letras "a" e "b" das Observações 1.
3h) As escrituras de confissão de dívida ou assemelhadas, nas quais haja ainda constituição de garantia real ou outra admitida em lei, para fins de emolumentos a base de cálculo será o valor da dívida confessada pelo devedor, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto na Tabela I-A do item 3.2.
i) A instituição/reserva ou extinção do usufruto <u>em ato autônomo</u> , deve ser cobrada sobre 1/3 (um terço) do valor do bem, <u>aplicada</u> a norma prevista na letra "a" das Observações 1, bem como as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A.
j) Nas escrituras públicas de incorporação, especificação, atribuição e/ou instituição de condomínio, independentemente do número de unidades, os emolumentos incidirão uma única vez, e terão como base de cálculo a soma do valor do terreno e do custo global da construção, elaborado com base no valor do metro quadrado de construção atual e fornecido pelo Sindicato de Construção Civil estadual ou outro órgão equivalente, se outro maior não for declarado.
k) As escrituras públicas de aditamento, retificação ou rerratificação, exclusivamente quando alterarem prazo ou outras cláusulas e condições sem valor econômico ou patrimonial, desde que não decorram de erro do serviço, serão consideradas, para fins de emolumentos, ato sem valor declarado.
l) Nas demais escrituras públicas de aditamento, retificação ou rerratificação que envolvam os valores pactuados pelas partes no ato originário, desde que não decorra de erro do serviço, a cobrança dos emolumentos far-se-á pela diferença entre os maiores valores constantes de ambos os atos notariais, conforme faixas de enquadramento previstas no item 3.2 da Tabela I-A.
m) Nas escrituras públicas de constituição de parcerias agropecuárias a base de cálculo para a cobrança de emolumentos recairá sobre 80% dos frutos decorrentes, em estrita obediência à pauta fiscal do momento da lavratura do ato.
n) Nas escrituras públicas de arrendamento de imóvel, rural ou urbano, os emolumentos terão como base de cálculo o valor da renda multiplicado pelo prazo do contrato, de acordo com a respectiva faixa de valores prevista no item 3.2 da Tabela I-A.

o) Nas hipóteses de locação ou contratos de alimentos, os emolumentos serão calculados sobre a soma dos valores, ou, se por prazo indeterminado, sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses.	
p) Nos negócios jurídicos compostos por ato principal e acessório serão devidos emolumentos integrais pela lavratura dos atos principais, e de 30% destes para cada um dos atos acessórios, aplicadas as faixas de valores previstas no item 3.2 da Tabela I-A, observando o disposto no item "b" e "b.1" das Observações 1.	
q) Quando a escritura pública ou ato notarial contiver também outorga de procuração, esta será cobrada de forma autônoma.	
r) O valor da indenização de transporte, nas cidades com população de até 30 mil habitantes corresponderá a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Nas cidades com população acima de 30 mil habitantes o valor indenizatório será de R\$ 40,00 (quarenta reais) em área urbana, além do acréscimo de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido em área rural, exceto se o interessado fornecer condução.	
s) Cabe ao interessado prover as despesas que não integram os emolumentos e cuja prestação pelo notário ou registrador decorra de seu requerimento, como condução, telefonema, correspondência, serviço de entrega, cópia reprográfica, despesas bancárias ou de instituições afins para utilização de boleto e cartão de crédito e débito, comunicação e utilização de plataformas digitais de terceiros não inerentes à atividade.	
4) Testamento:	VALORES
4.1) Lavratura ou aprovação:	R\$ 799,20
4.2) Lavratura de testamento com valor declarado.	Será cobrado de acordo com a respectiva faixa de valores previstos no item 3.2 da Tabela I-A.
4.2) Revogação do testamento:	R\$ 391,50
OBSERVAÇÕES 2:	
a) Quando a revogação de testamento ocorrer por outro com novas disposições ou destinação de bens, os emolumentos do ato notarial serão cobrados como novo testamento.	
5) Procuração ou substabelecimento	
5.1) Procuração ou substabelecimento, incluindo o primeiro traslado, até 4 (quatro) outorgantes.	R\$ 83,70
5.1.1) por outorgante adicional.	R\$ 5,00
5.2) Procuração ou substabelecimento, incluindo o primeiro traslado, até 4 (quatro) outorgantes, com poderes para venda de veículos automotores, embarcações ou aeronaves.	R\$ 88,70
5.2.1) por outorgante adicional.	R\$ 5,00
5.3) Procuração ou substabelecimento relativa à alienação de imóvel, ou semoventes, incluindo o primeiro traslado, até 4 (quatro) outorgantes.	R\$ 93,70
5.3.1) por outorgante adicional.	R\$ 5,00
5.4) Procuração, incluindo o primeiro traslado, outorgada por pessoa jurídica com poderes para administração econômica/ financeira, incluída a obrigação do encaminhamento de cópia autenticada para a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.	R\$ 100,00
5.4.1) por outorgante adicional.	R\$ 5,00
6) Escritura pública de revogação de procuração ou substabelecimento, incluindo o primeiro traslado, independentemente da quantidade de outorgantes ou outorgados:	R\$ 83,70
7) Procuração para fins previdenciários,	Isento, conforme art. 68-A da Lei nº

incluindo o primeiro traslado, independentemente da quantidade de outorgantes ou outorgados:	8.212/1.991
7.1) Escritura pública de revogação de procuração para fins previdenciários, incluindo o primeiro traslado.	Isento
OBSERVAÇÕES 3:	
a) Para os fins dos itens 5.1.1 e 5.3.1 da Tabela I considera-se casal apenas um outorgante, devidamente comprovado por meio de certidão de casamento ou de documento de constituição de união estável.	
b) O valor das procurações e/ou substabelecimentos em causa própria, bem como a revogação destes atos, será de 50% das escrituras com valor declarado constantes no item 3.2 da Tabela I-A, devendo o titular advertir a parte interessada quanto ao conteúdo do artigo 685 do Código Civil. A procuração <i>in rem suam</i> não é título hábil ao registro do imóvel, a sua lavratura não dispensa o ato da lavratura da escritura pública.	
c) Considera-se procuração com fins previdenciários ou para assistência social aquela cuja única finalidade é a representação perante o respectivo instituto de previdência e/ou instituição financeira para o fim exclusivo de constituição de benefício ou de recebimento e saque dos valores a este título.	
8) Pública-forma, inclusive conserto e autenticação (pela primeira folha).	R\$ 29,70
8.1) por folha que crescer.	R\$ 5,00
9) Firmas:	
9.1) Abertura do cartão	R\$ 29,70
9.2) Reconhecimento de firma por semelhança, por assinatura.	R\$ 10,00
9.3) Reconhecimento por autenticidade, por assinatura.	R\$ 12,00
9.4) Reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo automotor, embarcações ou aeronaves, por assinatura, incluída a lavratura do termo de comparecimento.	R\$ 15,00
OBSERVAÇÕES 4:	
a) Exclusivamente nos reconhecimentos de firmas por autenticidade em documentos de transferência de veículos, é obrigatória a lavratura de termo de comparecimento, para cada reconhecimento, independentemente da data em que foi firmado o documento a ser reconhecido, que ficará arquivado em Livro próprio na Serventia Notarial, devendo, portanto, ser aplicada a cobrança prevista no item 9.4 da Tabela.	
b) Para a renovação e arquivamento de cartão de firma, é vedada a cobrança de quaisquer outros emolumentos ou despesa dos usuários, exceto aqueles previstos na presente Tabela.	
b.1) Em caso de alteração de nome no cartão de firma em razão de casamento, separação, divórcio, averbação ou decisão judicial, bem como mudança de razão social, não se aplica o constante no item "b" das Observações 4, devendo ser realizada a abertura e arquivamento de novo cartão de firma, sendo devidos 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos previstos no item 9.1 da Tabela I.	
10) Autenticação de fotocópia	R\$ 5,00
11) Conferência e autenticação de documento digital via internet	R\$ 10,00
11.1) Não será cobrado o valor acima, quando a conferência de documento digital for utilizada para a prática de ato notarial no mesmo momento e perante a mesma serventia; a conferência deverá ser anotada ao fim do ato;	
12) Ata notarial, com ou sem valor declarado, até 2 (duas) folhas (4 páginas), sem degravação de áudio e/ou vídeo.	R\$ 400,00



12.1) por folha que crescer, sem degravação de áudio e/ou vídeo.	R\$ 5,00
13) Ata notarial, com ou sem valor declarado, até 2 (duas) folhas (4 páginas), com degravação de áudio e/ou vídeo, incluindo o arquivamento físico ou em meio digital de documentos	R\$ 450,00
13.1) Por folha que crescer, com degravação de áudio e/ou vídeo.	R\$ 5,00
14) Ata notarial para usucapião extrajudicial ou adjudicação compulsória extrajudicial, será de 100% (cem por cento) do valor estabelecido na Tabela I-A do item 3.2 e letra "a", conforme avaliação do imóvel.	
15) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção da Haia).	R\$ 83,70
16) Registro e arquivamento de chancela mecânica.	R\$ 400,00
17) Expedição de comunicação à outra serventia ou à Junta Comercial, excluídas as despesas postais.	R\$ 20,00
18) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 39,15
<b>TABELA II</b>	
<b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS</b>	
1) Casamento	VALORES
1.1) Pelo processo de habilitação, desde o preparo dos papéis até a lavratura do assento e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, quando necessária e incluindo as diligências necessárias.	R\$ 391,50
1.2) Inscrição de casamento nuncupativo.	R\$ 93,15
1.3) Registro e afixação de edital de proclamas recebidos de outra serventia e pelo registro da respectiva certidão.	R\$ 24,30
1.4) Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório.	R\$ 90,45
1.5) Anotação ou comunicação, excluída a despesa postal, por lançamento	R\$ 44,55
1.6) Pelo protocolo no livro de registro de feitos.	R\$ 10,00
1.7) Da União Estável	
1.7.1) Da lavratura do termo de união estável, da dissolução da união estável sem partilha de bens.	R\$ 195,75
1.7.2) Da lavratura do termo de dissolução de união estável, quando houver partilha de bens com valores inferiores ao estabelecido no art. 108, do Código Civil (incluído o fornecimento da primeira certidão).  1.7.2.1) Observando-se que a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.	Conforme a TABELA I-A

1.7.3) Procedimento de certificação eletrônica da união estável.	R\$ 100,00
1.7.4) Do procedimento de alteração do regime de bens na união estável e seu processamento (não incluída a averbação e comunicação nos respectivos registros).	R\$ 195,75
<b>OBSERVAÇÕES 1:</b>	
a) O Juiz de Paz e o Registrador Civil das Pessoas Naturais, para a celebração de casamento fora da serventia ou juizado de paz terão direito à condução e, quando necessário, estada e alimentação, que serão oferecidas pelos interessados. Quando os interessados não oferecerem condução, ser-lhes-á cobrado, a título de indenização de transporte para deslocamentos dentro da zona urbana e suburbana (50% para a serventia e 50% ao Juiz de Paz), mediante recibo circunstanciado.	R\$ 400,00
b) Quando o deslocamento se der na zona rural ou nos distritos judiciários pertencentes à comarca ou circunscrição, além do valor acima, por quilômetro percorrido (à Serventia ou Juiz de Paz, fornecedor do meio de transporte):	R\$ 1,00
2) Registro ou inscrição de casamento religioso com efeitos civis.	R\$ 155,25
3) Registro de conversão de união estável em casamento.	R\$ 155,25
3.1) Conversão da União Estável em casamento perante o Oficial de Registro Civil de pessoas naturais.	R\$ 391,50
4) Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no estrangeiro.	R\$ 90,45
5) Registro de aquisição ou opção de nacionalidade.	R\$ 90,45
6) Registro de emancipação, interdição, ausência, morte presumida e da sentença ou escritura pública declaratória de reconhecimento e dissolução da união estável. As sentenças estrangeiras de reconhecimento de união estável, os termos extrajudiciais, os instrumentos particulares ou escrituras públicas declaratórias de união estável, bem como os respectivos distratos, lavrados no exterior, deverão ser devidamente legalizados ou apostilados e acompanhados de tradução juramentada.	R\$ 90,45
7) Averbação ou retificação de qualquer natureza.	R\$ 59,40
8) Certidão ou traslado, incluindo a busca.	R\$ 39,15
8.1) Pela transmissão de dados eletrônicos para emissão de certidão por Oficial diverso daquele em que foi lavrado o assento de registro civil ou outro ato necessário, via Central de Informações do Registro Civil - CRC, serão devidos os emolumentos previstos no item 8.	
8.1.1) Por averbação ou anotação existentes (até o limite de 3).	R\$ 5,00
8.1.2) Pelo pedido e/ou Materialização da certidão expedida pelo CRC ou SERP.	R\$ 15,00
9) Certidão de inteiro teor de assentos	R\$ 67,50
10) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 39,15

11) Busca, sem requerimento de certidão.	R\$ 10,80
12) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção de Haia).	R\$ 83,70
13) Suscitação de Dúvida julgada procedente.	ISENTO
<p>14) os emolumentos dos procedimentos de conciliação e de mediação nos serviços notariais e de registro do Estado de Mato Grosso do Sul, serão devidos conforme o valor da escritura pública sem valor declarado, para uma sessão de até 60 (sessenta) minutos.</p> <p>14.1) se excedidos os 60 (sessenta) minutos mencionados no item 8) ou se forem necessárias sessões extraordinárias para a obtenção de acordo, serão cobrados emolumentos proporcionais ao tempo excedido, na primeira hipótese, e relativos a cada nova sessão de conciliação ou de mediação, na segunda hipótese, mas, em todo caso, poderá o custo ser repartido <i>pro rata</i> entre as partes, salvo se transigirem de forma diversa.</p> <p>14.2) Será considerada sessão extraordinária aquela não prevista no agendamento.</p> <p>14.3) É vedado aos serviços notariais e de registro receber das partes qualquer vantagem referente à sessão de conciliação ou de mediação, exceto os valores relativos aos emolumentos e despesas de notificação.</p> <p>14.4) Na hipótese de o arquivamento do requerimento ocorrer antes da sessão de conciliação ou de mediação, 75% (setenta e cinco por cento) do valor recebido a título emolumentos será restituído ao requerente. As despesas de notificação não serão restituídas, salvo se ocorrer desistência do pedido antes da realização do ato.</p> <p>14.5) com base no art. 169, § 2º, do CPC, os serviços notariais e de registro realizarão sessões não remuneradas de conciliação e de mediação para atender demandas de gratuidade, como contrapartida da autorização para prestar o serviço.</p> <p>14.6) Dez por cento das audiências a serem realizadas pela serventia não serão remuneradas, da média semestral das sessões realizadas pelo serviço extrajudicial.</p>	R\$ 176,85
15) Procedimento de alteração de prenome ou sobrenome, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei nº 6.015/1973.	R\$ 100,00
15.1) envio do procedimento à outra serventia.	R\$ 50,00
15.2) publicação em meio eletrônico, comunicações aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, será cobrado por ato eletrônico praticado. Do presente procedimento ou outros previstos em Lei.	R\$ 24,30
<p>16) Procedimento de alteração de nome e/ou gênero (a ser cobrada pela serventia onde instaurado o procedimento), não incluída a averbação.</p> <p>16.1) Envio do procedimento à outra serventia (acrescer apenas a taxa do sistema).</p> <p>16.2) Àquele que se declarar pobre, por não ter condição de arcar com os emolumentos, sem prejuízo do próprio sustento ou da família, será reconhecida a isenção.</p> <p>16.3) O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de</p>	R\$ 75,00

analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.	
16.4) comunicações	Conforme item 15.2
17) Anotações e/ou inscrição de dados pessoais.  17.1) Se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema.  17.2) nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior obrigatoriedade da expedição de CPF, poderá ser averbado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência.  17.3) a emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF no respectivo assento, de forma gratuita.  17.4) não serão devidos emolumentos por anotações decorrentes de atos gratuitos.	R\$ 10,00
18) Preenchimento de termo de reconhecimento de paternidade e/ou envio para outra serventia.  18.1) Àquele que se declarar pobre, por não ter condição de arcar com os emolumentos, sem prejuízo do próprio sustento ou da família, será reconhecida a isenção.  18.2) O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.	R\$ 10,00
19) valor criado para fins de ressarcimento do ato praticado na unidade interligada de Registro Civil de Pessoas Naturais (por certidão emitida), tendo em vista a existência de custos adicionais e de manutenção de equipamentos destinado ao processamento dos registros de nascimento, bem como os custos de transmissão de dados físicos e eletrônicos para as serventias de Registro Civil, desde que não sejam financiados: I - com recursos de convênio, nas localidades onde houver sido firmado entre a unidade federada e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; II - com recursos da maternidade, nas localidades não abrangidas pelo inciso anterior; III- com recursos de convênios firmados entre os registradores e suas entidades e a União, os Estados, o DF ou os Municípios.	R\$ 3,00
20) Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, diretamente ou por intermédio da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais- RC, enviarão aos Institutos de Identificação dos Estados e do Distrito Federal, gratuitamente, os dados registrais das pessoas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, para fins exclusivos de emissão de registro geral de identidade.	ISENTO
<b>OBSERVAÇÕES 2:</b>	

a) As certidões fornecidas para fins de alistamento militar, eleitoral, para assistência judiciária e, bem assim, em virtude de requisição de autoridade judicial, policial ou do órgão do Ministério Público, são isentas de emolumentos, não podendo ser usadas para fins diversos do indicado no requerimento.

b) Para fins de ressarcimento, de acordo com a Lei nº 2.020/99, o valor dos emolumentos devidos pela lavratura dos assentos de nascimento e de óbito é fixado em:

R\$ 67,50

c) Não haverá restituição de emolumentos por ato ou diligência efetivamente realizadas e posteriormente tornados sem efeito por culpa do interessado.

d) A gratuidade, isenção e imunidade recaem somente sobre os emolumentos, de modo que as despesas postais deverão ser suportadas pelo requerente ou interessado.

e) É obrigatório o registro da constituição de união estável no Livro "E", por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com incidência de emolumentos previstos no item 1.4.

f) As requisições mencionadas no item "a" destas observações e no inciso II do art. 15 desta Lei deverão ser arquivadas em pasta própria, em estrita observância à ordem cronológica.

g) Os pedidos de expedição de certidão de assentos do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais pelas pessoas que se declarem hipossuficientes na forma da lei, deverão ser arquivados em pasta própria, em estrita observância à ordem cronológica.

h) A certidão solicitada mediante utilização da Central de Informações do Registro Civil - CRC, ensejará a cobrança pelo expedidor e pelo materializador do ato, observada a tabela vigente em cada unidade da federação competente.

i) tendo em vista que o casamento poderá ser celebrado de forma gratuita na Justiça Itinerante, o Registrador civil de pessoas naturais poderá requerer comprovação de renda ao casal que solicitar a dispensa do pagamento de emolumentos, para casamento e para a conversão da união estável em casamento, sendo deferido o benefício apenas ao casal que auferir conjuntamente, renda inferior a cinco salários-mínimos.

### TABELA III

#### REGISTRO DE IMÓVEIS

1) Averbação:	VALORES
1.1) Averbação em geral	R\$ 59,40
1.1.1) Averbação com valor econômico.	Conforme a Tabela III-A
1.2) Averbação de nº de CPF, RG, nome de rua, nacionalidade, estado civil, nome de cônjuges, limites, confrontações ou área total.	R\$ 29,70
1.3) Averbação de georreferenciamento, conforme a tabela III-A:	
1.4) Procedimento de retificação de área a requerimento do interessado (art. 213, II, da LRP), conforme tabela III-A.	

#### TABELA III - A

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 15.000,00	R\$ 45,00
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 57,50
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 70,00
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 82,50
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 95,00
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 107,50
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 120,00
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 132,50
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 145,00
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 157,50
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 170,00
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 182,50

R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 195,00
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 207,50
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 220,00
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 232,50
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 245,00
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 257,50
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 270,00
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 282,50
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 295,00
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 307,50
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 320,00
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 332,50
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 345,00
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 357,50
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 370,00
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 382,50
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 395,00
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 407,50
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 420,00
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 432,50
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 445,00
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 457,50
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 470,00
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 482,50
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 495,00
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 507,50
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 520,00
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 532,50
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 545,00
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 557,50
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 570,00
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 582,50
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 595,00
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 599,50
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 604,00
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 608,50
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 613,00
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 617,50
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 622,00
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 626,50
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 631,00
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 635,50
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 640,00
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 644,50
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 650,00

## OBSERVAÇÕES 1:

a) Quando a averbação prevista no item acima (1.2) referir-se, na mesma matrícula, às pessoas que figurem como proprietários ou titulares do registro, ainda que se averbem vários itens, tais como número de CPF, estado civil, etc., será cobrado apenas uma averbação.

b) As averbações de ofício e as decorrentes do transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

c) O emolumento incidente sobre a averbação decorrente de cédula de crédito rural, será o previsto no subitem 1.1.

d) Considera-se averbação com valor econômico aquela referente à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como a que implica alteração de contrato, da dívida ou da coisa.

e) Ocorrendo a averbação de cancelamento de ônus, será cobrado conforme o item 1.1.

2) Registro, nos livros 2 e/ou 3, dos itens 2.1 a 2.15, conforme a TABELA III - B:

2.1) das hipotecas legais e judiciais;

- 2.2) das servidões em geral;
- 2.3) das rendas constituídas sobre imóveis ou a eles vinculadas por disposição de última vontade;
- 2.4) da enfiteuse (celebrada até 11/01/2003);
- 2.5) da anticrese;
- 2.6) dos empréstimos por obrigações ao portador ou debêntures, inclusive as conversíveis em ações;
- 2.7) das doações nupciais;
- 2.8) da entrega de legado de bem imóvel;
- 2.9) do formal de partilha;
- 2.10) da adjudicação em inventário ou arrolamento;
- 2.11) da transferência ou retirada de imóvel à sociedade, quando integrar quota social;
- 2.12) da divisão judicial ou amigável;
- 2.13) da demarcação, inclusive nos casos de incorporação que resultarem em constituição de condomínio e atribuírem uma ou mais unidades aos incorporadores;
- 2.14) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano.
- 2.15) do patrimônio rural em afetação em garantia;

TABELA III - B

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 56,98
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 114,73
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 171,71
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 229,39
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 285,60
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 342,51
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 400,26
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 457,24
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 514,99
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 571,90
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 686,63
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 743,54
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 801,29
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 857,50

R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 914,41
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 971,39
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 1.029,14
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 1.086,05
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.143,80
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.257,69
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 1.314,67
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 1.371,65
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 1.428,56
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 1.485,54
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 1.542,45
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 1.589,91
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 1.637,37
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 1.684,83
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 1.732,29
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.779,75
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 1.825,67
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 1.871,52
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 1.917,44
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 1.963,29
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 2.009,14
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 2.093,00
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 2.176,86
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 2.260,72



R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 2.344,58
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 2.428,37
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 2.468,76
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 2.509,08
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 2.549,40
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 2.589,79
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 2.630,11
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 2.670,43
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 2.710,82
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 2.751,14
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 2.791,46
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 2.831,78
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 2.872,17
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 2.912,49
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.952,81
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.993,20
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.033,52
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.073,84
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.114,23
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 3.154,55
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.194,87
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 3.243,10

## 3) Registro, nos livros 2 e/ou 3:

3.1) da instituição de bem de família:	R\$ 135,00
3.2) dos contratos de locação de prédios, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada	40% do valor do emolumento constante na Tabela III-C, respeitado o valor mínimo igual ao valor correspondente à

		primeira faixa daquela
3.3) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com os respectivos pertences ou sem eles;		R\$ 210,60
3.4) das penhoras, arrestos e sequestros de imóveis, por imóvel		R\$ 210,60
3.5) do usufruto e do uso sobre imóveis e da habitação, quando não resultarem do direito de família		R\$ 210,60
4) Registro, nos livros 2 e/ou 3, dos itens 4.1 a 4.14, cujos emolumentos estão previstos na Tabela III-C:		
4.1) dos contratos de compromisso de compra e venda, de cessão deste e de promessa de cessão, com ou sem cláusula de arrependimento, que tenham por objeto imóveis não loteados e cujo preço tenha sido pago no ato de sua celebração, ou deva sê-lo a prazo, de uma só vez ou em prestações;		
4.2) dos contratos de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas condominiais a que alude a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação ou a instituição de condomínio se formalizar na vigência desta Lei;		
4.3) do contrato de promessa de compra e venda de terrenos loteados em conformidade com o Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando o loteamento se formalizar na vigência desta Lei;		
4.4) da compra e venda pura e da condicional;		
4.5) da permuta;		
4.6) da dação em pagamento;		
4.7) da doação entre vivos;		
4.8) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;		
4.9) das sentenças que nos inventários, arrolamentos e partilhas, adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança:		
4.10) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel;		
4.11) da hipoteca convencional e censual;		
4.12) registro do imóvel usucapiendo e adjudicação compulsória extrajudicial.		
4.13) do contrato de pagamento por serviços ambientais, quando este estipular obrigações de natureza propter rem; e		
4.14) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)		
TABELA III - C		
INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 81,40
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 163,90
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 245,30
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 327,70
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 408,00
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 489,30
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 571,80
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 653,20
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 735,70
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 817,00
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 980,90

R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 1.062,20
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 1.144,70
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 1.225,00
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 1.306,30
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 1.387,70
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 1.470,20
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 1.551,50
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.634,00
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.796,70
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 1.878,10
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 1.959,50
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 2.040,80
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 2.122,20
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 2.203,50
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 2.271,30
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 2.339,10
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 2.406,90
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 2.474,70
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 2.542,50
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 2.608,10
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 2.673,60
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 2.739,20
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 2.804,70
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 2.870,20
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 2.990,00
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 3.109,80
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 3.229,60
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 3.349,40
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 3.469,10
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 3.526,80
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 3.584,40
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 3.642,00
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 3.699,70
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 3.757,30
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 3.814,90
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 3.872,60
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 3.930,20
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 3.987,80
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 4.045,40

R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 4.103,10
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 4.160,70
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.218,30
RS 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.510,70
RS 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.860,70
RS 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.210,70
RS 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.560,70
RS 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 5.910,70
RS 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 6.260,70
Igual ou superior a	RS 9.000.000,01	R\$ 6.610,70

## 5. Registro, no Livro 3, dos itens 5.1 a 5.5:

5.1) das convenções antenupciais:	R\$ 155,25
5.2) das cédulas de crédito industrial, comercial, e demais cédulas de crédito:	R\$ 155,25
5.3) da convenção de condomínio:	R\$ 542,70

5.4) do registro da garantia pignoratícia constituída nas cédulas de crédito industrial, comercial e demais cédulas de crédito, a ser acrescido ao valor previsto nos subitens 5.2, em que a base de cálculo será o valor do contrato, previsto na tabela abaixo:

5.5) o registro da hipoteca ou da garantia pignoratícia constituída para o crédito rural obedecerá o valor previsto na tabela abaixo: (ficando dispensado o registro da cédula)

TABELA III - D

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 5,00
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 12,50
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 25,00
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 37,50
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 50,00
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 62,50
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 75,00
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 87,50
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 100,00
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 112,50
R\$ 50.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 125,00
R\$ 60.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 150,00
R\$ 70.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 175,00
R\$ 80.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 200,00
R\$ 90.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 225,00
R\$ 100.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 250,00
R\$ 120.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 300,00

R\$ 140.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 350,00
R\$ 160.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 400,00
R\$ 180.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 450,00
R\$ 200.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 500,00
R\$ 230.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 575,00
R\$ 260.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 650,00
R\$ 290.000,01	R\$ 320.000,00	R\$ 725,00
R\$ 320.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 800,00
R\$ 350.000,01	R\$ 380.000,00	R\$ 875,00
R\$ 380.000,01	R\$ 420.000,00	R\$ 950,00
R\$ 420.000,01	R\$ 460.000,00	R\$ 1.050,00
R\$ 460.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 1.150,00
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 1.250,00
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 1.500,00
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 1.750,00
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 2.000,00
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.250,00
R\$ 1.000.000,01	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.500,00
Igual ou superior a	R\$ 1.500.000,01	R\$ 3.750,00

6) Registro das incorporações, calculado sobre o valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno seja de:

**TABELA III - E**

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 100.000,00	R\$ 924,00
R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.844,00
R\$ 200.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 2.767,00
R\$ 300.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 3.686,00
R\$ 400.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 4.611,00
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 5.530,00
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 6.450,00
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 7.372,00
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 9.217,00
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 11.058,00
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 12.902,00
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 14.745,00
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 16.588,00
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 18.432,00
R\$ 5.000.000,01	R\$ 6.000.000,00	R\$ 20.276,00

R\$ 6.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 22.118,00
R\$ 7.000.000,01	R\$ 8.000.000,00	R\$ 23.962,00
R\$ 8.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 25.804,00
R\$ 9.000.000,01	R\$ 10.000.000,00	R\$ 27.648,00
R\$ 10.000.000,01	R\$ 15.000.000,00	R\$ 29.490,00
R\$ 15.000.000,01	R\$ 20.000.000,00	R\$ 32.664,00
R\$ 20.000.000,01	R\$ 25.000.000,00	R\$ 35.838,00
R\$ 25.000.000,01	R\$ 30.000.000,00	R\$ 39.012,00
R\$ 30.000.000,01	R\$ 35.000.000,00	R\$ 42.186,00
R\$ 35.000.000,0	R\$ 40.000.000,00	R\$ 45.360,00
R\$ 40.000.000,01	R\$ 45.000.000,00	R\$ 48.534,00
R\$ 45.000.000,01	R\$ 50.000.000,00	R\$ 51.708,00
R\$ 50.000.000,01	R\$ 75.000.000,00	R\$ 54.882,00
Igual ou superior a	R\$ 75.000.000,01	R\$ 58.056,00
6.1) Registro, no livro 2, da instituição de condomínio.		R\$ 1.039,50
7) Registro de loteamentos e desmembramentos urbanos ou rurais, por lote ou gleba, excluídas as despesas com publicação de editais:		R\$ 24,30
8) Registro das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis:		R\$ 124,20
9) Registro das sentenças declaratórias de usucapião:  Serão devidos emolumentos equivalentes pela aquisição da propriedade.		Conforme Tabela III-C
10) pelo processamento da usucapião extrajudicial:		50% da Tabela III-C
10.1) Caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade, equivalentes a 100% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano, ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, ao valor aproximado de mercado.		100% da Tabela III-C
11) Pelo processamento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial.		50% da Tabela III-C
11.1) Caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade, equivalentes a 100% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano, ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, ao valor aproximado de mercado.		100% da Tabela III-C
12) Registro da desapropriação amigável e da sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização:		20% do valor do emolumento constante na Tabela III-C, respeitado o valor mínimo igual ao valor correspondente à primeira faixa daquela

13) Registro da imissão provisória na posse, e respectiva cessão e promessa de cessão. Quando concedido à União, Estados, Municípios ou suas entidades delegadas, para a execução de parcelamento popular, com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda.	R\$ 124,20
14) Registro dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação:	R\$ 124,20
15) Registro do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público:	R\$ 124,20
16) Registro Torrens.	R\$ 210,60
17) Pelo procedimento de cobrança de competência do Registro de Imóveis. Exemplo: (previsto o art. 26, da Lei Federal nº 9.514/1997 e no art. 251-A, da Lei Federal nº 6.015/1973).	R\$ 300,00
17.1) Intimação em procedimento de cobrança, de qualquer pessoa (fiduciante o promitente comprador), em cumprimento de determinação legal ou judicial, por pessoa, excluindo-se as despesas de condução tratadas nos itens 16.2 e 16.3, abaixo:	R\$ 56,00
17.2) Por pessoa notificada que crescer, residente ou encontrada no mesmo imóvel, será cobrado mais:	R\$ 15,00
17.3) O valor da indenização de transporte, nas cidades com população de até 30 mil habitantes corresponderá a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Nas cidades com população acima de 30 mil habitantes o valor indenizatório será de R\$ 40,00 (quarenta reais) em área urbana, além do acréscimo de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido em área rural, exceto se o interessado fornecer condução.	
18) Abertura de matrícula	R\$ 31,05
19) Certidão ou traslado, incluindo busca até 2 folhas (04 páginas)	R\$ 39,15
19.1) Por folha que crescer (exceto a certidão eletrônica)	R\$ 1,00
19.2) Certidão negativa de propriedade	R\$ 16,20
19.3) Certidão da situação jurídica atualizada do imóvel, nos termos do art. 19, § 9º, da LRP.	R\$ 60,00
19.4) Visualização da matrícula por sistema eletrônico (SAEC ou SERP), sem emissão de certidão.	R\$ 15,50
20) Busca, sem requerimento de certidão:	R\$ 10,80
21) pela prenotação de títulos, inclusive para Central SREI ou SERP.	R\$ 39,15
22) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 39,15
23) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção da Haia)	R\$ 83,70
25) Suscitação de Dúvida julgada procedente	R\$ 50,00

**OBSERVAÇÕES 2:**

a) A base de cálculo para definir o valor dos emolumentos será o valor declarado no título, contrato ou documento. Por exemplo, na alienação fiduciária, o valor do crédito aberto, acrescido das despesas ou comissões exigidas contemporaneamente à abertura do crédito; nos recibos de sinal de compra e venda, o valor do sinal; nos contratos de *leasing*, o valor de aquisição do bem.

b) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o ato for de interesse de estabelecimentos hospitalares ou de ensino que prestem serviços inteiramente gratuitos;

c) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiadas por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, nos termos do disposto no art. 290 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

c.1) Os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, perante o Ofício de Imóveis, compreende o registro e uma certidão;

d) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando devidos pela aquisição de imóvel residencial, financiadas pelas Companhias Habitacionais do Estado ou dos municípios e pelas instituições integradas nos programas cooperativos desenvolvidos pelo Poder Público;

e) Nas aquisições relacionadas aos demais programas de interesse social, executados por companhias de habitação popular ou entidades assemelhadas, quando não se tratar das hipóteses previstas nos incisos anteriores, os emolumentos devidos pelo registro do título aquisitivo e pela averbação da construção serão cobradas de acordo com o art. 290, da Lei Federal nº 6.015, de 1973, ou outra lei superveniente.

f) O valor dos emolumentos devidos aos serviços notariais e de registros de imóveis será reduzido em 20% (vinte por cento) nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, considerando-se que o imóvel será limitado a até 69 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros quadrados) de área construída, em terreno de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

g) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com o Programa de Arrendamento Residencial - PAR, criado pela Lei Federal nº 10.188, de 12/2/2001;

h) Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:

h.1) 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do FAR e do FDS;

h.2) 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV;

i) No título constitutivo de garantia real, quando dois ou mais imóveis forem dados em hipoteca, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança dos emolumentos, em relação a cada um dos registros, será o resultado da divisão do valor do documento pela quantidade de imóveis;

j) A certidão eletrônica lavrada nos termos do § 6º do art. 19 da Lei Federal nº 6.015/1973, sofrerá a incidência de emolumentos sem a cobrança de adicional por páginas.

k) O registro da garantia hipotecária constituída nas cédulas de crédito rural respeitará o valor máximo de emolumento estabelecido na Lei nº 10.169/2000.

l) As requisições mencionadas no inciso II do art. 15 desta Lei deverão ser arquivadas em pasta própria, em estrita observância à ordem cronológica.

m) As notificações poderão realizar-se nos feriados ou dias úteis fora do horário comercial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

n) Na hipótese dos atos descritos no item 3.4, quando não pagos pelo credor em decorrência de gratuidade ou isenção, do devedor serão cobrados o registro e o respectivo cancelamento;

o) Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.986/2020, a prenotação, as indicações e os arquivamentos estão incluídos nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais previstas nas constituições de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural.



**TABELA IV****TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

1) Emolumentos pela protocolização: R\$ 10,00

1.1) Retirada do título ou documento de dívida antes da lavratura do protesto: R\$ 10,00.

1.2) O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente (dentro do tríduo legal), no valor igual ao declarado pelo apresentante, e serão acrescidos de 80% (oitenta por cento) dos emolumentos previstos na tabela abaixo, somando-se o valor das despesas e da protocolização.

1.3) O emolumento da lavratura do protesto será cobrado conforme a tabela abaixo, somando-se os valores das despesas e da protocolização, vedando-se a acumulação com a cobrança prevista no item 1.2:

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 50,00	R\$ 10,00
R\$ 50,01	R\$ 100,00	R\$ 12,00
R\$ 100,01	R\$ 150,00	R\$ 17,00
R\$ 150,01	R\$ 200,00	R\$ 23,00
R\$ 200,01	R\$ 250,00	R\$ 27,00
R\$ 250,01	R\$ 300,00	R\$ 31,00
R\$ 300,01	R\$ 350,00	R\$ 39,00
R\$ 350,01	R\$ 400,00	R\$ 45,00
R\$ 400,01	R\$ 450,00	R\$ 51,00
R\$ 450,01	R\$ 500,00	R\$ 57,00
R\$ 500,01	R\$ 600,00	R\$ 64,00
R\$ 600,01	R\$ 700,00	R\$ 68,00
R\$ 700,01	R\$ 800,00	R\$ 72,00
R\$ 800,01	R\$ 900,00	R\$ 76,00
R\$ 900,01	R\$ 1.000,00	R\$ 80,00
R\$ 1.000,01	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00
R\$ 1.200,01	R\$ 1.400,00	R\$ 111,00
R\$ 1.400,01	R\$ 1.600,00	R\$ 131,00
R\$ 1.600,01	R\$ 1.800,00	R\$ 143,00
R\$ 1.800,01	R\$ 2.000,00	R\$ 160,00
R\$ 2.000,01	R\$ 2.200,00	R\$ 172,00
R\$ 2.200,01	R\$ 2.400,00	R\$ 178,00
R\$ 2.400,01	R\$ 2.600,00	R\$ 189,00
R\$ 2.600,01	R\$ 2.800,00	R\$ 195,00
R\$ 2.800,01	R\$ 3.000,00	R\$ 205,00
R\$ 3.000,01	R\$ 3.500,00	R\$ 227,00
R\$ 3.500,01	R\$ 4.000,00	R\$ 276,00
R\$ 4.000,01	R\$ 4.500,00	R\$ 295,00
R\$ 4.500,01	R\$ 5.000,00	R\$ 338,00

R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,00	R\$ 352,00
R\$ 6.000,01	R\$ 7.000,00	R\$ 366,00
R\$ 7.000,01	R\$ 8.000,00	R\$ 373,00
R\$ 8.000,01	R\$ 9.000,00	R\$ 379,00
R\$ 9.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 389,00
R\$ 10.000,01	R\$ 12.000,00	R\$ 430,00
R\$ 12.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 455,00
R\$ 15.000,01	R\$ 18.000,00	R\$ 477,00
R\$ 18.000,01	R\$ 21.000,00	R\$ 528,00
R\$ 21.000,01	R\$ 24.000,00	R\$ 541,00
R\$ 24.000,01	R\$ 28.000,00	R\$ 569,00
R\$ 28.000,01	R\$ 32.000,00	R\$ 586,00
R\$ 32.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 615,00
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 645,00
Igual ou superior a	R\$ 40.000,01	R\$ 676,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<p>a) As despesas com publicação de edital e com a remessa postal deverão ser individualizadas por título. Por exemplo: Se o edital publicado na imprensa referir-se a dez títulos, a despesa com a publicação será dividida pelos dez títulos constantes do edital, arcando cada título com a despesa correspondente à divisão.</p>		
<p>b) O tabelião, para notificar o devedor, terá direito à condução fornecida pelo apresentante do título.</p> <p>b.1) Quando o apresentante não a oferecer, será cobrado o valor previsto no item "b.2", de quem der causa ao pagamento (devedor), retirada do título (credor) ou cancelamento (devedor ou credor);</p> <p>b.2) O valor da indenização de transporte em área urbana, nas cidades com população de até 30 mil habitantes corresponderá a R\$ 30,00 (trinta reais) e nas cidades com população acima de 30 mil habitantes o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais). A esse valor será acrescido R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido em área rural, exceto se o interessado fornecer condução.</p>		
<p>c) Os tabelionatos de protesto de títulos e de outros documentos de dívida ficam obrigados a recepcionar para protesto comum ou falimentar, o crédito do condomínio, das quotas de rateio de despesas e da aplicação de multas, na forma da lei ou convenção de condomínio, devidas pelo condômino ou possuidor da unidade. O protesto poderá ser tirado, além do devedor principal, contra qualquer dos codevedores, do documento, inclusive fiadores, desde que solicitado pelo apresentante.</p>		
<p>d) As notificações poderão realizar-se nos feriados ou dias úteis fora do horário comercial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.</p>		
<p>e) Ocorrendo desistência da lavratura do protesto, desde que efetivada antes da intimação do devedor, não incidirão os emolumentos previstos nesta lei.</p> <p>e.1) ocorrendo desistência após a intimação do devedor e antes da lavratura do protesto, serão devidos emolumentos correspondentes ao item 1.1) somando-se com as despesas de intimação, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.492/1997.</p>		
<p>2) Cancelamento de protesto, por título, incluindo averbação e a certidão.</p>		R\$ 24,30
<p>3) Certidão, positiva ou negativa, impressa eletronicamente, datilografada, fotocopiada, por processo de microfilmagem ou de digitalização, independentemente da quantidade de títulos protestados.</p>		R\$ 24,30
<p>3.1) Certidão de protestos tirados e</p>		R\$ 18,00

cancelados, fornecida em forma de relação, às entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito (art. 29 e §§, da Lei Federal nº 9.492/97), pelo primeiro título:	
3.2) por título que crescer:	R\$ 2,00
4) Busca, sem requerimento de certidão:	R\$ 10,80
5) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 39,15
<p>6) aplicar-se-á às medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas a tabela referente ao menor valor de uma certidão individual de protesto; às conciliações e às mediações extrajudiciais, a tabela referente ao menor valor cobrado na lavratura de escritura pública sem valor econômico, para uma sessão de até 60 (sessenta) minutos.</p> <p>6.1) se excedidos os 60 (sessenta) minutos mencionados no item 6) ou se forem necessárias sessões extraordinárias para a obtenção de acordo, serão cobrados emolumentos proporcionais ao tempo excedido, na primeira hipótese, e relativos a cada nova sessão de conciliação ou de mediação, na segunda hipótese, mas, em todo caso, poderá o custo ser repartido <i>pro rata</i> entre as partes, salvo se transigirem de forma diversa.</p> <p>6.2) Será considerada sessão extraordinária aquela não prevista no agendamento.</p> <p>6.3) É vedado aos serviços notariais e de registro receber das partes qualquer vantagem referente à sessão de conciliação ou de mediação, exceto os valores relativos aos emolumentos e despesas de notificação.</p> <p>6.4) A proposta de solução negociada prévia não exitosa e a sua eventual conversão em protesto serão consideradas ato único para fins de cobrança de emolumentos, com base no valor original da dívida protestada, e demais despesas.</p>	

**TABELA V****REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

1) Registro integral de título, contrato ou documento com conteúdo econômico, referências e anotações no original:

1.1) Registro de Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

**TABELA V - A**

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 180,60
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 264,50
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 347,30
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 433,60
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 514,10
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 595,70
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 679,70
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 761,30
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 847,60
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 930,40
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 1.016,60
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 1.076,40
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 1.137,40
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 1.190,30

R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 1.284,60
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 1.315,60
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 1.435,20
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 1.466,30
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.585,90
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.631,90
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 1.676,70
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 1.707,80
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 1.738,80
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 1.796,30
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 1.852,70
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 1.910,20
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 1.966,50
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 2.024,00
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 2.080,40
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 2.137,90
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 2.257,50
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 2.377,10
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 2.496,70
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 2.616,30
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 2.735,90
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 2.855,50
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 2.975,10
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 3.094,70
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 3.214,30
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 3.333,90
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 3.453,50
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 3.573,10
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 3.692,70
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 3.812,30
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 3.931,90
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 4.051,50
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 4.171,10
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 4.290,70
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 4.410,30
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 4.529,90
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 4.649,50
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 4.769,10
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.888,70

R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.008,30
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 5.127,90
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.247,50
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.367,10
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 5.486,70
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 5.606,30
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 5.750,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<p>a) No registro de contratos de locação ou arrendamento serão cobrados os emolumentos pela soma de todos os alugueres, desde que o prazo locatício corresponda a um período inferior a doze meses, já nos pactos com prazo superior a um ano o valor de referência será pela soma dos doze primeiros meses.</p>		
<p>b) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio oficial do dia em que for apresentado o documento.</p>		
<p>c) Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária em vigor.</p>		
2) Registro de título, contrato ou documento sem conteúdo econômico (até duas páginas), referências e anotações no original.		R\$ 105,30
2.1) por página que crescer		R\$ 5,00
3) Registro resumido de título, contrato ou documento sem conteúdo econômico referências e anotações no original:		R\$ 63,45
4) Registro de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.		R\$ 124,20
4.1) Matrícula de Jornais e demais publicações periódicas; oficinas impressoras; empresas de radiodifusão e agência de notícias		106,65
5) Cancelamento de Registro (RCPJ)		R\$ 63,45
6) Averbação de qualquer natureza sem conteúdo econômico. (RCPJ)		R\$ 80,00
6.1) Na averbação com conteúdo econômico, os emolumentos a serem cobrados serão os estabelecidos na Tabela V-A. Aplicável ao RCPJ.		Será de 50% do valor do emolumento constante na Tabela V-A, salvo se a averbação for superior ao valor registrado inicialmente, caso em que o valor da averbação será de 100% do emolumento previsto na respectiva faixa.
7) Certidão ou traslado, incluindo a busca, até 2 folhas (04 páginas) (RCPJ)		R\$ 39,15
7.1) Por folha que crescer (exceto certidão eletrônica)		R\$ 1,00
8) Pelo protocolo do RCPJ.		Conforme Item 19
9) Busca, sem requerimento de certidão:		R\$ 10,80

10) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção da Haia)	R\$ 83,70
11) Ata de Assembleia Geral de fusão, cisão, incorporação, transformação e liquidação. (RCPJ)	R\$ 400,00
12) Suscitação de Dúvida julgada procedente. (RCPJ)	R\$ 60,00
13) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento. (RCPJ)	R\$ 39,15
14) Registro resumido de título, contrato ou documento com conteúdo econômico, referências e anotações no original e o fornecimento de uma certidão:	

**TABELA V - B - APLICÁVEL AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 35,70
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 43,70
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 51,80
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 64,40
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 75,90
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 107,00
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 131,10
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 186,30
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 238,10
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 291,00
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 327,80
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 358,80
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 403,70
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 450,80
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 523,30
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 585,40
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 648,60
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 710,70
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 771,70
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 834,90
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 921,20
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 938,40
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 955,70
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 986,70
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 1.018,90
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 1.050,00
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 1.081,00
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 1.112,10

R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 1.143,10
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.175,30
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 1.239,70
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 1.305,30
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 1.372,00
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 1.437,50
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 1.503,10
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 1.568,60
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 1.635,30
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 1.700,90
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 1.765,30
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 1.830,80
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 1.898,70
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 1.964,20
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 2.028,60
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 2.094,20
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 2.162,00
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 2.227,60
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 2.292,00
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 2.357,50
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 2.424,20
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 2.489,80
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 2.555,30
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 2.620,90
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.687,60
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.753,10
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.818,70
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.884,20
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.950,90
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 3.016,50
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.082,00
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 3.160,20
15) Notificação, incluindo a averbação e a certidão e excluindo-se as despesas de condução tratadas nos itens 15.2 e 15.3, abaixo:		R\$ 56,00
15.1) Por pessoa notificada que crescer, residente ou encontrada no mesmo imóvel, será cobrado mais:		R\$ 15,00
15.2) O valor da indenização de transporte, nas cidades com população de até 30 mil habitantes corresponderá a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Nas cidades com população acima de 30 mil habitantes o valor indenizatório será de R\$ 40,00 (quarenta reais) em área urbana, além do acréscimo de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido em área rural, exceto se o interessado fornecer condução.		
16) Averbação geral ou cancelamento de		R\$ 63,45

registro:	
17) Certidão ou traslado, incluindo a busca, até 2 folhas (4 páginas) - R\$ 39,15 17.1) Por folha que exceder (exceto certidão eletrônica) - R\$ 1,00	
18) Busca, sem requerimento de certidão:	R\$ 10,80
19) Pelo protocolo/prenotação de qualquer título (RTDPJ), <u>apenas para fins de registro ou averbação.</u>	R\$ 30,00
20) Na averbação com conteúdo econômico, os emolumentos a serem cobrados serão os estabelecidos na Tabela V-A. Será aplicável ao Registro de Títulos e Documentos.	
20.1) Averbação de cancelamento de ônus.	R\$ 100,00
21) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção da Haia)	R\$ 83,70
22) Suscitação de Dúvida julgada procedente.	R\$ 60,00
23) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 39,15
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
a) A base de cálculo para definir o valor dos emolumentos será o valor declarado no título, contrato ou documento. Por exemplo, na alienação fiduciária, o valor do crédito aberto, acrescido das despesas ou comissões exigidas contemporaneamente à abertura do crédito; nos recibos de sinal de compra e venda, o valor do sinal; nos contratos de <i>leasing</i> , o valor de aquisição do bem.	
b) As notificações poderão realizar-se nos feriados ou dias úteis fora do horário comercial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.	
c) O pedido de notificação feito por serventia do Estado de Mato Grosso do Sul estará isento do recolhimento da prenotação estipulado no item 19.	
d) Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.986/2020, a prenotação, as indicações e os arquivamentos estão incluídos nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais previstas nas constituições de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural.	

LEI Nº 6.184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dá ao Estado de Mato Grosso do Sul o cognome de Estado do Pantanal.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado de Mato Grosso do Sul passa a ter o cognome de "Estado do Pantanal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado, em exercício

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.356, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e*



da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação das obras e dos serviços de engenharia no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

Considerando o disposto no caput do art. 191, combinado com o inciso II do art. 193, ambos da Nova Lei de Licitações, o qual faculta, até 29 de dezembro de 2023, à Administração Pública optar por licitar ou por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2022;

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) promoverem a devida adequação de seus procedimentos de contratação de obras e de serviços de engenharia;

Considerando que não há processo de contratação de obras e de serviços de engenharia pendente, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), com a utilização de recursos da União;

Considerando que o disposto neste Decreto aplicar-se-á apenas a processos de contratação de obras e de serviços de engenharia instaurados até 30 de novembro de 2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

Art. 2º A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho 2002, demanda processo administrativo autuado até o dia 30 de novembro de 2023 e manifestação expressa, justificada e motivada, da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório.

Parágrafo único. A manifestação expressa, prevista no caput deste artigo, deverá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023 e terá que ser materializada em documento próprio expedido pela autoridade competente, no bojo dos autos do processo de licitação.

Art. 3º A opção de que trata o caput do art. 2º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação até o dia 31 de maio de 2024, conforme cronograma previsto no Anexo deste Decreto.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data da sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º No caso de a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no art. 2º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado, em exercício

HELIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO DO DECRETO Nº 16.356, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

## CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.	Edital	Publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE) até 31 de maio de 2024.

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 125/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023

GERSON CLARO DINO  
Governador do Estado em exercício

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 125/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.123.2040.4006 Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Fiscal e Tributária-SEFAZ	3	1	2500	0,00	5.454.142,10	
<b>SUBTOTAL</b>			2500	0,00	5.454.142,10	
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.122.0008.4021 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta	3	1	1759	0,00	3.425.900,00	
	3	6	1759	3.425.900,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1759	3.425.900,00	3.425.900,00	

FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	S				
	3	4	1500	0,00	36.939,00
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	S				
	3	3	1500	1.745.754,26	0,00
	3	4	1500	417.370,04	0,00
27901.10.302.2045.3067 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Três Lagoas.	S				
	3	4	1500	0,00	4.441,03
27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	S				
	3	4	1500	0,00	375.990,01
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	S				
	3	3	1500	0,00	1.745.754,26
<b>SUBTOTAL</b>			1500	2.163.124,30	2.163.124,30
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	F				
	3	1	2500	17.000.000,00	0,00
31101.06.181.2047.4220 Realizar operações preventivas, ostensivas e repressivas nas regiões de fronteira, divisas e demais localidades	F				
	3	1	2500	7.800.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	24.800.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	F				
	3	6	2500	5.454.142,10	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	5.454.142,10	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.04.122.0027.4660 Gestão e Operacionalização da SEMADESC	F				
	3	5	2500	0,00	24.800.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	0,00	24.800.000,00
<b>TOTAL</b>			1500	2.163.124,30	2.163.124,30
<b>TOTAL</b>			1759	3.425.900,00	3.425.900,00
<b>TOTAL</b>			2500	30.254.142,10	30.254.142,10
<b>TOTAL GERAL</b>				35.843.166,40	35.843.166,40

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADACÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES          4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS                6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Publica o calendário anual dos sorteios para o ano de 2024 do Programa Nota MS Premiada.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

Considerando a necessidade de publicar o calendário anual dos sorteios do *Programa Nota MS Premiada* para o ano de 2024, conforme dispõe inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 5.463, de 16 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica publicado o calendário anual com as datas dos concursos da *Mega-Sena* cujas dezenas sorteadas serão utilizadas para a realização do sorteio dos prêmios do *Programa Nota MS Premiada*:

Período de Apuração	Data do Sorteio da Mega-Sena
01/2024	29/02/2024
02/2024	30/03/2024
03/2024	30/04/2024
04/2024	30/05/2024
05/2024	29/06/2024
06/2024	30/07/2024
07/2024	31/08/2024
08/2024	28/09/2024
09/2024	31/10/2024
10/2024	30/11/2024
11/2024	31/12/2024
12/2024	30/01/2025

Parágrafo único. Não havendo sorteio do concurso da *Mega-Sena*, no dia especificado na coluna "Data do Sorteio da *Mega-Sena*" da tabela constante no *caput* deste artigo, devem ser utilizadas as dezenas sorteadas no concurso da *Mega-Sena* imediatamente seguinte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADESC Nº 92, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº 86, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a operacionalização do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), instituído pelo Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, na parte relativa à avicultura*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003,

**RESOLVEM:**

Art. 1º A Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº 86, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15. ....:

.....

§ 3º O valor relativo ao incentivo financeiro, calculado nos termos do art. 12 desta Resolução Conjunta, pode ser utilizado pela indústria frigorífica na compensação com débitos de ICMS de sua responsabilidade, inclusive o devido pelo regime de substituição tributária ou a título de diferencial de alíquota, no período de apuração a que corresponde a nota fiscal de entrada mencionada no § 2º deste artigo, ou em períodos posteriores.

....." (NR)

Art. 2º A expressão "Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)" utilizada na Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº 86, de 22 de setembro de 2022, deve ser entendida como referidas à "Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)".

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### **ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 193, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 193/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

<b>ANAUERILANDIA</b>		
1	BRUNO GONZALES MINIELLO	28.821.934-1
<b>AQUIDAUANA</b>		
2	HOMERO PIRES DIACOPULOS	28.809.221-0
<b>CAMPO GRANDE</b>		
3	GBM MADEIRAS LTDA	28.352.754-4

4	JOAQUIM CESAR CEBALHO SOBRINHO LTDA	28.391.538-2
5	LUCENA & LANZARINI LTDA EPP	28.403.345-6
6	PRONTO EQUUS SERVICOS VETERINARIOS LTDA	28.411.020-5
7	R & A TRANSPORTES LTDA	28.417.495-5
8	SEMENTES BOI GORDO LTDA	28.384.692-5
9	SEMENTES BOI GORDO LTDA	28.262.829-0

**CHAPADAO DO SUL**

10	QUEITIQUELLI CONTI DE QUEIROZ	28.795.772-1
----	-------------------------------	--------------

**CORUMBA**

11	ANGELINA MIRANDA DE BARROS BARUKI	28.822.572-4
12	ESPOLIO DE HELIO DOS SANTOS CANEPA	28.825.160-1
13	JANETE DIAS DE MOURA LTDA	28.414.674-9

**COSTA RICA**

14	LAERCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO	28.755.374-4
----	---	--------------

**DOURADOS**

15	RM CONFECÇÕES LTDA ME	28.395.771-9
----	-----------------------	--------------

**ELDORADO**

16	VALDEIR DE SOUZA LOPES	28.826.461-4
----	------------------------	--------------

**GLORIA DE DOURADOS**

17	SAMIR MARQUES DE SOUZA	28.818.047-0
----	------------------------	--------------

**IGUATEMI**

18	MARCELO ROBERTO DA SILVEIRA	28.807.759-8
----	-----------------------------	--------------

**INOCENCIA**

19	ERIKA KIYOMI MATSUDA	28.810.394-7
20	JOSE MENDES DOS SANTOS	28.794.274-0
21	POSSEDONEO DA FROTA DUQUE	28.828.063-6

**JARAGUARI**

22	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	28.698.908-5
----	--------------------------	--------------

**MUNDO NOVO**

23	JUSCIMAR DOS REIS ESPOSITO	28.683.452-9
----	----------------------------	--------------

**PARAISO DAS AGUAS**

24	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	28.709.154-6
----	-----------------------	--------------

**PONTA PORA**

25	DENIS MORAIS DE LIMA	28.662.977-1
26	H. D. DOS SANTOS LTDA	28.404.031-2

**RIBAS DO RIO PARDO**

27	NUTRIVALE REFEICOES EMPRESARIAIS LTDA	28.476.314-4
----	---------------------------------------	--------------

**RIO BRILHANTE**

28	ALEXANDRE COGO	28.811.864-2
29	ALEXANDRE COGO	28.810.707-1

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

30	CLEODIR A ARNAS	28.446.401-5
31	MANOEL SANTOS	28.833.341-1

**TERENOS**

32	ANTONIO JOSE SOARES	28.750.748-3
----	---------------------	--------------

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Fica **SUSPENSA**, com base no disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório

Art. 2º Ficam **CANCELADAS**, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso I, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b”, do inciso I, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 195/2023 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023****AQUIDAUANA**

1 ALVARO EUGENIO DALLA MARTHA DOMINGOS 28.847.549-6

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 195/2023 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023****CHAPADAO DO SUL**

1 DISCAUTOL DIST CAMPOGRAN AUTOMOVEIS LTDA 28.394.559-1

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 195/2023 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023****NAVIRAI**

1 TAKEITI SATO 28.524.748-4

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 195/2023 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023****AQUIDAUANA**

1 M M COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 28.461.545-5

**DOURADOS**

2 ADOLETA COM CONFECOES E VESTUARIOS EIRELI 28.437.152-1

3 ERMES ORTIZ BARBOSA 28.346.274-4

4	HIDRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.468.449-0
5	L. B. SARRUF EIRELI	28.445.404-4
6	MADENOBRE MADEREIRA LTDA	28.473.187-0
7	MONIQUE RUBIM OLIVEIRA LOPES	28.465.332-2
8	ROGERIO RODRIGUES MORENO	28.814.463-5
9	UEMURA & TAGO MOVEIS E DECORACOES LTDA	28.450.292-8

**JARDIM**

10	RIO SUCURI RESTAURANTE EIRELI	28.379.695-2
11	SANDRA ELI BATISTA DE OLIVEIRA 42119979200	28.447.824-5

**PONTA PORA**

12	ELISANGELA SILVA DE MELO ASSIS	28.447.788-5
----	--------------------------------	--------------

**SETE QUEDAS**

13	ASS AGRIC FAM DO ASSENTAMENTO CONQUISTA	28.393.194-9
14	OLIVEIRA DA SILVA & SILVA LTDA	28.331.858-9
15	SILVA & VESSONI LTDA	28.342.685-3

**TRES LAGOAS**

16	ESM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	28.412.261-0
17	GILBERTO SILVA PORTUGAL 04418595260	28.467.010-3

**SEF/GERAL**

18	BEATRIZ PEREIRA VALDEZ	28.472.500-5
----	------------------------	--------------

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 195/2023 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023****NOVA ANDRADINA**

1	ADRIEL ALMEIDA MARTINS	28.455.184-8
2	IARA CAROLINE FREITAS FACCI	28.844.846-4

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.419/2023, de 14/12/2023 (processo n. 11/018.295/2023).

**Procuradoria-Geral do Estado****EXTRATO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO CASC/PGE/MS/Nº 060/2023**

**PROCESSO:** 15/003048/2023

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Loir Siravegna Figueiredo.

**OBJETO:** Pedido de resolução de conflito pela CASC/PGE alicerçado no PARECER CASC/PGE/N. 006/2023, que trata sobre a possibilidade de pagamento na via administrativa das diferenças da verba 78, de assistência médica social para aposentados e pensionistas, do quadro de Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.604,51 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.092.2074.4035.0001 **NATUREZA DE DESPESA:** 33909301

**ASSINA:** Márcio André Batista de Arruda - Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso, exercendo, em substituição legal, a função de Procurador-Geral do Estado.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 20/11/2023.



## Secretaria de Estado de Educação

## Extrato do XVII Termo Aditivo ao Contrato N° 0775/2012/SED

N° Cadastral 1096

<b>Processo:</b>	29/047.502/2011
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE
<b>Objeto:</b>	O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo e seu Parágrafo único do Contrato n. 775/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo único do referido contrato.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Anderson Soares Jbara
<b>Do Prazo:</b>	Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025
<b>Data da Assinatura:</b>	21/12/2023
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Neiva Maria de Mattos

## Secretaria de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO N. 141/2023/SES/MS

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, com a assistência financeira complementar da União para o cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.*

O **Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;  
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;  
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;  
Considerando a PT/GM/MS nº 2.015/23 e PT/GM/MS nº 2.031/23, as quais dispõem sobre os valores de assistência financeira para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, do mês de novembro/2023 e a nona parcela do exercício de 2023, respectivamente.  
Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade.

**RESOLVE :**

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações exaradas no §1º, do art. 10 do Decreto nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, combinado com o seu anexo que trata do Termo de Termo de Anuência para Entidades Contratualizadas e Conveniadas.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do InvestSUS, estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0196, Fonte: 60500001 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023 a serem repassados para os hospitais regionais gerenciados por Organização Social, correspondentes ao mês de **NOVEMBRO/2023 e NONA PARCELA DO EXERCÍCIO 2023**, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### MAURÍCIO SIMÕES CORREA

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

#### ANEXO ÚNICO

PERÍODO NOVEMBRO/2023 e NONA PARCELA DO EXERCÍCIO 2023						
Contrato de Gestão	Unidade Hospitalar	Organização Social	CNES	NOVEMBRO/2023	NONA PARCELA/EXERCÍCIO 2023	Total (R\$)
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – DOU	Instituto Social Mais Saúde	7868863	54.261,84	33.827,51	88.089,35
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – PP	Instituto ACQUA	2651610	481.140,99	311.804,19	792.945,18
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé - TL	Instituto ACQUA	2945622	274.725,00	181.100,00	455.825,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.336.859,53</b>

#### Extrato do Contrato Nº 0291/2023/SES

Nº Cadastral 23607

**Processo:** 27/012.807/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MULTICARE PHARMACEUTICALS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, para atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão conforme Dotação Orçamentária prevista no item 10 do Termo de Referência.

As despesas decorrentes da execução dos serviços, para o presente exercício, correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0022, Natureza da Despesa n. 33903220, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho Nº 11633, emitida em 18/12/2023, no valor de R\$ 909.888,56.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 909.888,56 (novecentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no item 1.4.2 do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 22/12/2023

**Assinam:** Maurício Simões Corrêa, André Pereira Gomes Maia Filho e Rosana Martins Trindade

**Extrato do Contrato N° 0300/2023/SES****N° Cadastral 23581**

**Processo:** 27/009.415/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MULTICARE PHARMACEUTICALS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento – ação judicial, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0022, Natureza da Despesa n. 33903220, Fonte n. 0150010021, conforme Notas de Empenho descritas abaixo:  
- Nota de empenho 2023NE011557, emitida em 15/12/2023, no valor de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais).  
- Nota de empenho 2023NE011558, emitida em 15/12/2023, no valor de R\$ 6.507,00 (seis mil e quinhentos e sete reais) - Valor referente a variação cambial de 15%;

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 49.887,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no item 1.4.2 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 21/12/2023

**Assinam:** Maurício Simões Correa e André Pereira Gomes Maia Filho

**Extrato do Contrato N° 0314/2023/SES****N° Cadastral 23619**

**Processo:** 27/012.135/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 4FR Assessoria e Serviços Ltda - Pharmadoor

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento – ação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n. 42604 e Termo de Referência, para atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0022, Natureza da Despesa n. 33903220, Fonte n. 0150010021, conforme Notas de Empenho descritas abaixo:  
-Nota de empenho 2023NE011630, emitida em 18/12/2023, no valor de R\$ 346.441,80 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta centavos).  
- Nota de empenho 2023NE011632, emitida em 18/12/2023, no valor de R\$ 51.966,27 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)  
- Valor referente a variação cambial de 15%;

**Valor:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total correspondente a R\$ 398.408,07 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oito mil e sete centavos).

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 21/12/2023  
**Assinam:** Maurício Simões Correa e Newton Celio Franco (p.p. Filipe Ribeiro Franco)

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0027/2023/SEJUSP/MS** **N° Cadastral 21458**

**Processo:** 31/006.325/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e A. L. FORCE COMERCIAL LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima e da Cláusula Oitava do Contrato nº 27/2023/SEJUSP/MS, Processo nº 31/006.325/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:  
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO  
7.2.1 O objeto do presente contrato passará de 301 pares para 355 pares, referente ao acréscimo de 54 pares de "Calçado - Modelo: bota; Uso: combate a incêndio; Material: confeccionada em borracha vulcanizada; Forro: interno com tratamento antichamas; Requisito: solado e salto em borracha prensada e antiderrapante, biqueira e solado com proteção em aço; Dados Complementares: faixas refletivas para sinalização, Referente ao ITEM 01.  
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO  
8.1. O valor passará de R\$ 341.609,40 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 384.912,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e doze reais), perfazendo dessa forma um acréscimo de R\$ 43.302,60 (quarenta e três mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos). O que corresponde a 12,6761% de acréscimo em relação ao valor contratual.

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 14/12/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA, CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, PRISCILA PAPALE MASSOTE

**Extrato do XII Termo Aditivo do Contrato 100/2013/SEJUSP** **N° Cadastral 2729**

**Processo:** 31/001.152/2013

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Sonia Marli Charão

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 100/2013/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.152/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO  
2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Do Prazo:** 05/12/2023 a 05/12/2024

**Data da Assinatura:** 05/12/2023

**Assinam:** Antonio Carlos Videira e Sônia Marli Charão

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

**Processo n:** 31/044440/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e do outro lado o Centro de Equoterapia da PMMS, CNPJ sob n. 05.935.022/0001-67.

**Objeto:** Proporcionar condições de atendimento a pessoa com deficiência – PcD, sob a égide da Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, a qual dispõe sobre a "prática da equoterapia".

<b>Amparo Legal:</b>	Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 ( 14.133, de 1 de abril de 2021), na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), regulamentada pelo Decreto n/ 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores e da resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.
<b>Vigência:</b>	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, II da Lei n/ 8.666/93. (art. 106 da Lei 14.133/21, prazo de até 5 anos).
<b>Assinatura:</b>	22/12/2023
<b>Assinam:</b>	<b>ANTONIO CARLOS VIDEIRA</b> Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS <b>RENATO DOS ANJOS GARNES</b> Comandante-Geral da Polícia Militar - MS <b>NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO</b> Presidente do Centro de Equoterapia da PMMS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 403/2023**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 403/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	2011	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.208/2004; 31/300.011/2011.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.4	2004	2004	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.227/2004 (Vol. I e II); 31/000.227/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2010	2010	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.112/2010.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2004	2008	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.361/2004 (Vol. VIIº); 31/000.326/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2008	2008	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.710/2008; 31/200.986/2008.								

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº087 de 19/09/2023.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA  
Supervisora

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 404/2023  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 404/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2007	2012	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.185/2007; 31/500.600/2009; 31/000.776/2010; 31/001.299/2010; 31/001.299/2010; 31/303.379/2011; 31/300.440/2012; 31/300.307/2012; 31/301.575/2012; 31/200.309/2012; 31/302.685/2012; 31/300.484/2012; 31/300.858/2012.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2009	2011	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/500.601/2009; 31/001.118/2010; 31/301.773/2011.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2012	2012	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/302.008/2012.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2003	2004	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.297/2003; 31/000.147/2004; 31/000.320/2004; 31/000.211/2004.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	1998	2010	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/000.396/1998; 31/000.803/2008; 31/001.234/2010.								

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº087 de 19/09/2023.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA  
Supervisora

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência Estadual de Metrologia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 04/2023-AEM/MS

##### D.O.E

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos de autos de infração- lavrados em razão das irregularidades constatadas pela fiscalização no exercício das atividades de poder de polícia.

Os processos se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de defesa, sem o que, terão a sua tramitação normal.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
ANTONIO CARLOS PIETRO DA COSTA	XXX.001.891-35	000662/2023
CLAUDIA STORACK PACIFICO	XXX.919.701-XX	001507/2022
CLOVIS SPILMANN DOS SANTOS	XXX.277.451-XX	001155/2023
JOÃO VITOR DUARTE DE SOUSA COELHO	XXX.700.891-XX	001160/2023
PEDRO RODRIGUES DA ROSA – PEDRÃO CONVENIÊNCIA	13.284.717/0001-54	001691/2022
QUEVEDOS TRANSPORTES LTDA	02.592.929/0001-82	001240/2023
SIDNEY PEREIRA FERNANDES	XXX.319.821-XX	004221/2019
TRATAVEL COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA	12.067.144/0001-44	001449/2023
W. W. C. ZEBALLOS LTDA – AUTO EXPRESSO CORUMBA	33.061.260/0001-26	000303/2022
WILLIAN BEZEN	XXX.921.051-XX	001496/2023

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 04/2023 – AEM/MS

##### D.O.E.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados – que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente.

Campo Grande/MS, 29 novembro de 2023.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PENALIDADE
COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS RUAS LTDA PABLO HENRIQUE MARCA RUAS	36.106.014/0001-31 XXX.922.941-XX	002225/2021	R\$2.284,80
DOM AQUINO MODAS E ACESSÓRIOS LTDA	37.834.673/0001-57	000264/2021	R\$2.475,20
SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	33.435.373/0001-44	001024/2020	R\$20.00,00

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 20528/2022/AGEMS

Nº Cadastral 20528

**Processo:** 510060642022

**Partes:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e empresa AGUAS GUARIROBA S/A

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 20528/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023, conforme previsão contida na Cláusula Sexta - Da Vigência do instrumento em apreço.

**Dotação Orçamentária:** Da previsão Orçamentária:  
3.1 A despesa correrá por conta da Funcional Programática 10.51201.04.122.0014.4189.00001 (ano 2023 ) e 10.51201.04.122.0014.6083.00001 (ano 2024), Natureza de Despesa nº 33903944, Fonte nº 0179981521 e 0279981521 e Nota de Empenho emitida em 10/11/2023.

**Amparo Legal:** no artigo 57, inciso II, e seu § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

**Ordenador de Despesas:** Carlos Alberto de Assis

**Data da Assinatura:** 13/11/2022

**Assinam:** Carlos Alberto de Assis, Gabriel Martins Buim e Themis de Oliveira

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 20528/2022/AGEMS

Nº Cadastral 20528

**Processo:** 510060642022

**Partes:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e empresa AGUAS GUARIROBA S/A

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 20528/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023, conforme previsão contida na Cláusula Sexta - Da Vigência do instrumento em apreço.

**Dotação Orçamentária:** CLÁUSULA TERCEIRA - Da previsão Orçamentária:  
3.1 A despesa correrá por conta da Funcional Programática 10.51201.04.122.0014.4189.00001 (ano 2023 ) e 10.51201.04.122.0014.6083.00001 (ano 2024), Natureza de Despesa nº 33903944, Fonte nº 0179981521 e 0279981521 e Nota de Empenho emitida em 10/11/2023.

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023

**Amparo Legal:** no artigo 57, inciso II, e seu § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

**Ordenador de Despesas:** Carlos Alberto de Assis

**Data da Assinatura:** 13/11/2022

**Assinam:** Carlos Alberto de Assis, Gabriel Martins Buim e Themis de Oliveira



**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 086/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/075604/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Poligonal Engenharia e Construções LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Paranaíba, em atividades de serviços gerais na área de construção civil nas obras coordenadas pela Empresa, nesse Município.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 22 de dezembro de 2023.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Renato Cristóvão Abrão, Sócio/Administrador da Empresa Poligonal.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0112/2019/AGESUL****Nº Cadastral 12803****Processo:** 57/100.869/2019**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**Objeto:** Paralisar a OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS (LOTE 4 - REDE COLETORA E LIGAÇÕES DOMICILIARES) - CR 424.381-77/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC 2 - 4ª SELEÇÃO., pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 1 de outubro de 2023.**Data da Assinatura:** 29/09/2023**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e NELSON MARIO LEAL LEITE**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-057/2023 - Processo Administrativo Nº 159/2023****CONTRATADO: KAMPAI MOTORS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de veículos sedan de pequeno e médio porte, e utilitário de médio porte; zero quilômetro.**VALOR:** R\$ 1.055.020,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e vinte reais).**Gerenciamento:** CID ANTUNES DA COSTA NETO - Matrícula: 000195;**Fiscalização:** SUIANY DE OLIVEIRA BRAUN - Matrícula: 000157; ROSIMEIRE DE ARAUJO GOMES CAMARGO - Matrícula: 000185 e REINALDO CARMONA - Matrícula: 000092.**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 18/12/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti - MSGÁS.

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - KAMPAI MOTORS LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-058/2023 - Processo Administrativo Nº 091/2023-D****CONTRATADO: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de transmissores de pressão e temperatura.**VALOR:** R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).**Gerenciamento:** FELIPE LUCIO DE SOUSA CHAGAS - Matrícula: 000177;**Fiscalização:** RAFAEL ABRAHAO - Matrícula: 000091; VALDIR CAMARGO JUNIOR - Matrícula: 000190.**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 21/12/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti - MSGÁS.

Cesar Orlando Horschutz de Resende - FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 945/2023 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONDOR TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços continuados de agenciamento e viagens, para atender sob demanda e regime de não exclusividade. VALOR: R\$ 98.028,00. RECURSOS: Próprios. CONTA:

4499. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 955/2023/DPRES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2008 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira, que passa a constar: "Constitui objeto deste contrato a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO de NIOAQUE. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração mediante a cobrança de tarifa diretamente aos usuários do serviço, na forma estabelecida neste contrato, podendo ser adotados subsídios não tarifários, na forma do § 2º do artigo 29 da Lei 11.445/2007." DATA DE ASSINATURA: 22.12.2023. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Henrique Wancura Budke.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONVÊNIO Nº 037/2023 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS. OBJETO: Retificação das Cláusulas Terceira e Quinta do Convênio, e a ratificação das demais cláusulas. PROCESSO: Nº 631/2023/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sr. Wladimir de Souza Volk.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 433/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 338/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 528/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 411/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 585/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ESTAMETAL METARLURGICA EIRELI - EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do contrato por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 864/2022/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sr. Clair Assunto Smaniotto.

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2022 – Processo n. 51/009.029/2021

**Partes:** Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e o município de Paranaíba, CNPJ/MF, sob o nº 03.343.118/0001-00, doravante denominada Cessionária.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.

**Valor total do bem cedido:** R\$ 471.139,15 (quatrocentos e setenta e mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos.)

**Vigência:** 20 (vinte anos) a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 19 de dezembro de 2023.

**Assinam:** Herculano Borges Daniel – CPF n. xxx.343.541-xx e Maycol Henrique Queiroz Andrade – CPF nº xxx.098.111-xx.

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 045/2022 – Processo n. 51/008.804/2021

**Partes:** Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e o município de Selvíria, CNPJ/MF, sob o nº 15.410.665/0001-40, doravante denominada Cessionária.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.

**Valor total do bem cedido:** R\$ 471.139,15 (quatrocentos e setenta e mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos.)

**Vigência:** 20 (vinte anos) a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 19 de dezembro de 2023.

**Assinam:** Herculano Borges Daniel – CPF n. xxx.343.541-xx e José Fernando Barbosa dos Santos – CPF nº xxx.384.914-xx.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato de Termo Aditivo I do Contrato 002/2023/FUNSAU /MS**

Nº Cadastral 20855.0

**Processo:** 27/011.406/2022

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e NOBRE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 002/FUNSAU/2023, relativo à Aquisição de Stents Farmacológicos, para atender a demanda do HRMS (Itens 028, 034 e 039) do processo 27/011.406/2022, de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:  
Natureza das Despesas: 33903043  
Fonte de Recurso: 0265900001  
Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS  
Nota de Empenho: 2023NE001246

**Valor:** O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.913,11 (cinco mil novecentos e treze reais e onze centavos)**.  
O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de **R\$ 79.404,62 (setenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

**Amparo Legal:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na forma do art. 125 da Lei n. 14.133/21.

**Ordenador de Despesas:** **MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento **se encerra em 19/01/2024**.

**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2023.

**Assinam:** **MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA E MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO**

**Extrato do Contrato 223/2023/FUNSAU/MS Nº Cadastral 23553**

**Processo:** 27/010.969/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de **CONTRASTE RADIOLÓGICO** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00088/2023**, na Autorização de Compra nº. **42464** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4072.0201 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0160031201**.  
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 67.158,96** (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 (cento e oitenta) dias até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular**, vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 21/12/2023

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Mariana Ramos Marcilio

**Extrato do Contrato N° 0226/2023/FUNSAU/MS****N° Cadastral 23555**

**Processo:** 27/010.969/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e LABORATORIOS B BRAUN S/A.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de **ADESIVOS HOSPITALARES** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00088/2023**, na Autorização de Compra n°. **42465** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4072.0201 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0160031201**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 109.357,50** (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular**, vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 22/12/2023

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e REGINA SANTOS AMMIRATTI

**Extrato do Contrato 227/2023/FUNSAU/MS****N° Cadastral 23559**

**Processo:** 27/011.678/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **aquisição de medicamentos quimioterápicos - IFOSFAMIDA** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00143/2023**, na **Autorização de Compra n°. 42440** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4072.0201 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0160031201**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais).

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 (cento e oitenta dias) dias da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular**, vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 21/12/2023

**Assinam:** Marielle Alves Corrêa Esgalha e Keila Micheliny de Lima Figueiredo Silva

**Extrato do Contrato 228/2023/FUNSAU/MS****N° Cadastral 23560**

**Processo:** 27/011.678/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>aquisição de medicamentos quimioterápicos - MELFALANO</b> para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência <b>FUNSAU/00143/2023</b> , na Autorização de Compra nº. 42441 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27901.10.302.2043.4072.0201 - SEM PI</b> , Natureza da Despesa n. <b>339030</b> , Item da Despesa n. <b>33903009</b> , Fonte n. <b>0160031201</b> . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de <b>R\$ 3.346,50</b> (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato emergencial é de <b>180 (cento e oitenta dias) dias da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular</b> , vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	20/12/2023
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Corrêa Esgalha e Jeferson Campos Mastaler

**Extrato do Contrato Nº 0270/2023/FUNSAU/MS****Nº Cadastral 23617**

<b>Processo:</b>	27/012.372/2023
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de <b>Kit de Ligadura Elástica</b> para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência <b>FUNSAU/00170/2023</b> , na <b>Autorização de Compra nº. 42574</b> e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27901.10.302.2043.4072.0201 - SEM PI</b> , Natureza da Despesa n. <b>339030</b> , Item da Despesa n. <b>33903036</b> , Fonte n. <b>0160031201</b> . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de <b>R\$ 41.040,00</b> (quarenta e um mil e quarenta reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato emergencial é de <b>180 (cento e oitenta dias) dias da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular</b> , vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	26/12/2023
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e ANA MARIA GUILHERME

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EDITAL nº 13/2023 - IMASUL  
ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938 de 31 de agosto de 1981, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
Terras Empreendimentos Imobiliários SPE 04 Ltda.	Arquivamento nº 168/2023	61/404065/2023	Bonito/MS
MF Pinheiro Ecoturismo EIRELI	Arquivamento nº 171/2023	71/401345/2020	Bonito/MS
Bracell SP Celulose Ltda	Arquivamento nº 165/2023	01517/2023	Campo Grande/MS
Bracell SP Celulose Ltda	Arquivamento nº 167/2023	02939/2023	Jaraguari/MS
Suzano S/A	Arquivamento nº 166/2023	02062/2023	Ribas do Rio Pardo/MS
Mendes & Bez Batti	Arquivamento nº 169/2023	02272/2012	Laguna Carapã/MS
Marcelo Eduardo Hervatini	Indeferimento nº 65/2023	01765/2023	Naviraí/MS
Alberto Youssef	Indeferimento nº 45/2023	02517/2022	Bandeirantes/MS

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EDITAL nº 13/2023 - IMASUL  
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938 de 31 de agosto de 1981, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
<b>LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)</b>					
Extração de Areia Bergamo Ltda -ME	LP Nº 35/2023	Extração de área e cascalho <b>(cód 4.8.1)</b>	Leito do Rio Paraná – Naviraí/MS	23/106857/2013	03 ANOS
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)</b>					
Pronto Ambiental Coleta e Incineração Ltda.	LI Nº 45/2023	Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – classe “I” <b>(Cód 7.14.1)</b>	Estrada Municipal Região do Imóvel Serra 3 km – Paranaíba/MS.	83/032314/2023	02 ANOS
Hotel Santa Esmeralda	LI Nº46/2023 (AMPLIAÇÃO)	Hotel/Pousada e Balneário (capacidade acima de 25 até 100 hóspedes ou usuários). <b>(Cód 5.18.2)</b>	Rodovia Bonito – Guia Lopes – km, s/n Fazenda Esmeralda – Bonito/MS.	71/043233/2022	03 ANOS
Adecoagro Vale do Ivinhema S.A	LI Nº 48/2023 (AMPLIAÇÃO)	Biodigestor de Vinhaça com Produção de Biogás	Fazenda Carmen – Ivinhema/MS.	83/031122/2023	04 ANOS
Central de Tratamento de Resíduos Buriti S.A	LI Nº 47/2023	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares –Classe II-A (não perigosos e não inertes) <b>(CÓD 7.8.4)</b>	Rod. BR 262, km 93, Fazenda Iracema 1 – Três Lagoas/MS	23/104086/2014	06 ANOS
Adecoagro Vale do Ivinhema S.A	LI Nº 48/2023	Biodigestor de Vinhaça com Produção de Biogás	Fazenda Carmen – Ivinhema/MS	83/031122/2023	04 ANOS
<b>LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (RLIO)</b>					

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	LIO Nº53/2023	Sistema de Drenagem Urbana –Lançamento ou disposição final das águas <b>(Cód 2.69.1)</b>	Rua: Selvino Maciel da Silva e outras – Coronel Sapucaia/MS.	83/028224/2023	10 ANOS
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	LIO Nº55/2023	Sistema de Drenagem Urbana –Lançamento ou disposição final das águas <b>(Cód 2.69.1)</b>	Rua: Benigno Vasconcelos e outras- Coronel Sapucaia/MS	83/028226/2023	10 anos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas	LIO Nº54/2023	Cemitério Novo <b>(Cód 2.35.4)</b>	Av. Das Flores – Sete Quedas/MS	71/040974/2022	10 ANOS
Luciene de Freitas Botelho	RLIO nº 4/2023	Rancho Pesqueiro, Pousada e Camping <b>(Cód 5.18.1)</b>	Rod. BR 419, KM 21 –Águas do Miranda – Bonito/MS	71/403576/2019	04 ANOS
Prefeitura Municipal de Inocência-MS	LIO Nº 52/2023	Aeródromo e/ou Heliporto civil/militar/público com pista até 1.800 metros <b>(Cód 2.28.2)</b>	Faz. Elo Dourado-Rod MS 240/MS 316 - Inocência/MS.	83/037796/2023	10 ANOS
Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESEUL	LIO Nº 50/2023	Rodovia/ Estrada Existente (Readequação, Pavimentação, Duplicação) <b>(Cód 2.62.2)</b>	Rodovia MS – 165, Trecho km 140,02 – km 147,119 – Paranhos/MS	83/047211/2023	10 ANOS
<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)</b>					
Auto Posto Tche BR Ltda.	RLO Nº82/2020 <b>(Retificação)</b>	Posto Revendedor –PR <b>(Cód 6.60.1)</b>	Rodovia BR 163, KM 324,5 S/N – Rio Brilhante/MS	83/052949/2023	04 ANOS
Hugo Cesar de Emilio	LO Nº66/2023	Serraria com ou Sem Cavaqueira (Desdobramento) <b>(Cód 6.68.1)</b>	Fazenda Ouro Branco – Dois Irmãos do Buriti/MS	71/013598/2022	04 ANOS
G N DE SENA	RLO Nº 117/2023	Abete de Animais de Grande Porte (bovinos) <b>(cód 6.81.4)</b>	Rodovia BR 163, KM 177 – Juti/MS	83/042685/2023	04 ANOS
Auto Posto Cassilândia Ltda.	RLO Nº88/2023	Posto Revendedor-PR <b>(CÓD 6.60.1)</b>	Rua Amin José, nº 674 – Cassilândia/MS	71/000916/2022	04 ANOS
Meneguzzi & Cia Ltda.	RLO Nº 90/2023	Hotel e/ou Pousada <b>(cód 5.18.2)</b>	Rua Monte Castelo, 160 Vila Jaraguá – Bonito/MS	71/054367/2022	04 ANOS
<b>AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APRVEITAMENTO DE / MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.</b>					
Francisco Antônio Almeida Moreira	AA Nº1611/2023 <b>(RETIFICADA)</b>	Supressão Vegetal <b>(cód 9.10.4)</b>	Sete Quedas Gleba A e Sete Quedas Gleba B- Rio Verde de Mato Grosso/MS	00570/2018	18/04/2027
Espólio de Laura Ferreira da Rocha Soares	AA Nº 2464/2023 <b>(RETIFICADA)</b>	Supressão Vegetal <b>(cód 9.10.4)</b>	Fazenda Jolafine – área Remanescente – Três Lagoas/MS	01373/2019	28/12/2025
Marcia Regina Teles	AA Nº 2332/2023 <b>(RETIFICADA)</b>	<b>Supressão Vegetal (cód 9.10.5)</b>	Fazenda Cachoeira - Miranda/MS	02131/2020	16/06/2027

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EDITAL nº 13/2023 - IMASUL  
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938 de 31 de agosto de 1981, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos de modo físico.

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Gabriel Cordeiro Stefanello	LIO- CA	Irrigação <b>(cód 3.25.1)</b>	Fazenda Beira Rio - Itaporã/MS	83/052398/2023 (2023-066385)
Prefeitura Municipal de Corumbá	LP	Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS <b>(Cód 8.3.1)</b>	Rua Delamares, s/n Corumbá/MS	83/053848/2023 (2023-066425)
Porto de Areia Anjo da Guarda Ltda	LI (AMPLIAÇÃO)	Extração Mineral de área <b>(Cód 4.8.2)</b>	Estância Turística do Dê Paranaíba/MS.	83/054154/2023 (2023-066417)
Imobiliária Residencial Modelo Ltda-EPP	LIO- CA	Loteamento Urbano, área até 25 há <b>(Cód 2.42.2)</b>	Residencial Modelo V-Bataguassu/MS	83/053765/2023 (2023-066427)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL	LO	Sistema de Tratamento de Esgoto <b>(Cód 7.29.1)</b>	Fazenda Pontal - Rio Negro/MS	83/053714/2023 (2023-066424)
Acácia Administradora de Bens Próprios Ltda	LIO - CA	Estrada para Uso interno em Propriedade área rural (ABERTURA) <b>(Cód 2.62.3)</b>	Sítio Nossa Senhora do Carmo - Ladário/MS.	83/053860/2023 (2023-066426)
Sergio Hashimoto	Renovação- CA	Avicultura <b>(Cód 3.34.1)</b>	Sítio Serena - Terenos/MS	83/054555/2023 (2023-066429)
Antenor Barbosa de Oliveira	Renovação - CA	Suínocultura <b>(Cód 3.35.1)</b>	Lote 55 - P.A Campanário - São Gabriel do Oeste/MS	83/053810/2023 (2023-066432)
João Paulo Liduenha Garcia	LIO - CA	Irrigação <b>(Cód 3.25.1)</b>	Fazenda São Ferdinando - Santa Rita do Pardo/MS	83/053616/2023 (2023-066412)
Prefeitura Municipal de Terenos	LI	Posto de Saúde <b>(cód 2.54.3)</b>	Rua Pedro Celestino/Lote 02- Gleba 3 - Terenos/MS	83/057482/2023 (2023-066480)
Gabriel Cordeiro Stefanello	LIO - CA	Irrigação <b>(cód 3.25.1)</b>	Fazenda Beira Rio - Itaporã/MS	83/052398/2023 (2023-066385)
Nosde Engenharia Ltda	LIO - CA	Canteiro de Obras <b>(cód 2.61.1)</b>	Naviraí/MS	83/053470/2023 (2023-066418)
Carlos Jacob Wallauer	LIO-CA	Irrigação <b>(cód 3.25.1)</b>	Fazenda Belas Artes - Rio Brilhante/MS	83/053925/2023 (2023-066415)
Antonio Carlos C. Moura Andrade	LIO - CA	Irrigação <b>(cód 3.25.1)</b>	Fazenda Primavera - Bataporã/MS	83/055433/2023 (2023-066497)
San Martin Agro Diesel Ltda	LIO - CA	Transporte de Produtos E/OU Perigosos (Incluindo o espaço físico da sede) <b>(cód 7.24.2)</b>	Rua Elvino Ramos Nogueira, nº1319 - São Gabriel do Oeste/MS.	83/055314/2023 (2023-066490)
Victor Hugo Scheres Paim	LIO - CA	Avicultura <b>(cód 3.34.1)</b>	Sítio Sinuelo parte - Dois Irmãos do Buriti/MS.	83/056326/2023 (2023-066511)



Maria Eduarda Cristofolini	LIO – CA	Suínocultura (cód 3.35.1)	Grupo Cristofolini - Rio Negro/MS	83/056557/2023 (2023-066509)
Paulo Yoshikiko Okishima	LIO – CA	Avicultura (cód 3.34.1)	Sítio Granja Dona Kimiko – Terenos/MS	83/056575/2023 (2023-066464)
Hospital Benegicente São Mateus	LIO – CA	Hospital (cód 2.54.1)	Av. xv de novembro, 566 – Caarapó/MS.	83/057100/2023 (2023-066462)
Luiz Carlos Pelicer	LIO – CA	Irrigação (cód 3.25.1)	Fazenda São João – Santa Rita do Pardo/MS.	83/055864/2023 (2023-066465)
Jonny Adriano Mazochin	LIO	Áreas de Outras Atividades Submetida a Licenciamento ou Regularização (Cód 44)	Estância Tamires e Buriti – Bonito/MS	83/053342/2023 (2023-066523)
Comican – Companhia de Mineração Candiota	RLO	Extração e/ou Beneficiamento de Rochas e Minerais Enquadrada no Regime de Autorização e/ou Concessão (cód 4.3.2)	Gleba Campão – Fazenda Camargo Corrêa – Bodoquena/MS	83/057764/2023 (2023-066524)
Extração de Areia Bérgamo Ltda –ME	AA	Recuperação de Área Degrada por Mineração (Cód 4.12.1)	Fazenda Caiuá – Naviraí/MS	83/057728/2023 (2023-066526)
Extração de Areia Bérgamo Ltda –ME	AA	Recuperação de Área Degrada por Mineração (Cód 4.12.1)	Rod. MS 488, KM 20 – Itaquiraí/MS	83/057726/2023 (2023-066527)
Prefeitura Municipal de Paranhos/MS	LIO	Sistema de Drenagem Urbana (Cód 2.69.1)	Rua Fernando Correia da Costa – Paranhos/MS	83/057241/2023 (2023-066528)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL	LI (AMPLIAÇÃO)	Sistema de tratamento de Esgoto- ETE (Cód 7.29.1)	Fazenda Santa Ana – Inocência/MS	83/058048/2023 (2023-066532)
<b>RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA</b>				
Caimasul – Caimans do Sul do Pantanal Importação e Exportação Ltda	AA	Manejo de Fauna In Situ (cód 8.7.1)	Fazenda Caimasul – Corumbá/MS	83/055675/2023 (2023-066472)
Arauco Celulose do Brasil S.A	AA	Manejo de Fauna In Situ (cód 8.7.1)	Fazenda Recanto 1- Inocência/MS	83/057731/2023 (2023-066525)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 9912514581****Nº Cadastral 14264**

<b>Processo:</b>	71/200.205/2020
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
<b>Objeto:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Funcional Programática 23692002746950001 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA JUCEMS, Fonte de Recurso 0179980271 - JUCEMS, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
<b>Amparo Legal:</b>	Lei n. 8666/93.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Nivaldo Domingos da Rocha
<b>Do Prazo:</b>	O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17/12/2024
<b>Data da Assinatura:</b>	08/12/2023
<b>Assinam:</b>	Nivaldo Domingos da Rocha, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis,

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Educação**

EDITAL N. 45/SED/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital n. 33/SED/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.317, de 13 de novembro de 2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR dos aptos, do Processo Seletivo Interno - Função de Coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), conforme consta no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 45/SED/2023

INSCRIÇÕES DO EDITAL SED/MS n. 33/2023

Nome	Código da Inscrição	Situação
<b>Água Clara</b>		
BREYNER MARTINS ARRUDA	11289	Apto
ERICHA BREUER	10945	Apto
IONE MATEUS DA SILVA	12024	Apto
LETICIA DOS SANTOS TAVARES	12416	Apto
REGIS BORBA DA SILVA	10912	Apto
ROSIMEIRE DE SOUZA LEITE	11547	Apto
<b>Alcinópolis</b>		
GEILDA DA SILVA BRANCALHONE CARVALHO	12501	Apto
GESSICA NUNES FREITAS	11578	Apto
REGIANE ALMEIDA MENDES SABATEL	12096	Apto
<b>Amambai</b>		
ANDREIA DE ARRUDA MACHADO	12701	Apto
ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA	13003	Apto
ANTONIA ANDREIA DE ALMEIDA GOMES	11867	Apto
CASSIANA MELISSA DA ROSA OLIVEIRA	11906	Apto
CESAR AUGUSTO GUIDOTTI	11740	Apto
ELAINE COSTA MACHADO REIS	13006	Apto
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	10992	Apto
GEANINE DE MOURA MARTINS RECALDE	11994	Apto
GEOVANI HOFFMANN DE OLIVEIRA	11234	Apto
GILVANDA ALVES DA SILVA REIS	11076	Apto
GISELI APARECIDA CAPARROS KLAUCK	11694	Apto
GLAUCIA MACHADO MORAES PROCHERA	12639	Apto
HUGNEY WALTER NOGUEIRA	10775	Apto
JOICE MARA DE FREITAS	12405	Apto
JORGE SOUZA DO AMARAL	12553	Apto
JULIO CEZAR MIRANDA	11649	Apto
JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI	10781	Apto
LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	11836	Apto
LUCIANA NOGUEIRA DE SOUZA PIOVESAN	13013	Apto
MAIARA ANDRESSA POZZEBON	12502	Apto
MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	11901	Apto
MARIA IZABEL FERREIRA DINIZ	11182	Apto
MAXWELL DA SILVA AMARAL	10827	Apto
MICHELE ROMAN	11925	Apto
MIRIAN PAULA FALAVIGNA	10982	Apto
PAULO CLAUDIMAR FERNANDES DE LIMA	11477	Apto

SERGIO DOS SANTOS MORAES	12392	Apto
SOLANGE DUTRA MARTINS	11977	Apto
SOLANGE LOPES DE LIMA SHIROTA	11446	Apto
VANESSA BORGES ESCOBAR	11375	Apto
VANESSA CLOTILDE MORONI	11618	Apto
VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA	10994	Apto
VITOR HUGO RINALDINI GUIDOTTI	11429	Apto
WAGNER APARECIDO CORREA	11700	Apto
WANDERLEA PEREIRA LOPES CATTO	10833	Apto
ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA	11932	Apto
<b>Anastácio</b>		
APARECIDA DE CASSIA MORAES TEIXEIRA ARRUDA	12253	Apto
CEZAR AUGUSTO SILVA DOS REIS	12106	Apto
CHARLENE CASANOVA DE FARIAS	11863	Apto
EDNA DE SOUZA SANCHES	12320	Apto
EDNEIA SENA CRISTAL GOMES	11570	Apto
ELAINE CRISTINA VITORINO NIMBU	12228	Apto
ELIS REGINA DE PAULA SOUZA DOS SANTOS	11744	Apto
ELZA MARIA DA SILVA AGUIRRE	12027	Apto
JANETE APARECIDA MARCONDES	11099	Apto
JORGE BELTRAO TENORIO	11216	Apto
JOSEFA LUZIA DA SILVA	12456	Apto
KELLY DELLALIBERA	12121	Apto
LUCIA MARTINS DIAS COUTO	12117	Apto
MARIVONE ALEXANDRE ORTIZ DE SOUZA	11782	Apto
NAUDIR NEY CARVALHO DA SILVA	11036	Apto
PABLO DA SILVA RUIZ DE LIMA	12267	Apto
RODRIGO DA SILVA RUIZ DE LIMA	11347	Apto
ROSENEI DE OLIVEIRA	12382	Apto
ROSENIR DE SOUZA ALBRES	11019	Apto
ROSIDELMA XAVIER COSTA LEITE	11005	Apto
SERGIO VILA	11156	Apto
SILVIA DE PAULA	10917	Apto
TEREZA JANNETH ABDALLA DA SILVA COSTA	11470	Apto
<b>Anaurilândia</b>		
ATEVALDO MARQUES LEAO	11051	Apto
EDNA CARDOSO DA SILVA	11434	Apto
EUFROSINA RIBEIRO ZANDONADE	12012	Apto
IARA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	11466	Apto
MAGDA CHICALE MEIRELES ZANDONADE	11424	Apto
NELMA SIQUEIRA PIRES	11123	Apto
NUCINI GARCIA DA SILVA	12125	Apto
PALOMA BISPO DE ANGELIS	10778	Apto
PRISCILA MENDES DAOSICO PEDROSA	12051	Apto
<b>Angélica</b>		
ALEX SANDRO GIRALDELO DOS SANTOS	10995	Apto
CLAUDIA MACEDO NAZARO	11432	Apto
IVANILDA TOLFFO BRAGHIATTO	12029	Apto
MARCILENE BARRETO DOS SANTOS NASCIMENTO	12089	Apto
QUELI ADJANI CONCONI	11942	Apto
ROSANGELA FRANCISCO DE PAULA	12230	Apto
STELA DE ALMEIDA SOARES	10938	Apto
TELMA CARVALHO FERREIRA	11814	Apto
TEREZINHA DE SOUZA SESE VERGILIO	12573	Apto
<b>Antônio João</b>		
ARTHUR JORGE DE OLIVEIRA ZUIM	10878	Apto
CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO GOLDNER	12478	Apto
ELIANE MENDES BARBOSA	11458	Apto
FATIMA SUELY LOPES VALENSUELOS	12538	Apto
FRANCIELLE GUIMARAES DE SOUZA	10901	Apto
GLADES MARISTELA FIGUEIREDO BENTO MARTINS	11278	Apto
GLAUCIA BEATRIZ DOS SANTOS VARONE	10989	Apto

GUILHERME FERREIRA BALTAR	11388	Apto
ILKA FLORES REGO E SILVA	12702	Apto
LEIDEMAR ALVES GOMES DA SILVA	11818	Apto
MAILA INDIARA DO NASCIMENTO	11380	Apto
MARILZA JARA RIBEIRO MARTINS	12677	Apto
RAFAELA VIVIANE DA SILVA GARUTTI	10956	Apto
SANDRA REGINA NETO BRAGA	10922	Apto
<b>Aparecida do Taboado</b>		
DAIANE FREITAS SILVA	12451	Apto
EDNA LÁZARO GASQUES BOTON	12140	Apto
FERNANDA MARIA ROSSITO	11161	Apto
JULIANA CALISTO DE SOUZA ARMELIN	11708	Apto
LIDIANE SOUZA NOGUEIRA	11261	Apto
LUCIANE DA SILVA QUINTINO	11238	Apto
LUCIENE MOREIRA DA ROCHA	10981	Apto
RODRIGO JOSÉ SCATOLIN	12093	Apto
RONILSON NOGUEIRA MACHADO	10720	Apto
ROSANA LORES SOUZA DE QUEIROZ COSTA LEITE	11536	Apto
ROSANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	11168	Apto
ROSELAINÉ OLIVEIRA GOMES DIAS	11608	Apto
ROSILENE BEZERRA MAGALHAES DE FREITAS	12215	Apto
TIAGO PATRIK VILELA	11151	Apto
VANILDA NUNES SOBRINHO	12411	Apto
VERA LUCIA PAULINA BARBOSA	11212	Apto
WILLIANS ROSALEZ DA SILVA	12217	Apto
ZAILDE BONEZE	12147	Apto
<b>Aquidauana</b>		
ADAUTO METRAN DE OLIVEIRA	11667	Apto
ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	12157	Apto
ANDREA SANCHES RIBEIRO	12428	Apto
ANTONIO EDSON LAZARO JUNIOR	10871	Apto
CARMENCILDA DAMASCENO SILVA	11145	Apto
CRISTINA LUCIA FEITOSA FERREIRA	11203	Apto
DORALICE OCAMPOS FRANCO DE OLIVEIRA	11670	Apto
EDILENE DE OLIVEIRA MUNIZ LEMOS	10885	Apto
ELIANDRO INSFRAN OCAMPOS	11611	Apto
ELIANE LIMA DE MOURA COSTA	11660	Apto
ELLEN MARIA MACHADO SANTOS FERNANDES	11191	Apto
HELOISA ELISABETE LONGO	11980	Apto
IEDA MARIA CHAVES DE ARRUDA	11224	Apto
ISABEL CAMILO DE CAMARGO	11659	Apto
IVAN BENEDITO LEITE	11946	Apto
JESSICA DOS SANTOS ZANESCO	12041	Apto
JOSEFA CABRAL GOMES DOS SANTOS	12055	Apto
JUSCÉLIO ROMERO BENITES	12598	Apto
LAUDINEI COENE OGEDA	11803	Apto
LEIZA NARA MONTEIRO BARBOZA	11279	Apto
LUCIENE SANABRIA PIRES	11802	Apto
LUCILEIDE DA FONSECA MORAES	12037	Apto
LUIZ CARLOS ARAUJO	11349	Apto
MARIA ALICE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	12490	Apto
MARLI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	12123	Apto
MARTA RODRIGUES URBIETA	11055	Apto
NILCE GONÇALVES DOS SANTOS	11461	Apto
PATRICIA SUZIEL LIMA DA ROCHA MILAGRES	10818	Apto
ROBERSON ESPINDOLA DA SILVA	12030	Apto
ROSA CONSTANCIA MESQUITA MASSACOTE	12084	Apto
ROSILENE DOS REIS ROCHA	12003	Apto
SANDRA GIMENEZ CARNEIRO	12226	Apto
SANDRA REGINA CARLOS ESCOBAR	11016	Apto
SONIA SOARES BECKER	11462	Apto
SUSANA CRISTINA VIANA MENDES	12291	Apto

TANIA MARIA PEREIRA DA COSTA MARQUES	12453	Apto
TATIANE APARECIDA BORGES	10730	Apto
WILSON DALES GALANDO MENDES	11292	Apto
<b>Aral Moreira</b>		
BRUNO VIDOTTI	11540	Apto
CLAUDETE FERREIRA XIMENES	12258	Apto
CLAUDIA BONFIM ORTEGA	11893	Apto
CLAUDIA CRISTINA DE AGUIAR FREIRE	11296	Apto
DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS	12535	Apto
ELIANA ALVES DA SILVA BOIA	11243	Apto
JOICI KNIZ GARCIA	11734	Apto
KARIELLY FERREIRA MACHADO	10978	Apto
ROSEMARY MATTOSO DE OLIVEIRA	12371	Apto
<b>Bandeirantes</b>		
MARIA DE LOURDES VIEIRA VALADAO ARZAMENDIA	11405	Apto
WESLEY FERREIRA DA SILVA	11369	Apto
<b>Bataguassu</b>		
ALCEJANE DE SOUZA CARNEIRO	11240	Apto
ALEXANDRE MARQUES DOMINGUES	12247	Apto
APARECIDA EVANGELISTA SOARES DE CARVALHO	12605	Apto
CRISTINA CHAVES DA SILVEIRA	11967	Apto
HELENA MARIA ZANARDO BRITO TELES	11910	Apto
IVANI AMARAL DA SILVA	11808	Apto
JEFFERSON SANTOS FERNANDES	11886	Apto
JOSE HAROLDO DE SOUZA	11763	Apto
JOSE LORIZET ALVES DOS SANTOS	12136	Apto
LUCINEIDE CORREIA BECK	11692	Apto
MARCIA DE FREITAS	11325	Apto
MARIA EDNALVA DOS SANTOS RODRIGUES	11898	Apto
MARIA LUCINEIDE FERREIRA LIMA TREVISAN	12080	Apto
MIRIAM CRISTINA BAZAN RIBAS	11431	Apto
REGINALDO CALADO DE LIMA	12567	Apto
ROSECLEIDE SOARES MENEZES	11232	Apto
SAMANTA ANTUNES KASPER	11874	Apto
SAVIO ANDRADE SANTOS	12647	Apto
SIRLENE FRANCISCO CUSTÓDIO	12522	Apto
TALITA MENDES DA SILVA	11257	Apto
TATIANI ALVES DOS SANTOS	12477	Apto
WESLEN MANARI GOMES	12633	Apto
<b>Batayporã</b>		
ELISANGELA APARECIDA PIGOSSI COLODINO	13011	Apto
GLAUCIA PATRICIA BRAVIN DE SÁ	11264	Apto
JAQUELINE VIEIRA DE MOURA	11770	Apto
MARIA DE LOURDES VAZ MOREIRA	11167	Apto
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	11682	Apto
MEIRIELE LAZARIN	11816	Apto
REGIANE TAVARES DA CRUZ SANTOS ANTUNES	11190	Apto
VERA LUCIA DE MACEDO SANTOS	10752	Apto
<b>Bela Vista</b>		
ARNALDO BRITES FILHO NUNES	11810	Apto
CARLOS ALBERTO BOER JUNIOR	11786	Apto
CELENIR LEITE PEREIRA	12393	Apto
CINTHIA AGUERO HOFFMEISTER	12025	Apto
CLAUDENICE DO CARMO AYALA CANTERO PEREIRA MARTINS	12431	Apto
ELIANE FERNANDES CENTURIAO	11479	Apto
ELIANE RODRIGUES CRUZ	10806	Apto
ELEIDINEIA CENTURIAO FLEITAS	12175	Apto
IARA CRISTINA VOLPATTO	12013	Apto
IDEFONSO SOUZA	11973	Apto
IVONE DELMIRO DA SILVA	12256	Apto
JUSARA REGINA VOLPATTO	10728	Apto
JUSSARA MACEDO CELESTINO	11604	Apto

KATIA CONCEICAO NOGUEIRA	12288	Apto
MARCELINA MALDONADO ARCE	11790	Apto
MARCIA DUTRA DA SILVA ALFONSO	12420	Apto
MARCIA MAURA BARBOZA TINOCO	11606	Apto
MARIA FATIMA FLEITAS	12145	Apto
MARIA FRANCISCA VALIENTE	12259	Apto
MARLEI BOEIRA FERREIRA	11362	Apto
MYRIAN MARCIA FELISBERTO DA SILVA OSEKO	11720	Apto
ODENIR ESCOBAR MORAES	12057	Apto
ROSILENE NEVES DO NASCIMENTO SOUZA	11176	Apto
SIRLENE LEDESMA CHAVES	12054	Apto
SOFIA ARCE NUNES BRITES	11672	Apto
SORAYA BOGADO MEDINA IBANHES	12313	Apto
ZELIA MARCIA GODOY GOMES	12307	Apto
<b>Bodoquena</b>		
CLEONICE SILVA DA CUNHA DE SOUZA	10857	Apto
DALVA SILVA RAMALHO	12050	Apto
DEBORA DOS SANTOS	12716	Apto
ELIANE APARECIDA DA COSTA	11628	Apto
ESTELA CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS	11723	Apto
FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS	12152	Apto
FLAVIA SOARES LIMA DA SILVA	11420	Apto
GLAUCIA JAQUELINE BENITES SILVA	12595	Apto
LUCIA HELENA SOUZA DA SILVA	12100	Apto
NOEMIA PEREIRA LIMA	12048	Apto
ROBERVAL DE SOUZA SERAPHIM	12099	Apto
SIMARIA CAETANO DE FREITAS	12468	Apto
<b>Bonito</b>		
DIELLE CRIS PERIN DE BRITO	11331	Apto
JHONATAN CAMARA GOMES	11509	Apto
LEANDRO HENRIQUE PEREIRA	11732	Apto
MARIA APARECIDA GUSSON ALVES DE ARRUDA	12184	Apto
MARIA OSMERIA GOUVEIA SIMOES	11714	Apto
MARILIZI DUARTE DE OLIVEIRA	11202	Apto
MARINEIZE NETO PLEUTIM AQUINO	10843	Apto
POLLYANA ARCE VIEIRA	12079	Apto
SERGIO LEANDRO ESPINDOLA PREZA	12085	Apto
ULISSES HUMBERTO CAVALCANTI BARBOSA	12330	Apto
WANDERSON FERNANDES FONSECA	11666	Apto
<b>Brasilândia</b>		
ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS	10971	Apto
ANILTON DIOGO DOS SANTOS	12631	Apto
CAMILA RENATA TINO FERNANDES	10960	Apto
DYEMISON PHABULO CAVALCANTE DE PINTOR	12192	Apto
ELZA FERREIRA DOS SANTOS	11350	Apto
HELIDA RODRIGUES DE LIMA CARLOS	11476	Apto
MARIEDA FARINON TORQUATO MENDONCA	11571	Apto
MATHEUS GARCIA DE MOURA	11767	Apto
PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	12353	Apto
VALDIRENE PAULINO	12593	Apto
<b>Caarapó</b>		
ALEX APARECIDO ELIAS	10789	Apto
AMAURI SANCHES MARTINEZ	11508	Apto
BARBARA PEVIANI NASCIMENTO DE MELO	11241	Apto
CLEYDE CRISTINA SCALCO FLORES	10779	Apto
FERNANDA VENANCIO DA SILVA	11034	Apto
FLAVIO CARIAGA	12174	Apto
GISELE DA SILVA CAMPOS	10822	Apto
JANE ALMEIDA DE FREITAS	12308	Apto
LEIDIANA DE MORAIS DA MATA	12686	Apto
MICHAEL PEREIRA DE SOUZA	11425	Apto
MICHEL GIL CORONEL	11850	Apto

RENATA SALES GOULART EUZEBIO	12035	Apto
<b>Camapuã</b>		
DEBORA BUZATI	11169	Apto
EDMAR MARTINS BORGES	11843	Apto
ELIZA REGINA DE VASCONCELOS LOPES	12179	Apto
FABIANA CHRISTINE FERREIRA ROCHA	11291	Apto
GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA	11002	Apto
<b>Campo Grande</b>		
ADA GISLAINE SANTOS QUEVEDO	12556	Apto
ADA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	11454	Apto
ADEMIR MEDEIROS DOS SANTOS	11533	Apto
ADEMIR MEDEIROS DOS SANTOS JUNIOR	11492	Apto
ADRIANA APARECIDA DE PAULA	11621	Apto
ADRIANA DE MAIA GARCIA	11759	Apto
ADRIANA MARQUES LOPES FAGUNDES RODRIGUES	12688	Apto
ADRIANA TELES DE ANDRADE	10911	Apto
ADRIANE LOPES MOREIRA LEO	10731	Apto
ADRIELLE PEREIRA MARINHO HIANE	10742	Apto
AGUINALDO GONCALVES	12566	Apto
ALAN DE OLIVEIRA QUADROS	12623	Apto
ALAN OTAVIO DA COSTA NANTES	10984	Apto
ALAN PEREIRA RIBEIRO	11138	Apto
ALBERT MIRANDA KERSCHBAUM	11015	Apto
ALCINEIA APARECIDA SANGALLI	11317	Apto
ALESSANDRO MARCON DA SILVA	12718	Apto
ALEX HAMERSKI	12504	Apto
ALINE MARCELA PERDOMO JACQUET	11755	Apto
ALISSON THIERS NUNES DOS SANTOS	12372	Apto
ALVARO JOSÉ VEDOVATI GARCIA	11741	Apto
AMANDA PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA	12632	Apto
AMARILDO RODRIGUES MONTEIRO	12001	Apto
AMENA ATWAH LICKAH GOMES	11892	Apto
ANA ANDREA COSTA DE SOUZA DALLOUL	11308	Apto
ANA CAROLINA OLIVEIRA CARLOS	12067	Apto
ANA CELIA DE OLIVEIRA FERREIRA	10972	Apto
ANA CLAUDIA LIMA APOLINARIO	10788	Apto
ANA CRISTINA BERTOLI MARQUES SOARES	11254	Apto
ANA ELISA SPAZZAPAN	11337	Apto
ANA LUCIA BARROS	11792	Apto
ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS ORTIGOSA	12521	Apto
ANA LÚCIA SIQUEIRA DE SOUZA	11053	Apto
ANA MÁRCIA TONANI DE OLIVEIRA BORGES	12368	Apto
ANA MARIA SALVADOR	11022	Apto
ANA MARIA SOARES	11703	Apto
ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ	10879	Apto
ANA PAULA FAUSTINO DE OLIVEIRA	11678	Apto
ANA PAULA GRANGEIRO DA COSTA OLIVEIRA	12069	Apto
ANA PAULA LUBAS GARCIA	11398	Apto
ANA PAULA SILVEIRA DE SOUZA ROSA	11068	Apto
ANA RACHELL LEMOS DE OLIVEIRA SCHMIDT	11020	Apto
ANA ROSA PEREIRA LOPES NANTES	12021	Apto
ANAIR SANTIAGO MARTINS	10811	Apto
ANALICE SILVA DA CRUZ	11342	Apto
ANANDA SOUZA ARRUDA	12189	Apto
ANDERSON VIANA NASCIMENTO	10780	Apto
ANDRÉ ANTONIO VEDANA	11270	Apto
ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	11777	Apto
ANDRE LUIZ DE JESUS SILVA	11629	Apto
ANDRE XIMENES DE MELO JUNIOR	10732	Apto
ANDREA APARECIDA PIRES DE MACEDO MACHADO	11592	Apto
ANDREA HARALAMPIDIS DA COSTA VIEIRA	10902	Apto
ANDRECA VERONICA MACEDO MARCOSSI DE OLIVEIRA	12564	Apto

ANDREIA DA SILVA GOIS	12064	Apto
ANDREZA LORENZONI PORTELLA	11056	Apto
ANDREZA SILVA DE ARAUJO	11826	Apto
ANGELA DOS SANTOS SILVA NEVES	11982	Apto
ÂNGELA MARIA DA SILVA	13009	Apto
ANGELA SUELY DA SILVA	10949	Apto
ANTONIO AURELIO SILVA MARQUES	12132	Apto
ANTONIO FERNANDES	11221	Apto
ANTONIO HENRIQUE MAIA LIMA	10771	Apto
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	12729	Apto
ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	12399	Apto
APARECIDA CONCEICAO DE ARAUJO	11884	Apto
APARECIDA MOEMIA MALAQUIAS RAGAB	11121	Apto
APARECIDO ANTONIO BORGES PEREIRA	12190	Apto
ARCELINO ESPINDOLA BARBOSA	12205	Apto
ARIANE GARCIA DOS REIS	11265	Apto
ARLETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	11947	Apto
ARYANE JAQUELINE ROITMAN BARROS LOPES	11081	Apto
ATENAGORAS BARROS	12016	Apto
AURICELIA SOUZA DA SILVA	10802	Apto
BARBARA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	10920	Apto
BRAZ TEODORO JIMENEZ MARTINS	12220	Apto
BRENO GOMES DE ARRUDA DIAS	10877	Apto
BRUNA DE ANDRADE ALVES	12170	Apto
CAIO CEZAR LIMA FERNANDES	12725	Apto
CAMILA DIAS MAIA	11765	Apto
CARINA CERUTTI PEREIRA	11762	Apto
CARLA GRILLO FERRAZ BARBOSA	10739	Apto
CARLOS EDUARDO HILARIO REGO LICARIO BARBOSA	11032	Apto
CARLOS EDUARDO PEREIRA	12489	Apto
CAROLINE CORREIA MACIEL	11577	Apto
CAROLINE FERREIRA BOGADO DA ROSA	11588	Apto
CATIA MATOS DA SILVA	11852	Apto
CESAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS	11428	Apto
CIBELE MARTA DOS SANTOS	12534	Apto
CINTHYA MARIA DOS SANTOS SALUMONI	11060	Apto
CIRA CLAIR HORING NANTES	12053	Apto
CLAUDIA NOVAES LORENTEZ FURTADO	12109	Apto
CLAUDIA DE SALES	11607	Apto
CLAUDIA PANTANO BILLANCIERI	12074	Apto
CLAUDIA SANTOS DA MOTTA	11074	Apto
CLAUDIOMIRO CONTI	12298	Apto
CLEIR SILVERIO FERREIRA ROSA	11652	Apto
CLEOMAR MOLTOCARO FERREIRA	11097	Apto
CLEUZIMAR DE MEDEIROS CORREA	10819	Apto
CLEVERTON DE SOUZA FERNANDES	12562	Apto
CRISTIANE ALVES DA SILVA	12234	Apto
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA E SILVA DE MELO	11114	Apto
CRISTIANE BARRIOS DOS SANTOS	10796	Apto
CRISTIANE GONDIM DOS ANJOS	11825	Apto
CRISTIANE ZORZATTO	12604	Apto
DAIANE DE FATIMA POIATTI	11829	Apto
DANIEL FELIPE FUHR	10873	Apto
DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	11903	Apto
DANIEL NETTO RODRIGUES	12703	Apto
DANIELA BUENO VICENTE VITAL	11054	Apto
DANIELE TAIS POTT	11426	Apto
DANIELLE GOMES PORTAO	12606	Apto
DANIELLE PALAGANO DA ROCHA MOHR	12395	Apto
DANYELE APARECIDA NUNES CAMPOZANO	11491	Apto
DAYANE CRISTINA SMARSI	12379	Apto
DEBORA VIEIRA DE SANTANA	12546	Apto



DEISE PEREIRA DAU	11442	Apto
DENILSON DA SILVA DOMINGUES	10801	Apto
DEYNE FORMIGA FERNANDES DE ABREU	11615	Apto
DILAN DE ANDRADE HUGO	12169	Apto
DILMA MARIA DE SOUZA MORAES	11899	Apto
DIONE CORDEIRO CALADO	10761	Apto
DIRLEY MARIA DE ANDRADE	10766	Apto
DORENI RICARTES GUIMARAES	11336	Apto
DOUGLAS FONSECA RODRIGUES	11102	Apto
EDER BEZERRA LOPES	11550	Apto
EDERSON CAMPOS CIDREIRA	12043	Apto
EDGAR RAIMUNDO PINHEIRO DELMONDES	10880	Apto
EDGARD PEREIRA LEO	12401	Apto
EDILEIA APARECIDA HENRIQUE	11301	Apto
EDILEIA DE FATIMA TRIGUEIRO	10888	Apto
EDINEIA DA SILVA SANTOS	11195	Apto
EDINEIA RITA DOS SANTOS RONDINA	12659	Apto
EDIR MONTEIRO LEJANOSKI	10741	Apto
EDNA DE SOUZA OLIVE	11017	Apto
EDNA SILVA DOS SANTOS	11881	Apto
EDSON ROBERTO GOMES	12243	Apto
EDUARDO FALAVINHA DA SILVA	10807	Apto
EDVALDO LOURENCO DA SILVA	11520	Apto
ELAINE APARECIDA CORREA MESSA SEGURA	11824	Apto
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	11527	Apto
ELIANA DOS SANTOS DIONIZIO CAPITANIO	11419	Apto
ELIANE DE OLIVEIRA MARQUES FREDERICO	11827	Apto
ELIANE DO PRADO OLIVEIRA	12120	Apto
ELIANE GONCALVES DE LIMA	11548	Apto
ELIARDO FAUSTINO RIBEIRO DA SILVA	11163	Apto
ELIENE FLORES	11557	Apto
ÉLIKELI KREVIN HOLZ	11897	Apto
ELIO ANTONIO CERIBOLA CRESPAM	12621	Apto
ELISANGELA DOS SANTOS ROCHA GOMES	12532	Apto
ELIZABETH DE FATIMA DA SILVA MATTAS	11282	Apto
ELIZABETH FERRARI GERONIMO DE OLIVEIRA	11737	Apto
ELIZANGELA ALENCAR ROCHA GUIMARAES	11128	Apto
EMERSON MARCELO DIAS	12039	Apto
EMERSON TIOGO DA SILVA	11597	Apto
ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	11315	Apto
ESTER ROHR	11917	Apto
ESTHER CAMPAGNA BERTAZZONI FERREIRA	12656	Apto
ETIENNE BEATRIZ ANTUNES HIGUERA	11096	Apto
EUGÊNIO MEDEIROS DE BARROS	13005	Apto
EUNICE FERREIRA LEITE	11490	Apto
EURIDES VILLELA MOREIRA	12062	Apto
EVA APARECIDA MELO DE ALMEIDA	11242	Apto
EVERALDO CARLOS DE SOUZA	12335	Apto
EVERALDO MONTEIRO DA SILVA	11730	Apto
EVERTON DE OLIVEIRA FERNANDES	11379	Apto
EVERTON KUNZLER BRONZONI	12370	Apto
FABIANA DE LIMA SOUZA	10905	Apto
FABIANA FAUSTINO MIRANDA	11037	Apto
FABIANA MUNIZ DO CARMO	12350	Apto
FABIANO FRANCISCO SOARES	10894	Apto
FABIO DA SILVA MARTINELLI	12315	Apto
FABIO JUNIOR ROSA	11146	Apto
FABIOLA SILVA DOS SANTOS	11443	Apto
FAUSTO FERNANDES DE CASTRO	12483	Apto
FERNANDA ALVES BUCALLON SERAFIM	12388	Apto
FERNANDA GODOY OCAMPOS	11888	Apto
FERNANDO ABRAO SATO	10918	Apto

FERNANDO HENRIQUE LIMBERTI VIANA	12610	Apto
FLAVIA DE OLIVEIRA QUEIROZ BARROSO	10919	Apto
FRANCIELE BARBOZA NEVES	11857	Apto
FRANCISCO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	10800	Apto
GABRIEL CORREA DA SILVA	12509	Apto
GABRIELA CAVANA VELASQUEZ	11100	Apto
GABRIELLA DA SILVA MENEZES	11043	Apto
GEORGE CAMARGO	11478	Apto
GEOVANA SANTANA SOUZA	11754	Apto
GILENO COELHO DE ARAUJO	11085	Apto
GILVÂNIA JARDIM DA SILVA	12260	Apto
GISLAINE DELFINO DA SILVA	12723	Apto
GISLAINE PEREIRA DA SILVA	12172	Apto
GLAECY KELLY NUNES SANTOS	12398	Apto
GLEICE COSTA	11679	Apto
GRACIELE SILVA MENEZES COIMBRA	10844	Apto
GREISOMAR RIBEIRO DA SILVA	10906	Apto
GUILHERME MADEIRA	11040	Apto
HELEN CRISTINA DE CASTRO	12505	Apto
HELGA TICIANA DE BARROS MACIEL	11675	Apto
HELIDA BORITZA	11280	Apto
HELONEIDA REZENDE DA SILVA	10954	Apto
HEMYRTZ MAYCKHY TRAZZI DE OLIVEIRA	12466	Apto
HENRIQUE DO AMARAL CRUZ	11430	Apto
HENRIQUE MANOEL RAMOS ALBERTO	11233	Apto
HERALDO SOUSA PURCENA	11725	Apto
HERIEL ADRIANO BARBOSA DA LUZ	11758	Apto
HERMENEGILDO DE LIMA ARAUJO	11088	Apto
HUGO JADER MONTEIRO CARDOSO	11701	Apto
HUNTER VILALBA PINTO	11077	Apto
ICARO FERREIRA DE ABREU	11312	Apto
ILDÁLIO AGUIAR DE SOUZA SANTOS	11745	Apto
ILIDIA PEREIRA RODRIGUES	12620	Apto
INDIANARA ABREU HOLSBACH	12346	Apto
INES DE SOUZA LIMA	11371	Apto
INGRID IEDA FERNANDO DE SOUZA MENESES	12542	Apto
IRANILZA FATIMA DO VALE	11605	Apto
IRIS VIVIANE DE BRITTO GONCALVES	11748	Apto
ISILDINHA DOS SANTOS MORAL	12519	Apto
ITALO ROGERIO BARBOSA	12254	Apto
IVANA DAS DORES ARCE	12403	Apto
IVANIA LUIZA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA	12439	Apto
IVAR CUSTODIO DA SILVA	12002	Apto
IVONETE MELO DE CARVALHO	10845	Apto
IZADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	10760	Apto
JACQUELINE DOS SANTOS ALBERTINE	12421	Apto
JANE LAURA CRUZ DE MELO DO PRADO	12310	Apto
JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO	10820	Apto
JAQUELINE DA SILVA BORGES	11038	Apto
JAQUELINE SMOLARI CARDOSO LACERDA	11927	Apto
JEAN CARLOS GODOY BRANDAO	12178	Apto
JEFERSON MACEDO NAZARO ADRIANO	11622	Apto
JENIFER LAÍS DE LARA	12555	Apto
JOAO ALBERTO MENDONCA SILVA	12708	Apto
JOAO BATISTA DE SOUZA MAIA	12005	Apto
JOAO CARLOS BEZERRA	10923	Apto
JOAO PAULO SILVA	11543	Apto
JOAO VITOR SEDDIG DA SILVA	12110	Apto
JOELY SILVA FREITAS	11541	Apto
JOICILENE ORTIZ VILELLA	10860	Apto
JORCINEI PEREIRA NUNES	12603	Apto
JORGE RIBEIRO DIACOPULOS	12128	Apto

JOSE CARLOS DOS SANTOS BRUM	11298	Apto
JOSE DAVI ISAC MOREIRA	12212	Apto
JOSE DONIZETE DE LACERDA	12364	Apto
JOSE FLAVIO RODRIGUES SIQUEIRA	12133	Apto
JOSÉ NOGUEIRA NETO	11391	Apto
JOSE RONE RABELO DA SILVA	12143	Apto
JOSÉ SILVIO ROCHA GIMENES	11609	Apto
JOSE THOMAZ FRANCA DE ALENCAR	12280	Apto
JOSIANE ALVES RODRIGUES	10711	Apto
JOSIANE MOREIRA DA SILVA	11546	Apto
JOSINEI VIEIRA MACHADO	11326	Apto
JOWILSON RIBAS NUNES	11247	Apto
JUCILENE DE SOUZA RUIZ	12696	Apto
JULIA FACCO SATURNINO CENTURIONE	12290	Apto
JULIANA APARECIDA DE PAULA SILVA	10855	Apto
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	11109	Apto
JULIANE APARECIDA SCARSI OCAMPOS	11695	Apto
JULIANO BIASIN CAPELARI	10983	Apto
JULIANO CORREA DA SILVA	12082	Apto
JULIO MARCIO SANDIM DA SILVA	12690	Apto
JUSCELEI FERREIRA MARCONDES	11230	Apto
JUSSARA JACQUES DE ALMEIDA ALVES	11366	Apto
KAMILA SALLES SILVA	12112	Apto
KAMYLA MOREIRA ARANTES	11277	Apto
KASSIA KAROLINE ROSA DO VALLE	12009	Apto
KÁTIA MARIA RIZZO	12046	Apto
KATIA VALENCIO GALEANO	11835	Apto
KATIANE DA SILVA VARELA	11680	Apto
KEILA OLIVEIRA DE SOUZA	11252	Apto
KELLI CRISTINA DOS ANJOS FARIAS LUCAS	12378	Apto
KELLY BARBOSA	10854	Apto
KELLY CABRAL FAI	12182	Apto
KELLY DE MELO NOGUEIRA LOUREIRO	11919	Apto
LAWRENCE SEVILHA INOCENCIO	10785	Apto
LEANDRO DE SOUZA LIMA	10744	Apto
LEANDRO VILLELA VILAR	12635	Apto
LEIDE BARBOSA ROCHA SCHUELTER	12155	Apto
LENIR GOMES XIMENES	12188	Apto
LEONARDO ALEXANDRE DOS PASSOS NORONHA	10772	Apto
LEONARDO BRUNO SOUZA AREDES	11599	Apto
LEOSSANDRO CARLOS ADAMISKI	12270	Apto
LETICIA CINTRA PAULO DE OLIVEIRA	10733	Apto
LIDIANI QUELI LUBAS XIMENES	12187	Apto
LÍGIA REGINA FERREIRA YULE	10890	Apto
LILIAN LIMA DOMINGOS	13018	Apto
LILIAN RIBEIRO DA SILVA	11798	Apto
LILIANA DE SOUZA ARAUJO	10797	Apto
LILIANE MOREIRA LIMA	11047	Apto
LINCOLN ANTONIO SPOLADOR	10805	Apto
LINDINALVA DA SILVA LEAL	11274	Apto
LÍRIO CORONEL	12434	Apto
LISANDRA KLEIN	12223	Apto
LÍVIA DE OLIVEIRA BARROS	12340	Apto
LOID RODRIGUES	11908	Apto
LOREN MARIE VITURI BERBERT	11738	Apto
LOURIVAL RAMOS DE ALMEIDA	12031	Apto
LUCAS HENRIQUE DE FERREIRA SANTOS	11722	Apto
LUCI DALVA MARIA DE SOUZA	12615	Apto
LUCIA ELENA BARRETO BRANDAO	12682	Apto
LUCIANA GONCALVES NEMIR	12693	Apto
LUCIANA LEOPOLDINO DA SILVA	10925	Apto
LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11410	Apto

LUCIMARA SOUZA ARAUJO	11174	Apto
LUCINEI ZAGO	10829	Apto
LUCINEIA APARECIDA TESSARO	10748	Apto
LUCINEIA TACCA SOARES	10795	Apto
LUIS AUGUSTO MIRANDA DE OLIVEIRA	10762	Apto
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	12180	Apto
LUZIA DE JESUS NEVES	11642	Apto
LUZIA LINALDI LABANHARE	11752	Apto
MADALENA APARECIDA PASCHOALINO DA SILVA	11360	Apto
MADALENA GOMES CAVALCANTI	11248	Apto
MAIKEL DA SILVA FERREIRA LUIZ	12429	Apto
MALILUZTE GLAUCIA BEZERRA DE ALMEIDA DAS NEVES	12636	Apto
MARCELO JOSÉ DE SOUZA	11178	Apto
MARCELO PRUDENCIO SILVA	12510	Apto
MARCELO YUKIO MISUTSU	11962	Apto
MARCIA CRISTINA LAZARO RIGONATO	11063	Apto
MARCIA DA SILVA TEIXEIRA CORREIA	11591	Apto
MARCIA MENACHO DE CUELLAR MEIRA	12579	Apto
MARCIA QUEZIA FERREIRA DA SILVA	11305	Apto
MARCIA REGINA ROMERO MACIEL	12195	Apto
MARCIA ROCHA COSTA	11866	Apto
MARCIA VILALBA AREVALO	12301	Apto
MARCIO JOSE DE SOUZA E SILVA	11186	Apto
MARCIO KAZUO MASUDA	12479	Apto
MARCO AURELIO QUEIROZ GAUTO	11691	Apto
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS	11084	Apto
MARCOS DA SILVA	11124	Apto
MARCOS ROBERTO OLIVEIRA ALBRES	12359	Apto
MARGARETE TORIBIO	10980	Apto
MARGARETE VILHALBA CENTURION	10840	Apto
MARGARIDA VIEIRA DA COSTA	10931	Apto
MARIA ALICE CAVALHIERI MARTINS	11108	Apto
MARIA APARECIDA DA SILVA	12514	Apto
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MULLER	11663	Apto
MARIA FATIMA RODRIGUES	11287	Apto
MARIA FELIX DE CARVALHO	12634	Apto
MARIA INES DE ANDRADE CARLOS	11361	Apto
MARIA MARGARETH DE MOURA ESCOBAR	11791	Apto
MARIA OSINEIDE DA SILVA COSTA RAMOS	12614	Apto
MARIA REGINA DE MORAES	11286	Apto
MARIA ROSALVA BARROSO CARVALHO MAIA	11524	Apto
MARIANE NILO REGO	12237	Apto
MARIELLY PARRELLA ANDREU FERNANDES	12311	Apto
MARIENE FERREIRA FERNANDES	11293	Apto
MARILEI ARRUDA DA ROCHA CABALLERO	12622	Apto
MARILENE FREITAS SILVEIRA	12445	Apto
MARILENE RIBEIRO DA LUZ PINZAN	11677	Apto
MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS	11876	Apto
MARILU RIBEIRO	11549	Apto
MARINEZ LEMOS BREGENSKI SCHIAVI	11515	Apto
MARIO AUGUSTO PONCIANA TOMAZ	12377	Apto
MARIOMAR REZENDE DINIZ JUNIOR	11502	Apto
MARISA NERY DE OLIVEIRA	10973	Apto
MARISANDRA DAS GRACAS DEDE DE SOUZA	10793	Apto
MARKO WILLIAM MARQUES ESPINDOLA	11651	Apto
MARLENE VIANA DE LIMA MAIA NUNES	12625	Apto
MARYELLE GRACA RODRIGUES	12241	Apto
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS BONAFÉ	11521	Apto
MATHEUS MAIA ROQUE	11538	Apto
MATILDES ARAUJO LIMA	11082	Apto
MAURÍCIO DOS SANTOS	11715	Apto
MAURICIO FERREIRA ARMOA GOMES	12160	Apto

MAURO MATSUO YAMAZATO	11585	Apto
MAYANA RODRIGUES	11330	Apto
MAYKON COSTA DE OLIVEIRA	11839	Apto
MAYKON SOUZA SANTOS	12730	Apto
MAYRA ALESSANDRA WEHNER	10749	Apto
MELISSA AZEVEDO NOGUEIRA	12266	Apto
MILTON PEREIRA DA LUZ	11902	Apto
NARA MARIA CAVALHEIRO PALHA	12076	Apto
NATHALIA DE MOURA BOEIRA WARSZAWSKI	10950	Apto
NATHALIA SCHERER ALENCAR	11199	Apto
NATHALIA SILVA ESTEVES	11333	Apto
NAZIRA HELENA DOLABANI DE CASTRO	11058	Apto
NEILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	10782	Apto
NEIVA MARIA DE MATTOS	11140	Apto
NELI PORTO SOARES BETONI ESCOBAR NABAN	11913	Apto
NELISANE TRINDADE DE ALENCAR DE SOUZA	11507	Apto
NERY SILVEIRA DE OLIVEIRA	11329	Apto
NESIO ALAMINI	12162	Apto
NEUSELI LUCIA DA SILVA	11385	Apto
NEUZA PAULINO DUARTE	11846	Apto
NILZA MENA BARRETO DE OLIVEIRA	10934	Apto
NIVES SIMONE ROESE RIOS	11778	Apto
NORMA ROCHA FARIAS	12684	Apto
ODAIR CAMPOS DE SOUZA	11872	Apto
ODAIR JOSE BRANDAO DA SILVA CARDOSO	11647	Apto
ODAIR MARQUES PEREIRA	11954	Apto
ORLINDA GARCIA CARDOZO	12397	Apto
PAOLA MAHYRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11359	Apto
PATRICIA CLARO PISSURNO	10765	Apto
PATRICIA HENRIQUE VIEIRA DA SILVA CARDOSO	11617	Apto
PATRICIA MENDONCA TOBARU OSHIRO	12194	Apto
PATRICIA NAVARRO CORREIA	11563	Apto
PEDRO ANISIO FERREIRA NOVAIS	11255	Apto
PEDRO HIANE	11580	Apto
PEDRO RABELLO PAES DE ANDRADE	10882	Apto
PEDRO VITOR DE OLIVEIRA	11799	Apto
QUEILA DOS SANTOS PIMENTA DE OLIVEIRA	11797	Apto
RAFAEL BRUNO PERES	12450	Apto
RAFAEL MASCARENHAS MATOS	10824	Apto
RAFFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA	12038	Apto
RAQUEL DI FABIO	11328	Apto
RAQUEL ROMEU CARVALHO CORRÊA	12338	Apto
REGERSON FRANKLIN DOS SANTOS	11862	Apto
REGINA DUARTE MARTINS	12073	Apto
REGINALDO DE OLIVEIRA BORGES	11503	Apto
REINALDO JOSÉ SCHMIDT	11023	Apto
REJANE DIAS DELMAO	11144	Apto
RENATA CRISTINA ALVES DUARTE	12236	Apto
RENATA MENEGALE SILVA	10948	Apto
RENATA PESSOA SILVA	11995	Apto
RENATO CORREIA SANTOS	11598	Apto
RENATO LIMA DE AGUIAR	10767	Apto
RICARDO ALEXANDRE DE ABREU NASCIMENTO	12249	Apto
RICARDO GARCIA DE SOUZA	12349	Apto
RICARDO GRASSI MARTINS	11530	Apto
RICARDO LEANDRO FLORES RICALDE	10987	Apto
RICARDO MATHIAS DA SILVA	11626	Apto
RITA ANGELICA PEREIRA CRUZ DEL CORSO	10755	Apto
RITA REGINA CARDOSO DINIZ	11864	Apto
ROBERTA DA SILVA TREVISAN	11654	Apto
ROBERTA SANCHEZ VONGHON	10835	Apto
ROBERTO OLIVEIRA ROCHA	12709	Apto

RODRIGO CESAR DA SILVA COSTA	12715	Apto
RONALDO VINAGRE FRANJOTTI	12646	Apto
ROSANA POLIDARIO ANDREIO SIMAS	11787	Apto
ROSANGELA SALVADOR DOMINGUES	11273	Apto
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS PACANHELA	11222	Apto
ROSIMEIRE TIZZO DOMINGUES	10830	Apto
ROZE MACLAINE PAIVA DE FREITAS RODRIGUES	12059	Apto
RUBIA KARLA NESPOLO	12653	Apto
RUTH BINELO BATISTA BRILTES	10838	Apto
RUTH MARIA MINARI PRADO	11117	Apto
SABRINA GUIMARAES GOMES	12559	Apto
SAIMON THUANI ALBARELLO	11625	Apto
SALETE ROMAO CANHOTO	11861	Apto
SANDERSON PEREIRA LEAL	12097	Apto
SANDRA CRISTINA DA SILVA DA CUNHA	11422	Apto
SANDRA FRANCO DA SILVA	11171	Apto
SARA SANTANA ARMOA DA SILVA	11070	Apto
SELMA MARIA DA SILVA	11601	Apto
SHEURY KELLY FRANÇA REIS	12203	Apto
SHIRLEY MARA DE OLIVEIRA HUMEREZ DA SILVA	11586	Apto
SIDNEY DE OLIVEIRA DINIZ	11544	Apto
SILMARA GOMES OVELAR	11560	Apto
SILVANA COLA RICARTES DE OLIVEIRA	12336	Apto
SILVANA DIAS DO NASCIMENTO	11399	Apto
SILVANA WIGGERS	11197	Apto
SILVIA ARAUJO DA SILVA BIEZON	11768	Apto
SILVIA RENATA DE ALMEIDA ALVES	11073	Apto
SIMONY APARECIDA RODRIGUES DA ROSA	12332	Apto
SIRLEY DOS ANJOS	11327	Apto
SIRLEY GUERRA DEL BARCO	11412	Apto
SMENIA APARECIDA DA SILVA MOURA CARDOSO	12362	Apto
SONIA GONCALVES BATISTA DIAS	10979	Apto
SONIA MARIA DE ARAUJO RAMOS	10769	Apto
STEFANIA DOS SANTOS BERNARDES FELICIANO	11815	Apto
STELA ANDRADE CUNHA	11089	Apto
STEPHANI KAROLINE DE VASCONCELOS BONIFACIO	11309	Apto
SUELI LUIZA DOS SANTOS	12586	Apto
SUELLEN MEDEIROS DE MORAES FAGUNDES	12674	Apto
SUZANA ALVES DE JESUS DA CRUZ	12628	Apto
SUZANA ALVES GERALDO	12417	Apto
SUZANA SOARES DE LIMA E SILVA	11870	Apto
SUZY RANNIELLY ROBERTO FERRO	11488	Apto
TACIANE ALVES DA SILVA	11761	Apto
TANIA APARECIDA CAPELARI	13010	Apto
TANIA DA SILVA GAUTO DIAS	11433	Apto
TATIANA CALHEIRO LAPAS LEAO	11299	Apto
TATIANA CRISTINA MARCONDES MOURA	11153	Apto
TATIANA JESUS DA COSTA	11820	Apto
TATIANE BASTOS SUGUIMOTO	12122	Apto
TATIANE MOREIRA COSTA	12251	Apto
TAYLA CAMPAGNA DE ASSIS	11689	Apto
TAYS FERREIRA ANIS	11764	Apto
TEYLOR FUCHS CARDOSO DOS SANTOS	11523	Apto
THAIS FLECK OLEGARIO	11512	Apto
THIAGO ALVES SPONTONI	10868	Apto
THIAGO CYLES DA SILVA OLIVEIRA	11612	Apto
THIAGO PINHEIRO BUENO	10853	Apto
TOMÈ CORRÊA FEITOSA	12081	Apto
UMBELINA CORREIA SALGADO SAVEDRA	12517	Apto
VAGNER CLEBER DE ALMEIDA	11785	Apto
VALDEMIR JOSE DA SILVA	10794	Apto
VALDINEI DE CAMPOS E SOUZA	12624	Apto

VALDIR JUNIOR FLORENTIN DE AGUIAR	11920	Apto
VALERIA APARECIDA MENDONCA DE OLIVEIRA CALDERONI	10897	Apto
VALERIA ESCOBAR HEINST	11045	Apto
VALERIA GUEDES DOS SANTOS	12355	Apto
VALERIA TRINDADE RAMOS AMORIM	11133	Apto
VALFRIDO LEITE ROLIM	11300	Apto
VALMIR RODRIGUES DE CARVALHO	12213	Apto
VALTAIR CARLOS DE MOURA	10799	Apto
VANESSA ALEXANDRA OLIVO	12126	Apto
VANESSA DA SILVA RUBINHO	12588	Apto
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	11148	Apto
VANIA CRISTINA DA SILVA	12261	Apto
VERA LUCIA DA SILVA MENDES	10988	Apto
VERA LUCIA DIAS DA SILVA	11072	Apto
VERONICA MACHADO PEREIRA DO VALE	11078	Apto
VICTOR AUGUSTO HAMERSKI	11587	Apto
VITOR GUILHERME PETRY	11069	Apto
VIVIAN DAIANY BRAGA SILVA WITTMANN	12207	Apto
WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	11905	Apto
WALDIR CEZARETTI DE FREITAS	11831	Apto
WALLYSON LINNYKER JARA CANDADO	11877	Apto
WALQUIRIA LIMA DOMINGOS	11746	Apto
WANDER DE OLIVEIRA	11992	Apto
WANESSA RODOVALHO MELO OLIVEIRA	12376	Apto
WESLEN XAVIER DE MORAES	11794	Apto
WILLIAM JOSE PRADELLA RODRIGUES	11494	Apto
WILLIAN ROLAO BORGES DA SILVA	11311	Apto
WILLYAN DA SILVA CAETANO	12443	Apto
ZENILCI GONCALVES DO BONFIM	11365	Apto
<b>Caracol</b>		
KARINY FIGUEREDO MAGALHAES	11851	Apto
<b>Cassilândia</b>		
CLAUDILENE BARBOSA DE FREITAS	12181	Apto
FLÁVIO FERREIRA FREITAS	10770	Apto
GUIOMAR DIONÍSIO BATISTA DE ASSIS	12613	Apto
JOSIAS RICARDO FERREIRA	10832	Apto
LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA	10967	Apto
MARTA RIBEIRO DE FREITAS	11985	Apto
NILZA APARECIDA FERNANDES SIMOES	12098	Apto
RODRIGO FAZIO	10926	Apto
ROMILTON LUIZ DA SILVA	11590	Apto
SINDOLEI GLORIA MARTINS SILVA	12442	Apto
<b>Chapadão do Sul</b>		
ADRIANA KUHLEKAMP	10815	Apto
ADRIANE ALVES DE LIMA	11189	Apto
ANDREIA HAAS KNOB	11965	Apto
BARBARA STEFANI BARRETO XAVIER	12319	Apto
BRUNA NOGUEIRA ALMEIDA RATKE	11801	Apto
CASSIO FERNANDO SANCHES	12015	Apto
DANIELA DE OLIVEIRA COSTA	11160	Apto
DENIS RONIEMI DOMINGOS	12425	Apto
ELÍDA ANTONIA NUNES DA SILVA	11414	Apto
ELIS REGINA GOMES DE MELO	11844	Apto
ELLEN CRISTINA DA SILVA MARQUES	12177	Apto
FERNANDO SCHEER	11050	Apto
JEAN CARLOS FAJARDO	11012	Apto
LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	11537	Apto
NAIRA PATRÍCIA OLIVEIRA FREITAS	12300	Apto
ROSIANE CRISTINA BENTO	11475	Apto
SANDRA REGIANE RODRIGUES PEREIRA	11445	Apto
TANIA FRANCINI STEINLE MELO	12154	Apto
VANESSA MASCARO DE ARAUJO	12612	Apto

<b>Corguinho</b>		
LEONARDO ALVES DA COSTA	10864	Apto
OSNEY FERNANDES DOS SANTOS	11978	Apto
<b>Coronel Sapucaia</b>		
CLEIDE GARCIA	11276	Apto
CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS	11952	Apto
EDNA PAULINO CARDOSO	11387	Apto
ELAINE CRISTINA DA SILVA BORDAO	11402	Apto
ELAINE SANCHEZ DURE	12572	Apto
JOAQUIM GAMA	11285	Apto
MAIDA DE OLIVEIRA LOPES	10804	Apto
MARIA CLAUDIA MOREIRA	11210	Apto
MARIA MARTA DE SOUZA FERREIRA	10836	Apto
VAGNER FERNANDES MATOSO	11157	Apto
<b>Corumbá</b>		
ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	11532	Apto
ALYKA DE JESUS BARBOSA	11411	Apto
ANDREIA ARAUJO RAMIREZ DE ARRUDA	11944	Apto
ANGELLE DE LIMA BOBADILHA	11614	Apto
CAMILA VERGILIA ROSA CAVALCANTE	12494	Apto
CLAUDIO DIONISIO CAVALCANTE	10998	Apto
CLEIDY MARLUCE ALVES BAIAROSKI	11929	Apto
CRISTIANE DA SILVA SIQUEIRA	11535	Apto
CLAUDYANE LUCIA DOS SANTOS	11256	Apto
DEISY DOS SANTOS FREITAS	11481	Apto
DENISE ROSA SAMANIEGO	11566	Apto
DIOGO AMARILIO DOS SANTOS	13014	Apto
ELIETE RAMOS MACIEL	11854	Apto
ELVECIO ZEQUETTO	11152	Apto
EMERSON ADORNO SOARES	11553	Apto
ENIVALDO DA COSTA DELGADO JUNIOR	11623	Apto
EVELYN DA SILVA CAMPOS	11275	Apto
FERNANDO SILVA DA CRUZ	11485	Apto
FRANKLIN CORTEZ FERNANDES TIMOTEO	11517	Apto
GEYNE APARECIDA DE PAULA E SILVA	10904	Apto
GISELE RODRIGUES DA SILVA	10734	Apto
GLEICE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA GRATO	11463	Apto
GREIZE DE CAMPOS MOSCIARO DE ALMEIDA	12134	Apto
JACQUELINE SANABRIA ALVAREZ	11135	Apto
JEFFERSON LUCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	12374	Apto
JEFFERSON TLAES	12225	Apto
JESSICA PIMENTA DA SILVA VICTORIO	12513	Apto
JOAO PAULO DA SILVA SANTANA	12248	Apto
JOHNNYS FLEURI XAVIER	12191	Apto
JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA	11879	Apto
JULIO CESAR DA ANUNCIACAO MIRANDA	11323	Apto
JURCILENE APARECIDA MALDONADO ALVES DA SILVA	11671	Apto
KETILIN DUARTE DA SILVA	12196	Apto
KETYLEN KARYNE SANTOS DA SILVA	11688	Apto
KLEBER GONCALVES CAVALCANTE	11821	Apto
LAURINETE DA SILVA GONCALVES	11231	Apto
LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA	11196	Apto
LEVI SILVA DE SOUZA	11028	Apto
LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	10942	Apto
LUIS MANOEL BEZERRA	12114	Apto
LUIZ HENRIQUE MEDEIROS LOPES	11518	Apto
LUIZ OCTAVIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12094	Apto
MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR	10928	Apto
MARCELO RODRIGUES CARRELO	10932	Apto
MARCIA MATILDE DA SILVA MONACO	10933	Apto
MARCIO PARABÁ RODRIGUES	11711	Apto
MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA	11883	Apto



MARILIA PINTO DE FRANCA SILVEIRA	11928	Apto
MARILUCE DA COSTA PEDREIRA PAIVA	10958	Apto
MAURO APARECIDO COSME DA MOTTA	11297	Apto
NELSON RICARDO GOMES DA COSTA	11781	Apto
ORSOLINA SILVA FERNANDEZ DA CONCEICAO	11122	Apto
PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL	12105	Apto
PAULO CESAR DE SOUZA	11272	Apto
PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA	10968	Apto
RAFAEL DE JESUS PEREIRA	12495	Apto
RAQUEL FURTADO SOARES TRINDADE	11646	Apto
RONALDO LEITE PASCHOAL	11188	Apto
ROSA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	11636	Apto
ROSANGELA APARECIDA DE SENA MONTEIRO	11321	Apto
ROSELY LOPES SOARES DA ROSA MANSILLA	12462	Apto
ROSIELE CRISTIANE DA SILVA	12061	Apto
RUTE VELASCO DE LIMA	11772	Apto
SANDERSON FARDIM FERNANDES	11594	Apto
SILVIA HELENA DE BARROS NETO	12609	Apto
SUELY VITAL CORTEZ	12164	Apto
VANESA SARA NEVES CORREIA LIMA ARAÚJO	11383	Apto
VANESSA NASCIMENTO BRAGA	11214	Apto
VIVIANA ALENCAR CLAUDINO DE ARRUDA	10777	Apto
YELLUSKA ALVARENGA LIMA DE ARAUJO	11281	Apto
<b>Costa Rica</b>		
BRUNA FREITAS TABUAS	11104	Apto
EDRIANGELA QUEIROZ CELESTRINO OLIVA	11225	Apto
EGIANE BORGES DE SOUZA	11423	Apto
ELAINE APARECIDA NOGUEIRA LONGATE	12449	Apto
GESLIANE SARA VIEIRA CHAVES	11079	Apto
JOSANA DO CARMO COELHO SURDINE	11914	Apto
JOSIANE RODRIGUES ALBUQUERQUE NOVAES	12551	Apto
PRISCILA DE SOUZA LIMA	11116	Apto
RAFAEL BATISTA DIAS	12144	Apto
ROSANA RIBEIRO BRITO	11472	Apto
SANDRA ZILMAR LEMOS DIAS	11545	Apto
SARA INÁCIO DIAS CARRIJO	12018	Apto
SIMONE APARECIDA SILVA DE MORAIS	11456	Apto
VANUSA VIEIRA DE ANDRADE	10974	Apto
<b>Coxim</b>		
ADRIANA BREDA	11417	Apto
ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA	12285	Apto
ANA CAROLINA SIRAVEGNA FIGUEIREDO	12540	Apto
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	11971	Apto
ATILA ALIXANDRE DE MORAES	10745	Apto
BRUNO MORAIS BARRETO	12660	Apto
CARMEM SPERLING	10717	Apto
CAROLINA BECCEGATO FUNARI	11849	Apto
CIBELE MONTEIRO DA COSTA	10856	Apto
CIMARA LUCIANE DALTO	12292	Apto
CINDY KELLY SOUZA RAFAEL SOARES	11416	Apto
CLEMENTINA VIEIRA MAIA	12584	Apto
DIOGENES TREVISAN	10737	Apto
ELAINE MARIA DA COSTA FREITAS	10751	Apto
ERASMO PEIXOTO DE LACERDA	11467	Apto
ERIEDINA DE FREITAS LIMA	12423	Apto
GEOVANE CANDIDO DA SILVA	11438	Apto
HELENA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA	11569	Apto
IRACI BARBOSA DE MOURA	11813	Apto
IVANE BRITO PARREIRAS	11025	Apto
JANETE CRUZ DE VITT	11484	Apto
JOIRDES NILMA ARRAIS	11501	Apto
JUSTINA SOUZA SOUTO PAIVA	11493	Apto

KARINA BRITO DE VASCONCELOS	12465	Apto
KAROLINE DE LIMA SILVA	12221	Apto
KATIUCI DE OLIVEIRA ELESBAO	11031	Apto
LEYDIMARY BARRETO TENORIO LEITE	11493	Apto
LILLIAN FATIMA DOS SANTOS PAVON RIBEIRO	12026	Apto
LUCAS PEREIRA GANDRA	12361	Apto
LUCIMAR GONCALVES NORONHA RODRIGUES	12486	Apto
MAIRA DE QUEVEDO	11396	Apto
MARTA ALVES DOS SANTOS	11610	Apto
MICHELE CRISTINA VENDRUSCOLO	11464	Apto
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	12276	Apto
NILSONIA FERREIRA FRANCO	11271	Apto
PAULO ROBERTO DE MOURA	11555	Apto
RAPHAELA LEITE SILVEIRA	11878	Apto
RITA DE CASSIA ARRUDA	12731	Apto
ROSILEI FERREIRA FRANCISCO	12587	Apto
ROSANA CLAUDIA TEODORO DE CARVALHO	11574	Apto
VAGNER TEIXEIRA DA SILVA	11373	Apto
VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA	11353	Apto
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	12269	Apto
VANIA FATIMA DE MENEZES	12460	Apto
VERONICE BATISTA DOS SANTOS	12447	Apto
<b>Deodópolis</b>		
ADRIANA PAULA DE ARAUJO	12594	Apto
ALFRED FORSTER	11228	Apto
ANDRE LUIZ FERNANDES GONÇALVES	11027	Apto
AMANDA PEVIANI NASCIMENTO AMARAL	11662	Apto
CELIA TEREZINHA MARTINS DE MORAIS	11318	Apto
ELIANA BATISTA DE SOUZA CARDOZO	10895	Apto
ERICA MEDEIROS DA SILVA SOUZA	11751	Apto
JOAO YOSHIKI IMAI	11181	Apto
JOSANE MARCELINO PACHECO	12297	Apto
LEONI GALLE SILVA	11389	Apto
LUCIA ALMEIDA DOS ANJOS RUBIN	11685	Apto
LUCILENI DA CRUZ MONTEIRO PRIMO	10921	Apto
ROSENI LIMA DE SOUZA MOREIRA	11534	Apto
SILVANA ALMEIDA DOS ANJOS MORAIS	11339	Apto
VAGNA DIAS DE AZEVEDO	11452	Apto
<b>Dois Irmãos do Buriti</b>		
DARLIENE COELHO RAMOS	12231	Apto
MARCELA CAMPIDELLI DA SILVA	12671	Apto
SIRLEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12186	Apto
<b>Douradina</b>		
ELAINE DIAS DE OLIVEIRA	10763	Apto
JANAINA SPESSOTO SAIS	12433	Apto
LUIZ RENATTO MACHADO DA SILVA	12118	Apto
NATALIA SANTOS OLIVEIRA	12347	Apto
<b>Dourados</b>		
ADEMIR MAGALHAES GARCIA JUNIOR	11593	Apto
ADRIANA FERREIRA PEDROSO	11900	Apto
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIQUELETTI	13002	Apto
ADRIANA ZAIRA LORENZONI PORTELLA	11931	Apto
ADRIANI DENISIA MARTINI DE BARROS	11561	Apto
ADRIANO COSMA CABREIRA	11718	Apto
AGNALDO JACOMELI SANCHES	11213	Apto
ALAOR FONSECA FILHO	11912	Apto
ALESSANDRA APARECIDA NEVES	11721	Apto
ALESSANDRA DOS SANTOS OLMEDO	11111	Apto
ALEXANDRE LUIZ PORTO JUNIOR	12345	Apto
ALEXANDRE MARTINS PINHO	12108	Apto
ALFREDO HENRIQUE DUARTE LOPEZ	12651	Apto
ALINE MIDORI TAKAHARA	12159	Apto

ALINE PEREIRA DE HOLANDA	10813	Apto
ALINI APARECIDA DE LIMA NOLASCO	12430	Apto
ALVINA LUCIA GUILHERME VITRO	11837	Apto
AMANDA PUGLIA DE OLIVEIRA BUTTINI	10847	Apto
ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA	11774	Apto
ANA CLAUDIA VERLINDO CANESIN	12324	Apto
ANA CRISTINA TRENTO	11209	Apto
ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA	11087	Apto
ANATOLIO MEDEIROS ARCE	10757	Apto
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	11303	Apto
ANDRE LUIS KUHN	12446	Apto
ANDREIA KROPF DE SOUZA PYRRHO	10935	Apto
ANGELA MARIA DOS SANTOS	11358	Apto
ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	12183	Apto
ARLETE PIERINA CALDERAN	12563	Apto
AUDRIA MATOS DA SILVA	12339	Apto
BARBARA SILVA ZANDONA	12268	Apto
BEATRIZ GARCIA SPESSOTO MEDEIROS	11453	Apto
BRUNA CARDOSO ESPINDOLA	12334	Apto
BRUNO ALVES MOREIRA	11436	Apto
CELIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	12726	Apto
CHARLENE CORREIA FIGUEIREDO	11351	Apto
CHRISTIANE DOS SANTOS FELIX OLIVEIRA	10786	Apto
CLAUDINEIA RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	11505	Apto
CRISLAINE BONIN DOMINGOS	10963	Apto
CRISTIANE PEREIRA MARQUES SANCHES	11211	Apto
CRISTIANE RODRIGUES DE QUEIROZ BRAGA	12139	Apto
CRISTINE AKEME MINOHARA	11500	Apto
DANIEL STOCKMANN	10718	Apto
DANIELA MEILI STAUT	10976	Apto
DANIELE ALVES CRAVEIRO	11579	Apto
DANIELLA SCHLUCHTING	12533	Apto
DEJACIR MACHADO DOS SANTOS	11415	Apto
DELMIRA ALVES DOS SANTOS	12548	Apto
DENISE ADRIANA CASTIGLIONI AGUERO ALVES	12010	Apto
EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	12366	Apto
EDILSON BELARMINO CHAGAS	11681	Apto
EDINEIA GONSALVES DE AGUIAR SILVA	13012	Apto
EDNA CRISTINA CHANFRIN DA SILVA	11421	Apto
ELAINE COSTA GUIMARAES	11506	Apto
ELAINE MARQUES DE FARIAS	12597	Apto
ELIANE MAXIMIANO DA SILVA OLIVEIRA	11955	Apto
ELIANE PEREIRA DE MORAIS	11959	Apto
ELIETE DO NASCIMENTO KANEKO	11645	Apto
ELISIANE NATIVIDADE DE SALES	10887	Apto
ELIZABETE DA SILVA SANTANA CHAGAS	12262	Apto
ELIZABETH VIEIRA JULIO SOARES	12279	Apto
ELIZANGELA LEITE VARGAS	11674	Apto
ELMA APARECIDA GONCALVES	10876	Apto
ELZA ALVES PEREIRA BONFA	12163	Apto
ESTELA MARIS VOLOCHEN KOLINSKI DOS SANTOS	12576	Apto
FELIPE SOARES PEREIRA	11890	Apto
FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO	11406	Apto
FERNANDA QUARESMA	10893	Apto
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	10907	Apto
FILIPE RIOS DRUMMOND	10713	Apto
GABRIELLA RIBEIRO CHRISTIANINI	12404	Apto
GILMAR JOSE DA SILVA	10929	Apto
GIOVANI BUTARELLI	11640	Apto
GISELE GASTARDELLI GUSMAN FAQUINI	10865	Apto
GISELLE APARECIDA MARQUES BUNGART	12707	Apto
GISLAINE AQUINO PEREIRA	12673	Apto

GLAUCIA ALMEIDA NUNES	11024	Apto
GLEICE DO CARMO BONFIM	11403	Apto
GUSTAVO DA SILVA MARTINS	10716	Apto
HIROCO LUIZA FUJII IWASSA	12664	Apto
IZABEL CLAUDINETE DIAS	11531	Apto
JANE SOARES MATOSO	10759	Apto
JAQUELINE MARIA DELLA TORRE MARTINS	11378	Apto
JOAO HENRIQUE BUENO DE GODOY FILHO	12088	Apto
JONAS ROBERTO MARQUES	11683	Apto
JORGE LUIZ FERNANDES CARDOSO	11924	Apto
JOSIMARA DOS REIS SANTOS	11439	Apto
JOYCE REGINA MATOSO SOBRINHO	12257	Apto
JUCIANI ALVES DE OLIVEIRA CAMACHO	12383	Apto
JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA SACHINSKI	12596	Apto
JULIANA DE BRITO	12407	Apto
JULIANA RODRIGUES FERRAZ	12583	Apto
KARINA DE CASSIA SANTOS GARCIA	12255	Apto
KARLLA ARAUJO MATOS	12102	Apto
KAROLINE LANDGRAF RIBEIRO	12511	Apto
KATIA NAKAMURA	11173	Apto
KATIUSKA GLÓRIA SIMÕES	11983	Apto
KATLEEN SULIANY SCOCA ROCHA	12277	Apto
KELY LEAL DA SILVA PALERMO	11226	Apto
LARYSSA SILVA LEMES DE OLIVEIRA	11951	Apto
LEANDRO CAJUOLA LOPES	12222	Apto
LEILA DE ALMEIDA BARROS	12219	Apto
LETICIA BERLOFFA RODRIGUES	11658	Apto
LÍDIA CARDOSO MILITAO	11766	Apto
LÍDIA KUMIKO SATO MURAKAMI	11345	Apto
LÍDIANE ALMEIDA COSTA	12124	Apto
LÍRIA DE CASTRO RODRIGUES ORTEGA	11830	Apto
LÍSIANE DOS SANTOS BORELLA	11581	Apto
LUCIENNE MORISCO RAPCHAN	11806	Apto
LUCIMEIRE APARECIDA GARCIA CALADO	12670	Apto
LUIZ FLAVIO GOMES CARVALHEIRO	11170	Apto
MAIARA LAIS PINTO	11828	Apto
MAISA CRISTINA DO AMARAL	12206	Apto
MARCEL DOS SANTOS BORBA	12600	Apto
MARCIA CRISTIANE FELIPCZUK	10790	Apto
MARCIA CRISTINA SCHNEIDER	10746	Apto
MARCIA DA SILVA GOMES	12289	Apto
MARCIA REGINA PADILHA DE OLIVEIRA	11263	Apto
MARCILENE FERREIRA CARDOSO	12602	Apto
MARCIO BUSANELLO MENIN	11486	Apto
MARCIO JORGE MANOEL PINTO	12238	Apto
MARCOS DOS SANTOS	12127	Apto
MARIA ALELY DE MATOS PALMEIRA	12568	Apto
MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	11229	Apto
MARIA APARECIDA DE FATIMA CIRELE	11916	Apto
MARIA ESTER PORTO CARDOZO	12675	Apto
MARIA FERNANDA RAMOS PEREIRA	12137	Apto
MARIA ISABEL PEREIRA LUCIO DE LIMA	10791	Apto
MARIA ROSA PEREIRA DE ANDRADE	11513	Apto
MARIA SOCORRO MAIA DO NASCIMENTO	10784	Apto
MARIELLE DUARTE CARVALHO	12565	Apto
MARINEUZA ALVES DOS SANTOS	10773	Apto
MARISA DE FATIMA CANTERLE CABANHA	12129	Apto
MARISA PEREIRA DOS SANTOS	11041	Apto
MARLA SZYMCZAK ARIOSE	10924	Apto
MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS FIORUCCI	11582	Apto
MATEUS JANU DE LIMA	12524	Apto
MATILDES ABREU MILANI	10913	Apto

MEIRE APARECIDA FIDELIS	10825	Apto
MICHELI DE ALMEIDA CARDOSO	10834	Apto
MICHELLI CRISTINE NUNES FACHOLI	12655	Apto
MIRIAN ASSUNCAO DE OLIVEIRA	11907	Apto
NEI ELIAS COINETHE DE OLIVEIRA	12484	Apto
NEUZA FERREIRA DE SOUZA	12427	Apto
NEUZELI ORTEGA PROVASIO AGUILIERI	11823	Apto
OCIMAR LUIZ DE AQUINO ARAUJO	11933	Apto
ODETE HENRIQUE DE AZEVEDO	11090	Apto
ODILAR ANTONIO CESCO	11749	Apto
PABLO EDUARDO BECKER	11783	Apto
PAMELA SOUZA DE PIETRO	11390	Apto
PAULA ADRIANA CRIPPA	10826	Apto
PAULO CESAR GONCALVES	10870	Apto
PAULO HENRIQUE ROSEGHINI DOS SANTOS	10969	Apto
POLIANA GIANELLO SANTINI	10768	Apto
PRISCILA DE LIMA POTI KONTZE	11697	Apto
RAFAEL PEREIRA CAVALI	11126	Apto
REGINA ROZANIA LIMA DE ARAÚJO	11288	Apto
RENATO MILANI	10743	Apto
RICARDO MENDONCA NOGUEIRA	11455	Apto
ROBERTO TAKASHI FUJINO	10899	Apto
ROSANGELA GUARISSO DE SOUZA ALMEIDA	11217	Apto
ROSIANE LEITE BENITES	12537	Apto
ROSICLEIA GONCALVES PINHEIRO	12644	Apto
ROSIMARY NARCIZO RODRIGUES	10884	Apto
SANDRA DA SILVA	10886	Apto
SANDRA REGINA GOMES DE CASTRO	12641	Apto
SANDRA SALDIVAR OVIEDO	11800	Apto
SAULO FRANCISCO STELLA	11159	Apto
SEBASTIANA RIBEIRO DA ROCHA BENITES	11710	Apto
SELMA DAS GRACAS DE LIMA	10809	Apto
SILVIO RAIMUNDO DA SILVA	12581	Apto
SIMONE FERREIRA BARRIOS CECCONELLO	12396	Apto
SIMONE LOURENCO DOS SANTOS	11961	Apto
SONIA APARECIDA VERGA BRUMATTI	11687	Apto
SUELEN MAIARA MEDEIROS DA SILVA	12704	Apto
SUSANA SPANIVELLO BARBOSA	11134	Apto
TATIANA DE CAMPOS ARAUJO	11661	Apto
TATIANE MELO DA SILVA TAGO	12006	Apto
TATIANE MULATO CALABREZ FREITAS	11322	Apto
VANESSA CORREA RORATO	11250	Apto
VANUZA APARECIDA DIAS NOGUEIRA	11780	Apto
VILMA DA SILVA LINS	12008	Apto
VINICIUS SANTOS DUART	12151	Apto
VIRGINIA JACINTO LIMA	11847	Apto
WAGNER SOUZA GOULART	11796	Apto
WALGISTELA PONSE AGUIAR BLANCO	11841	Apto
WESLEY FERNANDO DE ANDRADE HILARIO	12104	Apto
ZOY FIDELYS DA COSTA	11340	Apto
ZUNILDA OVIEDO DA SILVEIRA	10903	Apto
<b>Eldorado</b>		
FABIO ROBERTO VALENTE	10821	Apto
FERNANDO LUIZ BERVIAN	10764	Apto
IVANI ALVES LIMA BACH	12070	Apto
PRISCILA GIGLIOLA URAGUE	11613	Apto
<b>Fátima do Sul</b>		
ALESSANDRA CRISTIANE SANTANA GALHARDO	11205	Apto
ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE	12304	Apto
DILZA FEITOSA RODRIGUES	11374	Apto
EDILENE DE FATIMA LIMA	11750	Apto
ELIZETE MARIA PIVETTA CAMACHO	11227	Apto

EULER FELIX ALBINO	12197	Apto
LEILA CRISTIANI DOURADO SILVA	11408	Apto
LEONARDO DE DAVID MUHAMED ZAHRA	12458	Apto
LUANA KOLOMAR FERREIRA	12337	Apto
MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	11052	Apto
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MACEDO LOPES	11616	Apto
MARIELI NUNES DA SILVA	11842	Apto
MARIZA ANTUNES DE SOUZA MENDES	11057	Apto
MARTA CRISTINA MOLOSSI BRUM	11355	Apto
ROSANGELA SABINO FIGUEIREDO	11142	Apto
ROZANI MORAES DE LIMA REIS	11459	Apto
SIRLEI PEREIRA DOS REIS	11067	Apto
VANESSA DA SILVA LOPES	11639	Apto
VANIA FERREIRA DO NASCIMENTO SACHELARIDE	10910	Apto
VINICIUS MARTIN FERREIRA	12282	Apto
<b>Glória de Dourados</b>		
CARLITO ELEUTERIO DOS SANTOS	11348	Apto
ELIANE MILANI E SILVA RODRIGUES	12227	Apto
ELIANE MONTEIRO DE BRITO	12720	Apto
FRANCYLAINÉ SILVA DE ALMEIDA BRITO	12619	Apto
IZABEL LUZIA MIRANDA	12176	Apto
KELI TATIANE RODRIGUES DE SÁ	12142	Apto
MARCILENE NUNES DE SOUZA MARTINEZ	10846	Apto
MARIA ELIETE DOS SANTOS DE MATOS	12648	Apto
RAFAELA DA SILVA ROZAS	12224	Apto
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE	11529	Apto
<b>Guia Lopes da Laguna</b>		
EDYMAR ROCHA VIEDES	11487	Apto
ELAINE SAURA SOARES	12662	Apto
EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	12389	Apto
LAUDICEIA DUARTE MONDADORI	12052	Apto
MARIA JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	12497	Apto
MARILUCE DA SILVA OLIVEIRA	11489	Apto
RAPHAEL DA CUNHA FELIX	11344	Apto
RENATA MIRELLI FERREIRA VIEIRA ALVES	11061	Apto
SONIA PEREIRA GAMA MARTINS	11856	Apto
<b>Iguatemi</b>		
CAROLINA BUFFON SCHMIDT	11363	Apto
ELIDA FERNANDES PEDROSO	11235	Apto
ELZA APARECIDA COUTINHO MONZANI	12344	Apto
JOANIR SOARES DA SILVA	11110	Apto
LEA DE CASTRO BAPTISTA	12426	Apto
MARCOS DA SILVA FERREIRA	11733	Apto
<b>Inocência</b>		
ANTONIO CARLOS AZZOLINI	10883	Apto
FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FELTRIN	11192	Apto
MARCELO ALVES DA SILVA	10936	Apto
MARCIO RICARDO FELTRIN	11184	Apto
MARCIO TORRES COSTA	12391	Apto
SIMONE RIBEIRO RODRIGUES	11542	Apto
VERA LUCIA DOS SANTOS	11963	Apto
<b>Itaporã</b>		
ANDREIA DA SILVA ALVES	11112	Apto
CLAUDIANI FERREIRA DA CUNHA RODELINI	11627	Apto
CLAUDIO CRISTHIANO DA SILVA NOGUEIRA	11556	Apto
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	12527	Apto
DANIELLI GONCALVES ORTEGA	11567	Apto
ELBIA AREVALOS DE SOUZA	11699	Apto
ELIANA APARECIDA BOREGIO MADEY	12342	Apto
ELIETE ZORZAN FERREIRA	11731	Apto
GISELE SOUZA ALVES	11437	Apto
JANE MARA MARTINS CORREIA SIMPLICIO	11400	Apto

JONAS PEREIRA DE ARAUJO	12296	Apto
LISLAINE BORGES DOS SANTOS TINO	11568	Apto
LUCIANA CASTRO RODRIGUES BEZERRA	12536	Apto
LUCIVANIA GOTARDI RIBEIRO BALASSO	10735	Apto
MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	12645	Apto
MARILEI ZOLET ROTTA	12348	Apto
ODETE CAMILO DINIZ DALLACOURT	12161	Apto
PABLO HENRIQUE MEDEIROS	12525	Apto
PAULO SAUDA NETO	11137	Apto
ROSENIR SALETE ENDRES	10991	Apto
SABRINA BIGATAO VALERIO ORTIZ	12363	Apto
SILVANA FIGUEIROA GONCALVES SABINO	12367	Apto
SIMONI APARECIDA LAZARINO CRIVELLARO	10722	Apto
SIRMONI SPESSOTO RODELINE	10810	Apto
SONIA APARECIDA DA SILVA	11565	Apto
SONIA APARECIDA DA SILVA DE LIMA	11564	Apto
TATIANI GUERRA	10953	Apto
THALITA SOARES VANSAN GOTARDI	11334	Apto
VANDERLEA FRANCISCA LIBERATO BONANI	11237	Apto
VENICIO FRANCO BORGES	11795	Apto
VIVIANI RODELINI MENDONCA	12672	Apto
<b>Itaquiraí</b>		
CARLA KARIE FLORES DA FONSECA	11164	Apto
CARLOS APARECIDO MARTINS DOS SANTOS	11141	Apto
CLEIDE APARECIDA MARTINS DE SOUZA BAGNARA	12119	Apto
DENIS JUNIOR HENRIQUE DA SILVA	11094	Apto
DOUGLAS MARCATO MARTINS	12493	Apto
EDNA APARECIDA DE SOUZA AQUINO	12713	Apto
ELEIR ROBERTO ROZATTI	11259	Apto
GUILHERME AURÉLIO CRESTANI MAGALHÃES	11676	Apto
HELEZANDRA DOS SANTOS	11258	Apto
KELI CRISTINA DOS SANTOS	11743	Apto
MARCOS VERISSIMO DE LIMA	11742	Apto
PRICILA NAVARRO DE OLIVEIRA	12317	Apto
SILVIO ROGER DE SOUZA	11253	Apto
<b>Ivinhema</b>		
ALESSANDRA NERY GONCALVES DA SILVA	11997	Apto
ALINE ANTUNES DE CAMARGO MATOS	10964	Apto
CLAUDIA BERNARDO	10914	Apto
CRISTIANE APARECIDA MASCHIO FERREIRA	11418	Apto
ELAINE FALAVIGNA DA CRUZ	11401	Apto
ELAINE MARQUES	10862	Apto
LUCIA APARECIDA PEREIRA MACEDO	11686	Apto
MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	11630	Apto
PAULO SERGIO MARCON	11657	Apto
RIVELAINE MILITAO	10712	Apto
ZULMIRA BLOEMER PEREGO	11147	Apto
<b>Japorã</b>		
RAI MACHADO DE ARARIPE	10792	Apto
<b>Jaraguari</b>		
ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA	11101	Apto
ELCIO DA SILVA SANTOS	10889	Apto
LARISSA SOMMER FERREIRA BRANDAO	11319	Apto
THAIS MONIQUE BATISTA CONSTANTINO	12550	Apto
<b>Jardim</b>		
ADELAIDE APARECIDA VASQUES MONTEIRO RIOS	12135	Apto
ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA BRANDAO	10946	Apto
BRUNO ROBERTO LUCENA	11046	Apto
CARLA DE ALMEIDA PIACENTINI	11354	Apto
CASSIA JULITA DRESCH	11739	Apto
CLEITON MESSIAS RODRIGUES ABRAO	11637	Apto
FABIANA FERREIRA VIEIRA AYALA	11736	Apto

FRANCIELI DE OLIVEIRA MEIRA	11526	Apto
FRANCISLENE RODRIGUES VASQUES GALVAO	11180	Apto
JACIRA SANTOS DE ARAUJO	11341	Apto
JUCILENE AMARILHA SALTIVA	12066	Apto
KATIA FARIAS DA SILVA MORAES	11696	Apto
KELLY PATRICIA DE SOUZA SILVA	12617	Apto
LAUDENILSON MACIEL DE LIMA	11572	Apto
LUCIENNE EVANGELISTA TEIXEIRA	10993	Apto
MARIANA ALINE GREGORATO CUNHA	11139	Apto
MICHELE SERAFIM DOS SANTOS	11684	Apto
NILZA MILTES PEREIRA	10874	Apto
RODRIGO SOUZA CORREA	11712	Apto
ROSANA FERNANDES LEITE	11404	Apto
ROSANE OSEKO KATAYAMA	12056	Apto
VALQUIRIA DOMINGUES DE SOUZA LIMA	11120	Apto
<b>Jateí</b>		
SUNAMITA BRITO DE CARVALHO	11283	Apto
<b>Juti</b>		
CAMILLA DE KASSIA LIMA E SILVA PAIS	12480	Apto
EVANDRO DA SILVA MIRANDA	11042	Apto
FERNANDA KELLY CRUDI DOS SANTOS	12149	Apto
KARY ANGELIS MIRANDA NEVES	10754	Apto
PETRUS DE CAMPOS KERMESSI	12455	Apto
ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES	12168	Apto
VIVIAN MENDES DE SOUZA	12464	Apto
<b>Ladário</b>		
APARECIDA DA SILVA SANTOS DE CARVALHO	12424	Apto
CRISTIANE AUXILIADORA DA SILVA FARIAS	10831	Apto
DENISE ASSAD DE PAULA	12130	Apto
ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	12373	Apto
ELIZABETH DA SILVA	12410	Apto
ERIVELTON DE ALMEIDA MIRANDA	12470	Apto
EUDES DE ARRUDA SILVA	12171	Apto
GRAZIELLY GRILLO DE SOUZA CARDOSO OLIVEIRA NASCIMENTO	12331	Apto
KATIANE SANTOS BEZERRA	11511	Apto
LEIDEMAR GOMIDES DE ANDRADE	12599	Apto
<b>Maracaju</b>		
ADALBERTO NUNES DE SOUZA	12627	Apto
ANA PAULA GONCALVES IRALA KURTZ	10839	Apto
CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI	12146	Apto
CASSIA ANDRADE DOS SANTOS CARNEIRO	11370	Apto
ELIAS ALVES DE FIGUEIREDO	11727	Apto
ELIAS ANTONIO ALVES SOBRINHO	11200	Apto
ELIZETE FONSECA DO AMARAL	12287	Apto
ELOISA SERAPHIM LOPES DA SILVA FIGUEIREDO	11726	Apto
FABIANA THOMAZ DOS SANTOS	12138	Apto
JOSE CARLOS COSTA DA ROSA	11207	Apto
LAURA QUEIROZ MOLOSSI	12294	Apto
LÍRES MÜLLER	10961	Apto
MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	12454	Apto
MARCIA APARECIDA DO AMARAL PEREIRA	12322	Apto
MARIA AVELINA LEITE	12408	Apto
MARIEMA MICHELETTO	11154	Apto
MAXILAINE FERREIRA DOS SANTOS WAECHTER	12274	Apto
MERCEDES DE CASTRO	12695	Apto
NATALIA REGINA VASCONCELOS	12111	Apto
NELZIRA MARIA SCHOWANKE BERWANGER	10941	Apto
PAULA FERNANDA DE MATOS FRANCISCO	11026	Apto
ROSELY FIALHO DE CARVALHO	12549	Apto
SIBELY DAIANY FERREIRA BARBOSA LANGE	11945	Apto
SOELI DA SILVA JUSTINO BAPTISTA	12116	Apto
TAIS MARIA EBERHARDT SANTOS	10841	Apto



<b>Miranda</b>		
ADILSON DE MATOS BENTOS	11251	Apto
CELSON NICOLAU ALBUQUERQUE	11183	Apto
CLAUDETE ALBUQUERQUE GONCALVES DOS SANTOS	12011	Apto
CLAUDIANE RODRIGUES MORAES BALBUENA	11029	Apto
EDER BAIAROSKI LOPES	10965	Apto
ELINETE DA SILVA RIQUELME	12386	Apto
ERICA DE SOUZA PEIXOTO	12264	Apto
GILSON ALBERTO BARATTO	11409	Apto
JERRY SILVA NOGUEIRA	11376	Apto
LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	11648	Apto
MARIA CARMELITA BARBOZA COELHO TEODORO	10842	Apto
RUBIA BERNARDES QUEIROGA BELLINI	11185	Apto
<b>Mundo Novo</b>		
CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO	11669	Apto
CYNTHIA CIBELLE URAGUE	11451	Apto
DULCELI APARECIDA MENDONCA	11155	Apto
ELISA ZUCOLOTO THOMAZINI DA CRUZ	12611	Apto
ELIZANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO MENDONSA	12092	Apto
FRANCISCO ALVES DA SILVA	12004	Apto
GIVONE DOS SANTOS CASEMIRO	12436	Apto
JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	11809	Apto
JOICE APARECIDA SCHULTZ	11364	Apto
JULIO CESAR SARZI	12687	Apto
MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	10999	Apto
ROSELI APARECIDA LOURENCO BRASIL	12078	Apto
ROSIANE DE SÁ DA SILVA	12487	Apto
SILMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	11483	Apto
VILMA JOELMA DOS SANTOS MAZARAO	11504	Apto
<b>Naviraí</b>		
ADRIANA HAWERROTH OLIVEIRA	11471	Apto
ALESSANDRA REGINA LONGHI	12278	Apto
ANA PAULA FREDIANI PRADO DO AMARAL	11576	Apto
ANDREIA FERREIRA ANTUNES	12440	Apto
ANDREIA NUNES DE MELO LIMA	10851	Apto
CARLA CAROLINE CAVALLARI	11984	Apto
CARMEN SCHERWINSKI PEREIRA	11998	Apto
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MAINER	12415	Apto
CRISLIANE PATRICIA DA SILVA	10863	Apto
DANIELA CRISTINA BIACA PALHARES	11444	Apto
DANIELA FREDIANI PRADO SANTOS	12045	Apto
ELENICE MARIA BULÇÃO COSTA	11776	Apto
ELIZEU GOMES DINIZ	10962	Apto
GISLAINE SILVA DE SANTANA CORREA	12209	Apto
GRASIELA COUTINHO CAPILE ANTONIASSI	11665	Apto
IZABEL CRISTINA PRATES DE AGUIAR	12327	Apto
JANYCLER CORREA PINHEIRO	11936	Apto
JAQUELINE DE SOUZA GONCALVES	12077	Apto
JINEI WAGNEG RODRIGUES	11352	Apto
LARISSA FREITAS FORTUNATTO	10814	Apto
LUCILENE DE JESUS RICARDO	10892	Apto
LUCIMEIRE ANTONIETA CORREIA	11262	Apto
MARCIO ALBINO	12512	Apto
MARLON MORCH	10721	Apto
MARTA APARECIDA VITAL	12229	Apto
NAYANNE DO NASCIMENTO SILVA	12244	Apto
NELCI HASPER	11474	Apto
NILCEIA MARINS DA SILVA SANTOS	11093	Apto
PEDRO VALFRIDO GALLO	12499	Apto
ROGERIO PAES KOZIMA	12516	Apto
RONALDO CASSAVARA	11450	Apto
ROSICLEIA PULQUERIO GARCIA	11480	Apto

ROSIMARA ALVES DO PRADO	12666	Apto
SAMANTHA CARLA MIEREZ VEGA	11284	Apto
SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE	12305	Apto
THAIS GEANNE MICHELS SA FERREIRA	12325	Apto
THAIS RAMOS GAVA	12245	Apto
<b>Nioaque</b>		
ALZIRA CLAUDIA FALEIROS DE SOUSA SA LIMA	12357	Apto
DEISE LUCIA FALEIROS DE SOUSA RODRIGUES	11384	Apto
DORISLEY VIEIRA NOGUEIRA DE JESUS	12528	Apto
FERNANDO SOUZA DAS VINHAS	11338	Apto
JAQUELINE DA PAZ OLIVEIRA	11307	Apto
LEIDINAURA WEIS GARCIA HENRIQUE	12060	Apto
MARCIO HAUBRICHT	11245	Apto
MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO	11979	Apto
OTAMIR SOUZA DA SILVA	12717	Apto
PAULO PEREIRA DA SILVA	11260	Apto
SIMONE GONÇALVES BATISTA	11911	Apto
<b>Nova Alvorada do Sul</b>		
ADILTON SANCHES DA SILVA	11757	Apto
CLAUDIA REGINA CARIAGA	12375	Apto
ISABEL VILELA SANTOS	12381	Apto
JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO	11937	Apto
NEIVA TERESINHA HUNHOFF	12722	Apto
SALVINA APARECIDA CESTARE	10812	Apto
SILMARA GARCIA DE MAURO	11949	Apto
SIMONE VILHALVA DERING	12201	Apto
TAMIRES MENDES SOUSA	11875	Apto
WANDERSON JUNIOR DA SILVA MARQUES	12000	Apto
<b>Nova Andradina</b>		
ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO	11904	Apto
ALESSANDRA CRISTINA PIMENTA BERGAMASCHI GARCIA	12475	Apto
ALINE GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	12246	Apto
ANA LAURA DIAS DE SOUZA	11268	Apto
ANGELA APARECIDA NANTES FLORES VIDEIRA	10990	Apto
CARLOS GUILHERME SASSO	11516	Apto
CASSIO ALEXANDRE SARTI FIGUEIREDO	12351	Apto
CEZAR LUCAS HANZEN	10939	Apto
CIRLANI TERCIANI	10738	Apto
CLAUDEMIR GIACON	12569	Apto
CLAUDIA DA SILVA NABARRO PAIVA	10850	Apto
CLAUDOMIRO MORALES TORRES	11048	Apto
DEISINARA GIANE SCHULZ	11641	Apto
EDIANA APARECIDA CICILIATI MILHORANÇA	10852	Apto
EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO	11845	Apto
ELIZABETE MENDES BATISTA	12694	Apto
ERICA DE LIMA SILVA REDIGOLO	11165	Apto
GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA	10875	Apto
JEAN CARLOS RODRIGUES SANCHEZ	10714	Apto
JEFERSON SCACCHETI PRADO	12697	Apto
JOSEMEIRE DA SILVA CARNEIRO	11960	Apto
JULIANA CRISTINA DOS REIS BOMFIM	11010	Apto
KLEBER ALESSANDRO AUGUSTI DE SOUZA	11162	Apto
LORENI APARECIDA REZENDE DO NASCIMENTO	11573	Apto
LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA CATARINO	11062	Apto
LUIS CARLOS PICOLI	12724	Apto
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DEODATO	12019	Apto
MARCELO DE ANDRADE SILVA	12469	Apto
MARCIO REDIGOLO	10997	Apto
MARCOS ALEXANDRE REDIGOLO	11972	Apto
MARILIA SOUZA EICH	11589	Apto
MAURICIO SOARES DOS REIS	11717	Apto
MICHEL MOREIRA GONÇALVES TELES	10758	Apto

PATRICE MOTA GOMES LANDIM	11302	Apto
PAULO DE FREITAS FERREIRA	12418	Apto
REGINALDO APARECIDO BARBOSA	12208	Apto
ROSELI SILVA MINZON	10896	Apto
ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	10940	Apto
SABRINA MONITCHELE HANZEN	10747	Apto
SANDRA REGINA MENDES PEREIRA	11397	Apto
SEBASTIANA LEAL DOMINGUES MARCUSSI	11909	Apto
SILVANA POLIZEL	11394	Apto
SUELI LOPES DA COSTA FIGUEIREDO	10959	Apto
SUZANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	10726	Apto
TAMIRES SANTI SOARES	11103	Apto
WILSON CHAGAS FERNANDES	12214	Apto
<b>Novo Horizonte do Sul</b>		
ROSANGELA ROSA	11713	Apto
<b>Paraíso das Águas</b>		
LEONARDO CORNIANI DIAS	12167	Apto
<b>Paranaíba</b>		
ADELVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	11008	Apto
ADRIANA CRISTINA PEREIRA	11013	Apto
ADRIANA SANTANA FERREIRA	10957	Apto
ALESSANDRA D ARC SANTOS PEREIRA	11004	Apto
ANA FLAVIA VICENTE	11201	Apto
ANIBAL CAMILO BUENO NETO	12591	Apto
ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	12577	Apto
CARINA MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	11083	Apto
CILMA ROSA DE OLIVEIRA	11943	Apto
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	10774	Apto
CRISTIANE PEREIRA DE MORAIS E SOUSA	13007	Apto
DANIEL ALVES DE SOUZA	12667	Apto
DECIO JULIO VICENTIN BRAGA	11935	Apto
DINAMAR PAULA DE OLIVEIRA ALVES	12107	Apto
ELIO CARDOSO DOS SANTOS	11948	Apto
ELISANGELA REGINA DA SILVA	11495	Apto
FABIO LUIZ LEONEL QUEIROZ	11891	Apto
FATIMA DA ROSA RAMOS SILVA	11889	Apto
FERNANDO HENRIQUE CASSIANO	10750	Apto
GISELE GRANDE DA SILVA JARES	11522	Apto
IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO	11514	Apto
IVANI MARIA DE LIMA INACIO	11382	Apto
JULIANO JARES	10817	Apto
LEANDRO MELO DA SILVA	11098	Apto
LETICIA ALVES LEONARDO	11707	Apto
LUCAS COSTA E SILVA	11868	Apto
LUCIENE CRUZ DE MATTOS ALVES DE JESUS	11882	Apto
LUZICREIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	12461	Apto
MARCELO FREITAS FAGUNDES	10727	Apto
MARCIO ALVES PRONI	11859	Apto
MARIA ISABEL OLIVEIRA FREITAS LOPES	12235	Apto
MARIANA NINNO RISSI	12210	Apto
MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	12273	Apto
MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ	11644	Apto
NEIVA NAZARETH DA SILVA	11968	Apto
NERCY TEREZINHA DE SANT ANA SALVINI	12467	Apto
OLINDA RODRIGUES MAGALHÃES	10723	Apto
OSMAR HIGINO BARRETO	11239	Apto
PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO	11059	Apto
ROZENI LIMA DE SOUZA FERREIRA SILVA	12271	Apto
SANDRA DE FREITAS IGNACIO CARVALHO	11435	Apto
SILVANA SILVEIRA DE MENEZES	11314	Apto
VIRGINALVA DE SOUZA ANDRADE	10986	Apto
<b>Paranhos</b>		

DAILENE CRISTIAN DOS SANTOS	12071	Apto
FATIMA PEREIRA DANTAS	12014	Apto
MARISANE SOARES VILASANTI	11021	Apto
VIVIANE SOARES VILASANTI	11664	Apto
<b>Pedro Gomes</b>		
DIANE KLIS DE SOUZA SILVA	12314	Apto
ELAINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	11377	Apto
LEONICE BORGES GONCALVES	11855	Apto
SARA BRITO DA SILVA OLIVEIRA	10740	Apto
<b>Ponta Porã</b>		
ADRIANA LANGER	10724	Apto
ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS RIBEIRO	11812	Apto
ALESSANDRO BALBINO DE MORAIS	12387	Apto
ALEXANDRA DA SILVA VARGAS BEZERRA	10867	Apto
ALEXANDRA MAJORY PINHEIRO	12500	Apto
ANA FRETEZ CRISTALDO MARQUES	10719	Apto
ANA GONCALVES MIZAEEL FERREIRA	12131	Apto
ANA MARIA LUIZ DA SILVA	12286	Apto
ANA PAULA ESCARMANHANI	10715	Apto
ANDREA CARAMASCHI DOS SANTOS	10943	Apto
ANDREIA GOMES CORRALES	10975	Apto
BRAULIO SULZBACHER DE SOUZA	11125	Apto
BRUNA FERNANDES DOS SANTOS	11668	Apto
CARLA VILHALBA PINHEIRO	12033	Apto
CELIA RAMONA RODAS LOVERA DE ALMEIDA	10915	Apto
CELIA RUIZ NUNES DE OLIVEIRA	12281	Apto
CESAR FERRO DA SILVA	12087	Apto
CINTIA FAIELE HENSEL	13004	Apto
CLAUDENILSON FRIEDRICH	11583	Apto
CLAUDIANE BENETTI SOZO	12283	Apto
CRISTHIANE DA SILVA BENITES	11106	Apto
CRISTIANA REGINA PINOTTI	11001	Apto
CRISTIANE DE ALMEIDA BENITES LOPES	10837	Apto
CRISTIANO ALVES RODRIGUES	11044	Apto
DANIELI CRISTINA DA SILVA VALDEZ	10908	Apto
DAYANE ALINE FREITAGAS	11294	Apto
DEEBLAMARA PILONETO TRINDADE	12302	Apto
DIRCELIA FRANCISCA DIAS CACCIA	11769	Apto
EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE	11206	Apto
EDUARDA SCHICKLING	12007	Apto
ELAINE APARECIDA MACARIO	11894	Apto
ELIANE CRISTINA RODRIGUES LIMA DE ABREU	11175	Apto
ELISANDRA TOMASCHESKI	11690	Apto
ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	11006	Apto
ELIZABETH VIEIRA MACENA	11805	Apto
ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BENITES	10725	Apto
IVALDO RODRIGO WECKERLIN	12503	Apto
FABIANA FROTA BASSO	11246	Apto
FRANSCIELLY DUBAS PAGEL	10869	Apto
GEDEON LUIZ PEREIRA	12640	Apto
GENIVALDO ANTONIO ALVES	12601	Apto
GERZIRA BOEIRA TRINDADE	10866	Apto
GIULIANO RODRIGO GODOY ROMEIRO	12419	Apto
HAMILTON BONFIM JUNIOR	11885	Apto
HENRIQUE ZANELATTO	11095	Apto
IA PHELIPE MINGA MARTINEZ	12185	Apto
IZALMARCIO ROCHA ALVES	11071	Apto

JAIR DA SILVA BARBOSA	10872	Apto
JANIA FERNANDES	11655	Apto
JESSICA APARECIDA ESCOLARTE DE SOUZA	10849	Apto
JOAO HENRIQUE MOURA NEVES	12321	Apto
JOSE MANOEL RICHARD QUINTAS	12058	Apto
JOSIANE CRISTINA ANTUNES LUI	13020	Apto
JOSIANE DA SILVA BAMBIL SCHIMITS	11179	Apto
JUDITE BRUM DOS SANTOS	10891	Apto
JÚLIUS CÉSAR CERQUEIRA SILVA	12589	Apto
KALYNE FRANCO CUNHA	11760	Apto
KARINA DA COSTA	11934	Apto
KARINA NUNES SAKAKI MATHIAS	11130	Apto
KARLA SANTOS DE ALMEIDA	10808	Apto
KELLEN CRISTINA BERNARDINO	11853	Apto
LEANDRO LIMA AMARO	12323	Apto
LIDIANA TIAGO DA SILVA	11966	Apto
LINDOMARA MARIA DE JESUS	11132	Apto
LORENN ECHVERRIA FERNANDEZ DUARTE	11066	Apto
MAGDA BORGATO DE MOURA	11619	Apto
MARA CRISTINA BOLLER BARBOSA	12452	Apto
MARCEL PHILIPPI DORTA	11771	Apto
MARCELO BARBOSA ALVES	10861	Apto
MARCIA REGINA MONTANI	11009	Apto
MARCOS ALEXANDRE CALONGA MESSA	10944	Apto
MARCOS ANTONIO DA CRUZ	11049	Apto
MARIA DE LURDES DA SILVA NETO SILVA	11634	Apto
MARIA ESTELA DE GIMENEZ	12642	Apto
MARIA MICAL FERREIRA VIDAL	12552	Apto
MARIA PRISCILA GUTIERREZ DA ROSA DE OLIVEIRA	11346	Apto
MARINES BELARMINO DOS SANTOS	11996	Apto
MATEUS MOREIRA ARAUJO	11728	Apto
MATEUS NUCCI	11887	Apto
NIDIA SUZANA SARACHO	11819	Apto
NIDIANE BENITES ANTUNES SILVA	11940	Apto
OLGA BARCZYSCZYN VILHANUEVA	12558	Apto
OLGA SANTA CRUZ TOSTA	11306	Apto
OLIVIA DE MORAIS	10798	Apto
PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO NAVARRO	10966	Apto
PAULO HENRIQUE RETAMOZO MARQUES	11119	Apto
PLINIO SHEIJIN ARASHIRO	11693	Apto
RAMONA HELENA BRIZUELA BARBOZA	11986	Apto
RAPHAELLA ELIAS PEREIRA	12242	Apto
ROBSON DA SILVA VALDEZ	12156	Apto
RODRIGO VAREIRO COMPANHONI	11118	Apto
ROGERIO SILVA ALVES	12592	Apto
ROSANA MONZON DIAS	12618	Apto
ROSEMEIRE DA SILVA	11632	Apto
ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	11000	Apto
ROSIVALDO DOS SANTOS RAMOS	10930	Apto
SERGIO LARRUSCAIM MATHIAS	11033	Apto
SILVANA MORAES DA SILVA EGUTI	11631	Apto
STEPHANIE NASRALLA CRUZ	12681	Apto
THIAGO EUGENIO VEDANA	11860	Apto
VALERIO DO AMARAL	12272	Apto
VANESSA SOUZA SANTOS	10823	Apto
VILMA ADRIANE CABALLERO MESSA FERRO	11343	Apto
VIVIANE KIELING BENITES	11440	Apto

<b>Porto Murtinho</b>		
DORACY MALLORQUIN DA SILVA	11357	Apto
MANOEL JORGE DA SILVA	12032	Apto
<b>Ribas do Rio Pardo</b>		
ALEXANDRA FERREIRA FOGACA	11215	Apto
ALMIRA RODRIGUES DA MATA	11896	Apto
ANA PAULA ANTONIO DA SILVA	11987	Apto
CATIA ELAINE DIAS	11558	Apto
DEBORA APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA LOPO	11595	Apto
DOUGLAS SOUZA DA SILVA	12090	Apto
ELISANGELA DE SOUZA MEIRA SCAVASSA	11895	Apto
ELIZABETH APARECIDA DA CRUZ	12557	Apto
JOELTON FERREIRA DE ABREU	11136	Apto
LEILA DA COSTA MOREIRA	11554	Apto
LUZIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TELES	11143	Apto
MANOEL DIVINO DE ARRUDA OLIVEIRA	12390	Apto
MARIA ILZA DA CRUZ	12444	Apto
ROSYMAR DA SILVA	11789	Apto
SIRLEI BORHER DO PRADO CIRIACO	12326	Apto
SIRLENE LOPES BROVINI	11869	Apto
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS	12496	Apto
VALDEIR ROBERTO PEREIRA	12457	Apto
VALDIRENE BONATO	12406	Apto
VANUSA FELIX DA CRUZ	11441	Apto
ZILDA FRANCISCA PEREIRA LIMA	11584	Apto
<b>Rio Brilhante</b>		
ALCINEIA DA SILVA FERREIRA	12284	Apto
CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA SALOMONI	11817	Apto
DENILSON ALHER	11447	Apto
ELISIA BARBOSA DOS SANTOS	11848	Apto
ELTON TAGARA MARECO	12293	Apto
GISLAINE KERKHOFF DA SILVA	12263	Apto
IDEILDE MARIA DE AMORIM	11602	Apto
IVANIR ARAUJO	11834	Apto
KELLY CRISTINA MASSACOTT RODRIGUES TAFFAREL	12275	Apto
LIGIA WANDERLEY GUIMARAES ADOMAITIS	11007	Apto
LUCIMARA FAUSTINO BARBOSA CATTANI	12303	Apto
LUCIMARA MARIA FERNANDES ORSI DE ALMEIDA	11193	Apto
MARCELO MASSACOTT RODRIGUES	12689	Apto
MARCIA PALHANO	12193	Apto
MARCIANO VIEIRA DOS SANTOS	11499	Apto
MARCOS ANTONIO DA ROSA	11620	Apto
MARFISA DUARTE PIOVESAN	10858	Apto
REGIANE APARECIDA MENEGATI	12360	Apto
RONALDO LIRA SILVA	11407	Apto
SIMONE GARCIA DE MAURO	11219	Apto
<b>Rio Negro</b>		
DULCEMAR DE CARVALHO BRIOSCHI	12022	Apto
GIULIANNE FELIX MUNIZ	11635	Apto
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>		
ANA ANDRADE DA CONCEICAO	11804	Apto
ESTER GONCALVES DE OLIVEIRA	10729	Apto
GISLENE GOMES DA SILVA SANTOS	12091	Apto
LAISA SOARES ARAGAO	11469	Apto
MIRIAN VENTURA DE SOUZA DA SILVEIRA	11976	Apto
RONIELYSSOM CEZAR SOUZA PEREIRA	11838	Apto
SUSIE MARCIANO DORNA	12199	Apto

SUZAN RODRIGUES DA COSTA FERRONATTO	11991	Apto
<b>Rochedo</b>		
CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA BORGES	11729	Apto
FATIMA APARECIDA DE FREITAS	12232	Apto
ROSELI MARIA DA SILVA	12200	Apto
<b>Santa Rita do Pardo</b>		
GISELE SANCHES DE OLIVEIRA	10952	Apto
<b>São Gabriel do Oeste</b>		
ADRIANE MANJABOSCO BRAGA	12580	Apto
ADRIELY BARBOSA DE OLIVEIRA	11107	Apto
CARLA APARECIDA HERRERO DA SILVA	11596	Apto
CAROLINE SIMONE VERDI	12028	Apto
ELAINE NETO DE SOUZA PELIZZA	11080	Apto
ELENITA BIN DE BARROS	11295	Apto
ELIANE DE LIMA PEREIRA LEGAL	12485	Apto
ISABEL RUWER	10947	Apto
JANETE NEGRI VIAN	11220	Apto
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	11236	Apto
JOCELIA DO PRADO DA SILVA TEOTONIO	11150	Apto
JOSE GUERINO MUNHOS VAL	10803	Apto
JUCILENE GORDIN BERTALLI	11131	Apto
JULYANE ALVES RIBEIRO	12544	Apto
MARCIA MARIA BAVARESCO TIBULO	11198	Apto
MARIA DO CARMO SIMOES DA SILVA	11290	Apto
MARIA ROBERTA FABRIL BARELA	10916	Apto
MIRELLE MOREIRA DA SILVEIRA OTTONI	12463	Apto
NOELI TERESINHA ULIANA	13017	Apto
PATRICIA LUCIA DO NASCIMENTO	11105	Apto
ROSIMAR DIAS SOUTO DE LIMA	11427	Apto
<b>Selvília</b>		
DAVI PEREIRA DE LIMA	11395	Apto
ELIAS PEREIRA LIMA	12158	Apto
JERRY PEREIRA BONFIM	12333	Apto
MARCOS EDUARDO PASSARELLI	11368	Apto
MARIA CRISTINA NAVARRETE NERIS	11208	Apto
SILVIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	11990	Apto
<b>Sete Quedas</b>		
DILCENEU CERRI	11958	Apto
FERNANDA TUPONI UESSLER	10977	Apto
GISELE OVELAR ISUMIDA	12476	Apto
MIRIAN DE SENA ALMEIDA	12265	Apto
NORMA LEILA DA SILVA FOLINI	11166	Apto
<b>Sidrolândia</b>		
ALEXANDRE DOMINGUES DOURADINHO	12721	Apto
ALUISIO RODRIGUES DA SILVA	11149	Apto
ANDERSON RODRIGUES SANTOS	11525	Apto
CELIA REGINA DE SOUZA	11392	Apto
IVALDO FERREIRA DA SILVA	12575	Apto
GENIVALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	12318	Apto
IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE VIEIRA	11603	Apto
JULIA ESTEFANE MARTINS DE ABREU	12657	Apto
LILIAN LANE DE SOUSA LIMA	12047	Apto
LUCIANO RODRIGUES DE FREITAS MASSON	12153	Apto
MARCIA MARIA GARCIA DE SOUZA BORDIGNON	10710	Apto
MARIA EUGENIA DE CAMARGO ARAUJO	12095	Apto
NELSON RICARDO DOS SANTOS VALENSUELO	11449	Apto
ROSANGELA JANUARIO DE SOUZA	12239	Apto

SIMONE DA SILVA FERREIRA	12491	Apto
TATIANA DA SILVA MAGALHAES MARANGONI	10816	Apto
VANDER RAMALHO DOS SANTOS	12328	Apto
<b>Sonora</b>		
CLAUDIO DIAS DE SOUZA	11956	Apto
ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES	12115	Apto
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FERREIRA	12252	Apto
VIVIANE REIS DE SOUZA	11204	Apto
<b>Tacuru</b>		
CLADIMAR ANDREZ PARISI	12312	Apto
JANE FLAVIA DA SILVA SOUSA	12385	Apto
LILLIAN ESPINDOLA GUERINO	13008	Apto
MARENILZA MENDONÇA PEREIRA	13015	Apto
MARTINHO FERREIRA RAMOS	12437	Apto
PATRICIA ALVES DE SOUZA GIOVANINETTI	12685	Apto
REGIANE LEO GARCIA	12240	Apto
ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	12141	Apto
<b>Taquarussu</b>		
KELLY DOS SANTOS SOUZA BACHIEGA	12068	Apto
SIRLEI RODRIGUES CARDOSO DO PRADO VITORINO	11656	Apto
<b>Terenos</b>		
ALDENORA BESERRA PEREIRA	10753	Apto
ALESSANDRA PEREIRA FLORENTINO LEAL	12679	Apto
ANDREIA ORTIZ NANTES CORDOBA	12065	Apto
ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	11552	Apto
ARIEL BRUM CAMARGO	12365	Apto
CESAR PEREIRA	11706	Apto
EVANESSA INES GRESELE PALMA	12369	Apto
IRLEI GOMES MIRANDA	10787	Apto
QUEDERSON AKIO CHAVES YAMAKAWA	12400	Apto
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	12523	Apto
WELLINGTON DOS SANTOS	12166	Apto
<b>Três Lagoas</b>		
ADRIANA MARQUES DE SOUZA	11756	Apto
AMANDA ELIANE LAMÔNICA ARAÚJO	11091	Apto
ANA CLAUDIA CONDE PERES	11465	Apto
ANA LUCIA CAMARGO BACCARO	11092	Apto
ANA MARIA DA SILVA ANTUNES	11926	Apto
ANA PAULA TEIXEIRA DE AMORIN RODRIGUES	11784	Apto
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO	12173	Apto
ANGELO JOSE MARQUES RIBEIRO	12063	Apto
ARLINDA MONTALVAO DE OLIVEIRA	12582	Apto
BRUNA TIAGO ALMEIDA	11030	Apto
CAMILA CAMARGO LINS	11822	Apto
CARMEM ELIANA GARCIA	10736	Apto
CAROLINA CASTRO VASCONCELOS	11393	Apto
CELSON ALVES DE SOUZA	12341	Apto
CLARICE KAREN DE JESUS	10951	Apto
DEBORA DA CRUZ WEGE ROSA	11496	Apto
DENNIS RODRIGO DAMASCENO FERNANDES	12650	Apto
EDSON RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	12578	Apto
ELAINE CRISTINA MAIOLO MENDONCA	11753	Apto
ELAINE MARTINS DA SILVA	11865	Apto
ELAINE PACHECO LIMA	11938	Apto
ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA	11003	Apto
ELIANE SACRAMENTO ROCHA	12165	Apto
ELIZABETH FAVERO	12086	Apto



ELIZANDRA PAULA DA SILVA	11356	Apto
EMILENE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO LOPES	11115	Apto
ERLI DE SOUZA BENTO	11014	Apto
EULALIA PEREIRA DA SILVA FELIPE	11840	Apto
FABIO GOMES DA SILVA	12561	Apto
FABIO VAZ DE OLIVEIRA	11158	Apto
FABRICIO DE ARAUJO GONCALVES	11975	Apto
FLAVIA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA	11735	Apto
FLÁVIA SOARES EVANGELISTA	12017	Apto
FRANCELI DA SILVA PINHEIRO RIBEIRO	12570	Apto
GEISA KRISTHINA SANTOS LOPES	11448	Apto
GLAUCIA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	11267	Apto
HAYDE COSTA VIEIRA	11528	Apto
IVAM LISBOA LEAO	10828	Apto
JAQUELINE CARLA DE OLIVEIRA GOMES	12441	Apto
JENIFFER ELEN DA SILVA	11249	Apto
JENNIFER CAROLINE DE SOUSA	10783	Apto
JESSICA FRANCO SANTOS	11039	Apto
JESSICA RAQUEL BORGES LIMA	11113	Apto
JOANA D ARC ALVES PALHOTA	12042	Apto
JOCILEA TRANNIN PASQUALIM	12309	Apto
JOSE DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR	12384	Apto
JOSELIA APARECIDA PIRES VICENTE	11324	Apto
JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	11957	Apto
JOYCE JULIETE DE OLIVEIRA	11915	Apto
KARINA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	11832	Apto
KASSIANI KARINI DA SILVA CODECO	11266	Apto
LEIDE PATRICIA DIAS TRANNIN BERNARDO	10937	Apto
LOURDES ALVES NERES DE SOUZA	12531	Apto
LUCAS SCARINI FERRARI	11335	Apto
LUCIANO STEVANIN	11194	Apto
MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVERIO	12714	Apto
MARCIA ELEN DE OLIVEIRA MESTRE	11413	Apto
MARTA DE LIMA MUNIZ	12040	Apto
MATEUS AUGUSTO COSTA NOGUEIRA	11716	Apto
MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	11702	Apto
MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	11551	Apto
MICHELA MEDINA DO NASCIMENTO	10859	Apto
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI	12643	Apto
MICHELLI MORETTI DE SOUZA	12706	Apto
NADIA BARBOSA DA SILVA MATOS	10909	Apto
NILCEMAR MARTINS COSTA	12481	Apto
ORICO DOS SANTOS BALTA	11719	Apto
PETERSON RODRIGO GOMES BENTO	11244	Apto
RODRIGO ANDRADE PEREIRA	11964	Apto
RODRIGO CÉSAR SABADINI	12616	Apto
RODRIGO SATORO MIZOBE	12698	Apto
ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE	12473	Apto
ROSANA LIMA AGUIAR FERREIRA	12352	Apto
ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA	12034	Apto
ROSEMARI FERNANDA GOMES SILVA	10776	Apto
ROSICLAIR DA CUNHA PIMENTEL DE MELLO	11332	Apto
SANDRA GIACHETA CANISSO	11065	Apto
SANDRA REGINA NOIA MINA	11773	Apto
SOLANGE FERREIRA DE PAULA	10970	Apto
TALITA FELICIO DIAS	11316	Apto
TASSIO FABIANO FERREIRA FARINA	11075	Apto

TAYS FONSECA	10927	Apto
VALERIA MILIATI	11218	Apto
VANDO DE OLIVEIRA LIMA	10900	Apto
VANESSA VALENTIM DE OLIVEIRA VALIM	10848	Apto
VERONICA APARECIDA MARQUES FERREIRA	11650	Apto
VILMA CLAUDIA SILVA	11724	Apto
VINICIUS ALVES MACIEL	12488	Apto
VINICIUS PASCHOAL BELON	12295	Apto
VITOR ALEXANDRE MARALDI	11923	Apto
VIVIANE ALVES GARCIA	11871	Apto
WELTON RODRIGUES DE SOUZA	12072	Apto
WILLIAN CESAR DADALTO	11970	Apto
<b>Vicentina</b>		
ELISÂNGELA DA SILVA ALVES	11807	Apto
JOAO PEREIRA DA SILVA	12414	Apto
JOSE BRAZ BUENO	11673	Apto
MARVELY DE MOURA LOSANO	12719	Apto
VALDIRENE MOURA RODRIGUES	11950	Apto

### Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 207/2023 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de janeiro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Edição de Vídeos	Alessandra Maria Reis Barros	Campo Grande - MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Diretora-Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 208/2023 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de dezembro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Desenvolvimento de Equipes	Tânia Izabel Vendas Tanus	Campo Grande - MS	Palestrante

CAMPO GRANDE, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Diretora-Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DESTINADOS ATENDER ÀS POLÍCIA CIVIL E MILITAR, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA – SAS, CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS E DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA - DOF

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0018/2023

**PROCESSO:** 31/093.183/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h e 30 min do dia 22 de janeiro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023

Antonio Carlos Videira  
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SEJUSP/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2023

**PROCESSO:** 57/008.971/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h e 30 min do dia 15 de janeiro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023

Mauro Azambuja Rondon Flores  
Diretor-Presidente da AGESUL

**PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - I

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023

PROCESSO: 77/002.150/2023

#### ALTERAÇÕES:

**1) Acrescentar** o subitem 1.2.1 no Anexo I "A" - Termo de Referência, com a seguinte redação:

**1.2.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Para os Itens 29, 30 e 31 serão considerados Dialisadores/capilares de ALTO FLUXO de acordo com as características da população atendida e de USO ÚNICO em atendimento a RDC nº 11/2014, procedimento instituído desde de 2018 na unidade hospitalar à SUSPENSÃO DO REUSO, conforme solicitação do órgão às fls. 931 - 934.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas no dia 18 de janeiro de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplicam-se a esta licitação as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.698 de 09 de outubro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados, para **análise de amostra dos itens 01 e 01.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023.

PROCESSO: 29/028.720/2023.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no dia **08 de janeiro de 2024, às 09:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco I, S/N- SAD/SEL- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Pregoeiro/COFEX/SUOC/SEL/SAD

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Superintendência de Operacionalização de Contratações, torna público para ciência dos interessados que será realizada a **análise de amostra do LOTE ÚNICO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2023

PROCESSO: 29/028.738/2023

A ANÁLISE DA AMOSTRA será realizada no dia **08 de janeiro de 2024, às 10:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco I, S/N- SEL/SAD/MS.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL N. 003/2023/CCMP/SUAD/SEJUSP  
ITENS ATIVOS PARA ATAS VIGENTES

A COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES, CONTRATOS, MATERIAS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020, e no art. 15, § 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2023.

Rafael Venâncio da Rocha  
Coordenador da CCMP/SEJUSP

Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DIVERSAS, PARA ATENDER A PC, CBM, DOF E PM	Medalha - Tipo: Águia da fronteira; Requisito: personalizada.	001/SEJUS P/2023	18/01/2024	ITEM 011	0003226	R\$ 174,00	70
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Transceptor - Tipo: VHF digital; Requisito: com no mínimo de 16 canais - 05 Watts de potência de RF em VHF; de fabricação nacional, com Microfone de mão e tecla PTT; Potência de saída em RF de 05 watts em VHF; Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 Baterias de íon de lítio 1600mA; 01 Antena VHF; 01 Clip de cinto; 01 Basee Carregador Full; Guia de Referência Rápido, 01 Bateria Sobressalente, 01 fone de ouvido com suporte de orelha para rádio e 01 estojo de couro.	002/SEJUS P/2023	06/02/2024	ITEM 040	0019159	R\$ 3.000,00	23
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Capacete - Material: termoplástico; Modelo: capacete para combate a incêndio florestal, com demais especificações no anexo I do termo de referência.	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 001.1	0019284	R\$ 1.562,00	203
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Uniforme - Tipo: conjunto de aproximação; Tecido: composições que utilizem Kermel, viscose, Nomex ou outra composição que seja isolante térmico e resistente ao trabalho de combate a incêndio florestal; Composição: calça e blusa; deve possuir: faixas refletivas na calça e blusa.	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 003	0018646	R\$ 2.345,00	657
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos	Abafador - Material: borracha com 3 lonas; Finalidade: combate a Incêndios florestais; Cabo: madeira ou metal; Tamanho da borracha: 40 x 60 cm;	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 030	0019705	R\$ 195,00	300

Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Requisito da estrutura: possuir uma placa de borracha de 20 x 20 cm onde se fixará o cabo; Tamanho mínimo do cabo: 2 mt.						
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Ferramentas - Tipo: multi uso; Cabo: madeira; Uso: diversos; Espessura do metal: 4 mm; Peso máximo: 2,300 kg; Característica do Metal: aço hardox 500; Tipo do cabo: madeira com diâmetros diferentes; Finalidade: combate a Incêndios florestais; Utilidade: multifuncional; Escala de dureza: 450 a 500 hbw; Espessura mínima da chapa de metal: 4mm; Tamanho máximo do cabo: 1,30 mt.	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 032	0019706	R\$ 590,59	150
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Ferramentas - Tipo: multi uso; Cabo: madeira; Uso: diversos; Espessura do metal: 4 mm; Peso máximo: 2,300 kg; Característica do Metal: aço hardox 500; Tipo do cabo: madeira com diâmetros diferentes; Finalidade: combate a Incêndios florestais; Utilidade: multifuncional; Escala de dureza: 450 a 500 hbw; Espessura mínima da chapa de metal: 4mm; Tamanho máximo do cabo: 1,30 mt.	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 032.1	0019706	R\$ 590,59	48
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Transceptor - Tipo: VHF digital; Requisito: com no mínimo de 16 canais - 05 Watts de potência de RF em VHF; de fabricação nacional, com Microfone de mão e tecla PTT; Potência de saída em RF de 05 watts em VHF; Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 Baterias de íon de lítio 1600mA; 01 Antena VHF; 01 Clip de cinto; 01 Base e Carregador Full; Guia de Referência Rápido, 01 Bateria Sobressalente, 01 fone de ouvido com suporte de orelha para rádio e 01 estojo de couro.	002/SEJUS P/2023-2	06/02/2024	ITEM 040.1	0019159	R\$ 4.200,00	10
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Barraca - Estrutura: fibra de vidro ou alumínio; Mínimo de coluna d'água: 1500mm; Peso máximo: 3,2kg; Piso interno: impermeável; Capacidade: duas pessoas; Material: parte superior poliéster, piso de polietileno; Tipo: Iglu.	002/SEJUS P/2023-3	06/02/2024	ITEM 004	0019717	R\$ 685,00	56
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Chave - Tipo: combinada; Uso: acoplamento e desacoplamento das mangueiras; Modelo: universal para mangueiras; Utilidade: para acoplamento de 1", 1 1/2" e 2"; Finalidade: combate a Incêndios florestais.	002/SEJUS P/2023-3	06/02/2024	ITEM 024	0018221	R\$ 84,30	10

Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Máscara - Tipo: semifacial; Requisito: fitas refletoras; Características do sistema: duplo de velcro, o primeiro com fita de transporte não utilizada e o segundo velcro para ajuste facial; Composição do Fio: 100% meta-aramida; Composição do tecido da zona de respiração: Viscose, aramida e antiestático; Normas: em iso 11612/15, em 15614/07, em 13688/13.	002/SEJUS P/2023-4	06/02/2024	ITEM 006	0019782	R\$ 230,00	450
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Máscara - Tipo: semifacial; Requisito: fitas refletoras; Características do sistema: duplo de velcro, o primeiro com fita de transporte não utilizada e o segundo velcro para ajuste facial; Composição do Fio: 100% meta-aramida; Composição do tecido da zona de respiração: Viscose, aramida e antiestático; Normas: em iso 11612/15, em 15614/07, em 13688/13.	002/SEJUS P/2023-4	06/02/2024	ITEM 006.1	0019782	R\$ 230,00	120
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Motobomba - Motor: 02 tempos; Requisito: rosca nps; Peso máximo: 20 kg; Tipo: motobomba flutuante e auto-escorvante; Finalidade: combate a Incêndios florestais; Combustível: gasolina; Tanque de combustível: integrado ao conjunto; diâmetro de descarga: 1 1/2".	002/SEJUS P/2023-5	06/02/2024	ITEM 038	0018201	R\$ 35.000,00	15
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Motobomba - Motor: 02 tempos; Requisito: rosca nps; Peso máximo: 20 kg; Tipo: motobomba flutuante e auto-escorvante; Finalidade: combate a Incêndios florestais; Combustível: gasolina; Tanque de combustível: integrado ao conjunto; diâmetro de descarga: 1 1/2".	002/SEJUS P/2023-5	06/02/2024	ITEM 038.1	0018201	R\$ 35.000,00	4
Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais	Roçadeira - Tipo: foice ; Material: aço e cabo de madeira ; Medida mínima: 1,10 m.	002/SEJUS P/2023-6	06/02/2024	ITEM 031	0012498	R\$ 44,00	100
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE INCÊNDIO, TERRESTRE E MERGULHO PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS	Calça - Requisito: ter no mínimo 7 (sete) camadas de proteção; Material: tecido especial ou em fibras que seja resistente ao contato direto com a corrente da motosserra; Uso: proteção para trabalhos com motosserra.	003/SEJUS P/2022-4	05/01/2024	ITEM 008	0018962	R\$ 263,90	146

Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
MILITAR							
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE INCÊNDIO, TERRESTRE E MERGULHO PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Calça - Requisito: ter no mínimo 7 (sete) camadas de proteção; Material: tecido especial ou em fibras que seja resistente ao contato direto com a corrente da motosserra; Uso: proteção para trabalhos com motosserra.	003/SEJUS P/2022-5	05/01/2024	ITEM 008.1	0018962	R\$ 264,00	50
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE INCÊNDIO, TERRESTRE E MERGULHO PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Macacão - Tipo: de mergulho; Material: construída a partir de borracha vulcanizada e com polímeros laminados vulcanizados ou tpu (pouliuretano termoplástico); Uso: adequado para operações de mergulho em águas contaminadas ou incidentes tóxicos.	003/SEJUS P/2022-6	05/01/2024	ITEM 009	0019061	R\$ 29.876,00	2
Aquisição de papel adesivo ecapas de procedimento para atender a Polícia Civil/MS	Papel - Tipo: adesivo; Requisito: impressão 0 x 0 cor, lâmina em adesivo brilho 190 g/m <sup>2</sup> ; Formato: 210 x 297 mm.	003/SEJUS P/2023-1	02/02/2024	ITEM 001	0009903	R\$ 0,38	32.439
Aquisição de papel adesivo ecapas de procedimento para atender a Polícia Civil/MS	Capa (papelaria) - Tipo: procedimento - Inquérito policial; Requisito: formato aberto 520 x 320 mm, formato fechado 230 x 320 mm, impressão 4 x 4 cor; Material: papel off-set 240 g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: laminação bopp brilho total frente/verso, corte, vinco, dobra e furos.	003/SEJUS P/2023-1	02/02/2024	ITEM 004.1	0006364	R\$ 2,04	10.119
Aquisição de insumos utilizados em exames periciais - CGP	Kit para laboratório - Tipo: quantifiler® trio dna quantification; Uso: determinar a quantidade e qualidade do dna presente nas amostras forenses, com base na técnica de pcr em tempo real e na utilização das sondas taqman®; Aplicação: estimar simultaneamente a quantidade total de dna humano e de dna masculino amplificáveis em uma amostra (capaz de determinar a razão de dna masculino:feminino mesmo na presença de excesso de dna feminino); Composição: contém mix de reação, mix de primers e sondas, tampão de diluição e dna padrão; Dados Complementares: contém primers para gerar amplicons grandes (214 pb) e pequenos (80 pb) de regiões autossômicas, o que permite estimar o nível de degradação da amostra, e primers para uma região do cromossomo y (75 pb), que permite a quantificação de dna masculino; Marcadores: fluoróforos/quenchers: fam/mgb; vic/mgb; aby/qsy7 e jun/qsy7; Compatibilidade: com o equipamento 7500 hid e quantstudio 5hid real time pcr.	004/SEJUS P/2023	06/06/2024	ITEM 001	0015936	R\$ 7,24	2.000
Aquisição de insumos utilizados em exames periciais - CGP	Cartão para laboratório - Uso: coleta, transporte, armazenagem e preservação de amostra biológica, permitindo posterior extração do material genético (DNA).; Requisito: deverá possuir delimitação de quatro círculos de 2,5cm de diâmetro;	004/SEJUS P/2023	06/06/2024	ITEM 002	0007543	R\$ 2.039,00	60



Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
	Características adicionais: possuir capa protetora; Dados Complementares: cartão tratado quimicamente/tecnologia FTA.						
Aquisição de insumos utilizados em exames periciais - CGP	Reagente - Tipo: reagente quimioluminescente para identificação de traços de sangue latente; Uso: em locais de crime; Sensibilidade: mínimo 1: 10.000; Requisito: deve preservar de degradações o DNA dos vestígios revelados; Apresentação: em pastilhas, que necessitam ser dissolvidas em água destilada ou em líquido específico.	004/SEJUS P/2023-1	06/06/2024	ITEM 003	0008463	R\$ 3.875,00	40
Aquisição de insumos utilizados em exames periciais - CGP	Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial	005/SEJUS P/2023	18/09/2024	ITEM 001	0003328	R\$ 115,00	924

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **089/2023-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **79/011.297/2023**

Objeto: **Elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-270, trecho: Entrº Rodovia MS-166(B) – Entrº Rodovia BR-060, com extensão de 58,40 Km, nos municípios de Ponta Porã, Jardim e Bela Vista/MS.**

**Abertura: 19 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h.,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **090/2023-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **79/012.213/2023**

Objeto: **elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-352, trecho: Entrº Rodovia MS-244 – Entr. Rodovia MS-080, com extensão de 32,30 km, nos Municípios Corguinho e Rio Negro/MS.**

**Abertura: 22 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h.,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS Nº: **091/2023-DLO/AGESUL**  
PROCESSO Nº: **79/011.003/2023**

**OBJETO: contratação para execução regularização de poços tubulares (outorga) em diversos empreendimentos e elaboração de inventário de gases de efeito estufa e estudo geológico de mapeamento para identificação de dolinas no Aeroporto Regional de Bonito, no município de Bonito/MS.**

**ABERTURA: 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h.**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS Nº: **092/2023-DLO/AGESUL**  
PROCESSO Nº: **79/011.168/2023**

**OBJETO: elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia MS-166, trecho: entrº Rodovia BR-267(B) – entrº Rodovia MS-382(A), com extensão aproximada de 31,90 Km, nos municípios de Maracaju e Ponta Porã/MS.**

**ABERTURA: 24 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h.**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS Nº: **093/2023-DLO/AGESUL**  
PROCESSO Nº: **79/007.971/2023**

**OBJETO: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para o licenciamento ambiental das obras de implantação da Rodovia Estadual MS-165 e MS-299, trecho: MS-165 (KM 35,00) / início trecho urbano de Sete Quedas, com extensão de 113,62 km, nos municípios de Paranhos/MS e Sete Quedas/MS,.**

**ABERTURA: 25 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h.,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**CONCORRÊNCIA n.: 048/2023-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **79/012.091/2023.**

**Objeto: Instalação de iluminação pública ornamental tipo LED solar de 100w, nas diversas rotatórias das Rodovias Estaduais de MS.**

**Abertura: 30 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 h,** na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**CONCORRÊNCIA n.: 049/2023-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **79/012.168/2023.**

**Objeto: Construção da delegacia de pronto atendimento comunitário – DEPAC Centro, no Município de Campo Grande/MS.**

**Abertura: 30 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h,** na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **050/2023-DLO/AGESUL**

Processo nº: **79/011.819/2023**

Objeto: **Elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-465, trecho: Entr. Rodovia BR-163 – Entr. Rodovia MS-145, com extensão aproximada de 65,50 km, no Município de Rio Brilhante/MS.**

**Abertura: 31 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 h.**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA n.: **051/2023-DLO/AGESUL**

Processo nº: **79/012.175/2023.**

Objeto: **Ampliação e reforma do edifício sede da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, no município de Campo Grande/MS.**

**Abertura: 31 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h**, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 46/2023 - PROC. Nº 01.051/2023/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e pintura dos reservatórios (RAP-001, REL-002, REL-003, REL-010, RSE-002, REL-001, RSE-001, RSE-003 e REL-QUARTEL) com fornecimento de materiais no município de Ponta Porã - MS, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 30/01/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 29/01/2024 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

## LICITAÇÃO Nº 047/2023 - PROC. Nº 00.566/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caarapó/MS, através da Implantação de 25.801,81 m de rede coletora e 1.402 ligações domiciliares, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 31/01/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios / FGTS -Programa Avançar Cidades – Lote 03

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

## LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROC. Nº 00.951/2023/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Aquisição de materiais e vidrarias para realização das análises de controle operacional nos Sistemas de Tratamento de Água da SANESUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 15/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 15/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 15/01/2024 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbin, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: [licitacoes@sanesul.ms.gov.br](mailto:licitacoes@sanesul.ms.gov.br)

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2023

GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº **27/014.587/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAIS DE RADIOINTERVENÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E – LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 14.477.127/0001-00.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
<b>001 – LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Kit para nefrostomia - Uso: percutânea; Material: poliuretano biocompatível atóxico; Tamanho: 10 Fr; Acompanha: agulha CHIBA com ponta ecogênica 21 G e/ou 22G com ponta tipo trocar; Fio guia de 0,018 com ponta flexível tipo floppy, e comprimento deno mínimo 70cm; Fio guia teflonado de 0,035 a 0,038 com no mínimo 90cm de comprimento e ponta tipo J, contendo dilatadores sequencias; Tipo: drenagem percutânea/multipropósito; Requisitos: revestimento hidrofílico, 4 orifícios na ponta (pigtail), com sistema de travamento para pigtail, cânula de metal, cânula flexível; acompanha conjunto de acesso percutâneo composto de :introdutor coaxial de 4Fe bainha introdutora de 6 F e marca radiopaca; Requisitos da embalagem: individual, descartável e estéril.	1 - Un.	117	URESIL / NCL2-1035HB-K	R\$ 1.689,00	R\$ 197.613,00

<b>005 – LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Kit cateter - Uso: tromboectomia e aspiração de trombos; Medida: lumen 6fr; Requisito: com sistema de remoção e filtragem de trombos, com marcas radiopacas que permitam sua visualização, estéril, compatível com cateter e guia 6 fr e fio guia de 0,014"; Comprimento: de 140 a 150 cm.	1 - Un.	43	VASCULAR SOLUTIONS / 5003 - PRONTO V3	R\$ 2.841,00	R\$ 122.163,00
<b>007 – LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Pulseira - Tipo: compressão arterial; Material: plástico rígido e transparente; Requisito: com dispositivo ajustável ao pulso; Uso: adulto; característica de uso: compressão da artéria radial.	1 - Un.	26	LEPU - YPR20	R\$ 51,63	R\$ 1.342,38
<b>010 – LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Bolsa hospitalar / laboratorial - Tipo: coletora para drenagem por sistema gravitacional; Uso: drenagem em geral; Capacidade: 600 ml; Requisito: com válvula, tubo extensor de silicone luer lock, tubo de 20 a 36" de comprimento, velcro com conector para pendurar e bolsa coletora de nylon transparente laminado.	1 - Un.	177	URESIL / TC600L	R\$ 120,00	R\$ 21.240,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 342.358,38

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FUNSAU/2023-1

PROCESSO Nº **27/014.587/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAIS DE RADIOINTERVENÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E – GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.356.800/0001-99.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor Unit.	Valor total
<b>006 – GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>						
1	Laço de captura - Uso: retirada de corpo estranho do sistema vascular; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco, estéril e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Dados complementares: duplo loop (vertical e horizontal) em platina, compatível com cateter 5 Fr; Comprimento: 125 cm; Diâmetro : 20 mm.	1 - Un.	39	MERIT / SNARE	R\$ 1.966,67	R\$ 76.700,13
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 76.700,13

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FUNSAU/2023-2

PROCESSO Nº **27/014.587/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAIS DE RADIOINTERVENÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E – RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.356.800/0001-99.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor Unit.	Valor total
<b>011 – RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Campo - Tipo: cirúrgico; Material: plástico em polietileno de alta densidade; Requisitos: transparente/cristal, estéril e descartável; Medidas: 90 x 120cm (LxC) podendo haver variação de 10% para mais ou para menos.	1 - Un.	9.360	ESTERILI- MED	R\$ 2,20	R\$ 20.592,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 20.592,00

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2022 (fls. 1813/1860), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado – n.º 11.294 do dia 17 de outubro de 2023, pág. 68, referente aos ITENS 024 e 024.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 006/2022/SAD – Processo n.º 27/008.053/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – CURATIVOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N. 27/008.053/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CORRELATOS HOSPITALARES - CURATIVOS

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**, conforme estabelecido no item 14.2 do edital.

MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Campo Grande, 19 de dezembro de 2023.

Karina Anunciacao Romero

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2022 (fls. 1430-1477), certidão da correspondência do caso concreto ao parecer referencial (fl.1478) e ANEXO II – Lista de verificação – homologação de pregão presencial e eletrônico (fls. 1479-1486) dos autos, HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.316 do dia 10 de novembro de 2023, pág. 42, referente aos Lote Único ITENS 001, 002 e 003 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0020/2023 – Processo n.º 27/009.545/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO SERINGAS DE BOMBA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N. 27/009.545/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SERINGAS DE BOMBA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**, conforme estabelecido no item 14.2 do edital.

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Campo Grande, 19 de dezembro de 2023.

Karina Anunciacao Romero

## ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 2.360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	Processo nº 51/008.854/2023 firmado entre a <b>Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil</b> e PARTNERS AIR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.085/0003-57 cujo objeto é aquisição de combustível
<b>PROCESSO Nº</b>	51/008.854/2023
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Cap BM Carlos Sanches Roledo - Matrícula 98.423-021 <b>Substituto:</b> ST QPBM – Gilmar Nascimento Lopes - Matrícula 84.269-021
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato. 2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.



Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 2.361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	Processo nº 51/008.854/2023 firmado entre a <b>Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil</b> e MS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.955.814/0001-42 cujo objeto é aquisição de querosene.
<b>PROCESSO Nº</b>	51/008.854/2023
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Cap BM Carlos Sanches Roledo - Matrícula 98.423-021
	<b>Substituto:</b> ST QPBM – Gilmar Nascimento Lopes - Matrícula 84.269-021
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</li><li>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li></ol>

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Educação**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/094248/2008  
Interessado : SANDRA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n. 131641021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação, situada na cidade de Campo Grande/MS.

Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.

Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na Lei Estadual n. 1.102/90, na NOTA N. 598/2023/ATE/SED, de 14/12/2023 e na DECISÃO/GAB/SED N. 359/2023, de 20/12/2023 (C.I. N. 1528/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1526/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adelia Jaques Echeverria	74231021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Adelia Jaques Echeverria	74231022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Adevanir Francisco Flores	74851021	Professor	20/11/2023	18/01/2024	60
Adriana Bronzatte Teixeira	109328030	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Adriana dos Santos Alegre	111628021	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Adriana Lofego	9824021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Adriana Ribeiro Vilhalba Riquelme	104848021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Adriano Anderson de Angelo	91101021	Professor	23/11/2023	12/12/2023	20
Adriaurea Celia Oliveira de Vasconcelos Gomes	45727022	Professor	11/09/2023	30/10/2023	50
Adriaurea Celia Oliveira de Vasconcelos Gomes	45727022	Professor	31/10/2023	27/11/2023	28
Alair de Souza Pereira Monteiro	87476023	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Alcineia Spessoto do Prado Novais	68529022	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Alcineia Spessoto do Prado Novais	68529022	Professor	30/11/2023	29/12/2023	30
Aldo Alexandre de Menezes Zanoni	9653022	Professor	18/10/2023	15/01/2024	90
Alessandra Regina Longhi	120486021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Alessandra Regina Longhi	120486024	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Alexandre Otto Simek	21667021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Ana Camila Nogueira de Souza	101921021	Professor	10/11/2023	30/11/2023	21
Ana Carla de Alencar Barbosa	113016021	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Ana Celia Farias Moreira	87428021	Professor	27/11/2023	26/12/2023	30
Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	114567021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Ana Lucia Martins Barros	52059022	Professor	28/10/2023	26/12/2023	60
Ana Lucia Pereira Caravante	65266021	Professor	20/11/2023	04/12/2023	15
Ana Nery Figueiredo Cabral	437503021	Professor	24/10/2023	21/01/2024	90
Ana Paula Santos Fernandes	27176021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Ana Raquel Rosin Soares	113516021	Professor	02/11/2023	01/12/2023	30
Anderson Afonso Arevalo	125427021	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Anderson Afonso Arevalo	125427022	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Anderson de Souza Cese	92571021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Anderson de Souza Cese	92571022	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Anderson Doretto Soares	64027021	Professor	02/11/2023	16/11/2023	15
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Andréa de Araujo Morais Brown	113019022	Professor	30/10/2023	08/12/2023	40
Andreia Haas Knob	20181030	Professor	01/11/2023	03/11/2023	3
Andreia Haas Knob	20181030	Professor	04/11/2023	14/11/2023	11
Angela Adolfinia Ramirez Abadie	24388030	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Angela Cristina de Albuquerque Oliveira	92770021	Professor	17/11/2023	26/12/2023	40
Angela Cristina Prior	5939024	Professor	16/11/2023	30/11/2023	15
Angela Maria Bitencourt	74055022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Angelica Xavier de Barros	64003022	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Angelica Xavier de Barros	64003021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Anisia Batista dos Santos	53000021	Professor	20/10/2023	10/11/2023	21

Antonio Barbosa Sorrilha	84347021	Professor	06/11/2023	12/11/2023	7
Antonio Barbosa Sorrilha	84347022	Professor	06/11/2023	12/11/2023	7
Antonio Geraldo Teixeira Junior	432570021	Professor	11/11/2023	10/12/2023	30
Antonio Jose de Moraes	89364021	Professor	31/10/2023	29/12/2023	60
Antonio Justino Galvao Neto	132471021	Professor	04/11/2023	18/11/2023	15
Antonio Justino Galvao Neto	132471021	Professor	19/11/2023	03/12/2023	15
Antonio Marcos Palhano	113154021	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Aparecida Leite Godoy de Souza Coelho	63526021	Professor	30/10/2023	13/12/2023	45
Aryane Piassa Sestito Neto	105188023	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Audria Matos da Silva	86203021	Professor	20/11/2023	18/01/2024	60
Beatriz Valdez	127198023	Professor	09/11/2023	06/02/2024	90
Brandon Borislav Kaanade de Souza Almeida	422750021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Carla Josenei Kupsinsku	75953022	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Carla Josenei Kupsinsku	75953022	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Carlos Alberto Duarte da Silva	68243021	Professor	27/10/2023	10/11/2023	15
Carlos Alberto Duarte da Silva	68243021	Professor	11/11/2023	25/11/2023	15
Carlos Diniz de Assis	50303022	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Cassia Ramona Brites da Silva	81038022	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Ceila de Souza Maciel E Souza	97722021	Professor	24/11/2023	23/12/2023	30
Celia dos Santos Oliveira	83190021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Celia Regina de Souza	90564021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Celso Farias	68557021	Professor	19/11/2023	22/12/2023	34
Cely Araújo Lima Vargas	69055021	Professor	24/11/2023	23/12/2023	30
Charlene Correia Figueiredo	77084021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Charles Toni Dalla Corte	87251021	Professor	22/11/2023	06/12/2023	15
Chesta Alves da Mata	128455022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Chesta Alves da Mata	128455022	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Cira Clair Horing Nantes	52794021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Cirlene Biagi de Lima Piveta	83721021	Professor	24/11/2023	23/12/2023	30
Claudia Regina Cariaga	83659021	Professor	01/11/2023	15/11/2023	15
Claudia Serra Rodrigues Alcaraz	90054022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Claudionor Antonio Costa	52005021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Cleice Benites Sims	80517021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Clemilda Camara Canto	10115021	Professor	24/10/2023	07/11/2023	15
Clemilda Camara Canto	10115021	Professor	08/11/2023	21/11/2023	14
Clemilda Camara Canto	10115021	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Clenir Rodrigues Franklin da Silva	66536021	Professor	20/11/2023	09/12/2023	20
Cristiane de Souza Ferreira	29537021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Cristiani de Lima Pereira	96536021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Cristina Aparecida da Silva	116759021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	98909021	Professor	17/10/2023	31/10/2023	15
Cristina Ottoni Alves	93594021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Cristina Ottoni Alves	93594022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Dair Meris da Silva Ferreira	22530024	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Dalva de Assunção Pereira	48118021	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Daniel Dantas Wildner	426347036	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Daniela de Oliveira	437601021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Danilo Santos de Jesus	25017021	Professor	18/10/2023	16/12/2023	60
Danise Regina Rodrigues da Silva	25056021	Professor	30/10/2023	27/01/2024	90
Débora Rojas de Figueiredo Gomes	15045022	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Debora Vieira de Santana	93866021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Delfina Furtado Medeiros	52343021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Denise Batista Costa Silva	56503021	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Denise Batista Costa Silva	56503022	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Dirceu Antonio Barbosa	96897021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Diucleber Martins Ribeiro	62067021	Professor	21/11/2023	23/11/2023	3
Eder Fretes Rodrigues	70106024	Professor	04/11/2023	03/12/2023	30
Edileia Aparecida Henrique	33686029	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Edilene Franco Godinho	110868021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30

Edilene Franco Godinho	110868022	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Edinalva Gouveia da Silva Dutra	87804021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Edinalva Gouveia da Silva Dutra	87804022	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Edineuza de Paula Fonseca	81548025	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Edmar de Oliveira Albuquerque	122830021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Edmar de Oliveira Albuquerque	122830021	Professor	24/11/2023	23/12/2023	30
Edna Cardoso da Silva	99319021	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Edna Rodrigues Pita	120926021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Eduardo Ferreira Garcia	90746021	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Elaine da Silva Soares	129769023	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Elaine da Silva Soares	129769023	Professor	28/11/2023	13/12/2023	16
Elcia Carpinedo	84292021	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Eleida da Silva Arce Adamiski	120022021	Professor	04/11/2023	03/12/2023	30
Elenir Alves Pereira de Souza	116047021	Professor	07/11/2023	06/12/2023	30
Eliana Cristina de Moraes Gabrielli Belmont	77845021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Eliana Maria da Costa Pereira	66363021	Professor	25/11/2023	14/12/2023	20
Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	53320022	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	53320022	Professor	29/11/2023	28/12/2023	30
Elias Alves Rocha	82416021	Professor	30/10/2023	13/11/2023	15
Elienai Reis Martins	112079033	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Elis Regina Lomba	74430021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Elisangela da Silva Alexandre	97909021	Professor	30/10/2023	01/11/2023	3
Elisangela Marla Ferreira Matos	422641021	Professor	06/11/2023	04/01/2024	60
Elizabeth Djanira Alves Lunhani	31190024	Professor	27/11/2023	26/12/2023	30
Eloisa Maria Zago	88081022	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Elton Ferreira Matos	36806021	Professor	09/11/2023	21/12/2023	43
Emerson da Silva Santos	83662021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Erica Medeiros da Silva Souza	99988022	Professor	23/10/2023	06/11/2023	15
Ester Schiavi do Nascimento	124628021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Ester Schiavi do Nascimento	124628022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Etienne Beatriz Antunes Higuera	104207025	Professor	22/11/2023	06/12/2023	15
Eunice Ferreira Leite	74963021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Ezilda Batista da Silva	59064021	Professor	07/11/2023	06/12/2023	30
Fabiana da Silva Rodrigues Fernandes	124322021	Professor	14/10/2023	12/11/2023	30
Fabiana da Silva Rodrigues Fernandes	124322021	Professor	23/11/2023	22/12/2023	30
Fabricio Vasconcellos	5293022	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Fatima Eveline Vareiro Teixeira	114213022	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Fatima Eveline Vareiro Teixeira	114213022	Professor	28/11/2023	22/12/2023	25
Fatima Ibrahim Smidi	49622021	Professor	13/10/2023	28/11/2023	47
Felix Verona Casado	63571021	Especialista de Educação	16/11/2023	30/11/2023	15
Filomena Moura Batistoti	81594021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Flavia Aparecida Grande da Cunha	67804021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Flávio Corrêa de Mesquita	93164021	Professor	27/10/2023	25/12/2023	60
Francisco Diogo Neto	49610021	Professor	22/11/2023	20/01/2024	60
Geismar Alves de Menezes Silva	88416021	Professor	21/11/2023	05/12/2023	15
Geni Aragao Moraes	110003021	Professor	06/11/2023	04/01/2024	60
Genir Genaro Lemos	85074023	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Giancarla Baraldi	24219021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Gilberto de Souza Calves	30858021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Gilmarisa Dezian de Pellegrin	53459022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Gilson Demetrio Avalos	37301021	Professor	03/11/2023	01/01/2024	60
Gilza Barbosa de Almeida Oliveira	93081021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Gilza Barbosa de Almeida Oliveira	93081022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Giovana Carla de Rossi Oliveira	90500021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Giovana Carla de Rossi Oliveira	90500021	Professor	25/11/2023	24/12/2023	30
Gisele Freitas de Oliveira	423083021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Giseli Cassiane Visu Fernandes	120697021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Gislaine Duque de Farias	44024022	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Gislayne Rosa Nogueira	107821021	Professor	23/10/2023	06/11/2023	15

Gislayne Rosa Nogueira	107821021	Professor	07/11/2023	26/11/2023	20
Gisleia Aparecida Ferreira Martins	107991022	Professor	20/11/2023	18/01/2024	60
Glenda Yasmin Souza da Silva	29407021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Heitor Francisco Coelho de Souza	91696021	Professor	26/11/2023	25/12/2023	30
Helena Maria de Lima Rebola	71480021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Helio Antonio da Costa	78428021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Heloisa Santos da Silva	81872021	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Hugo Jader Monteiro Cardoso	114117022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Ilza da Silva Ribeiro Ortega	59368022	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Ilza Helena de Melo	67080021	Professor	04/11/2023	03/12/2023	30
Iracilda Martins Lima	51356021	Professor	03/10/2023	31/12/2023	90
Irlêi Gomes Miranda	44063027	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Irma Echeverria	61464022	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Isabel Cristina Vieira	106393021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Isabel Cristina Vieira	106393022	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Isis de Oliveira Gomes Flores	108470021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Ivana Gomes de Souza	24385021	Professor	21/11/2023	22/12/2023	32
Ivone Ricardo de Farias	127514021	Professor	13/11/2023	27/12/2023	45
Jackeline Hurtado	97057021	Professor	07/10/2023	05/11/2023	30
Jackeline Hurtado	97057024	Professor	07/10/2023	05/11/2023	30
Jackeline Hurtado	97057021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Jackeline Hurtado	97057024	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Jane Elizabeth Bordim de Souza	96516021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Jane Ferreira E Silva Zuque	23965023	Professor	20/11/2023	29/12/2023	40
Janete Aparecida Marcondes	27333022	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Januaria Maria da Silva Siqueira	4367021	Professor	12/11/2023	11/12/2023	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	09/11/2023	08/12/2023	30
Joanes Florencia Braga	8490023	Professor	03/11/2023	31/01/2024	90
Joao Batista da Silva	52866022	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Joao Paulo de Oliveira	38223021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Joao Paulo de Oliveira	38223022	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Joao Paulo Espindola Domingues	121723021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Joao Paulo Espindola Domingues	121723022	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Joao Paulo Silva	133009026	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Joao Silvio Antonelli	110582021	Professor	09/11/2023	08/12/2023	30
Joaquim Pereira de Almeida	106017021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Joscemir Josmar Moresco	32880021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Jose Bezerra da Silva	83634021	Professor	29/10/2023	27/12/2023	60
Jose Manoel Werlang	41479022	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Jose Peixoto Santos	74671022	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Jose Roberto da Silva	85620021	Professor	17/11/2023	16/12/2023	30
Josefa dos Santos Silva	62541023	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Josiane Aparecida Quintana Mian	24121023	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638022	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Joyce Santos Sabalho da Rocha	116849022	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Joyce Santos Sabalho da Rocha	116849022	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Jozias Carlos Pereira	108715021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Juliana Bezerra de Oliveira Sachinski	124332021	Professor	16/10/2023	30/10/2023	15
Karina Roberta Baseggio	104937021	Professor	02/11/2023	01/12/2023	30
Karina Roberta Baseggio	104937022	Professor	02/11/2023	01/12/2023	30
Karine Arantes Kienen Santos	46166021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Karoline Cristine Brites Fonseca	36703023	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Karoline Cristine Brites Fonseca	36703023	Professor	17/11/2023	16/12/2023	30
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064021	Professor	22/11/2023	06/12/2023	15
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064022	Professor	22/11/2023	06/12/2023	15
Katiuscia Correa Ricardo	92807026	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Katiuscia Correa Ricardo	92807026	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Katiuscia da Fonseca Cruz	437038021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Laura Priscila Gutterres da Silva	127009021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Laurizete Curto Cação Nicolau	82366021	Professor	20/11/2023	03/01/2024	45
Lazaro Rezende de Oliveira	19406022	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30

Lazaro Vinicius Oliveira da Silva	503722021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717022	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717021	Professor	27/11/2023	23/12/2023	27
Leda Marcia Brito Avalo	84717022	Professor	27/11/2023	23/12/2023	27
Lenita de Almeida	43013021	Professor	02/11/2023	01/12/2023	30
Leonice Favarao	72670023	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Lidia Cardoso Militao	130035021	Professor	03/11/2023	01/01/2024	60
Lidia Kumiko Sato Murakami	69974021	Professor	13/11/2023	01/01/2024	50
Lidia Regina Schineider Pereira	116875021	Professor	02/11/2023	01/12/2023	30
Lidiana de Pinho Mendes	499751021	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Liliam Cassiani Damaceno	46056021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Liliam Cassiani Damaceno	46056022	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Lindinaldo Joao da Costa	105079024	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Lindomar Alves Ferreira	115245025	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Lino Maragno	50953021	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30
Livia Keli Lopes Vilarva	13148022	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Livia Keli Lopes Vilarva	13148022	Professor	26/11/2023	25/12/2023	30
Lourdes de Jesus Vieira	87633021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Lourdes Soares de Carvalho	123622021	Especialista de Educação	22/11/2023	21/12/2023	30
Lourival Ramos de Almeida	81565021	Professor	22/10/2023	20/11/2023	30
Luci Rosana Alves Pires	34159027	Professor	29/11/2023	22/12/2023	24
Luciana Cardoso da Silva	80313021	Professor	28/10/2023	11/11/2023	15
Luciana Cardoso da Silva	80313021	Professor	13/11/2023	27/11/2023	15
Luciana Cristina da Silveira Rodrigues	112754021	Professor	23/11/2023	22/12/2023	30
Luciana da Costa Ferreira	107435021	Professor	23/11/2023	22/12/2023	30
Luciana Teixeira Maciel	78143021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Luciana Valente	437599021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Lucienne Morisco Rapchan	113978021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Lucimar Cursino da Silva	58799021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Lucimara Souza Araujo	423069021	Professor	25/11/2023	09/12/2023	15
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857022	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Luiz Mario Ferreira	31861021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Luzia Bianchi	72572023	Professor	30/10/2023	28/12/2023	60
Luzia Peres	76654021	Professor	23/10/2023	11/11/2023	20
Maevi Barboza Soares	45774022	Professor	17/11/2023	16/12/2023	30
Magali Aparecida Castelli	92386021	Professor	27/10/2023	27/10/2023	1
Mara Lucia Lima	59746021	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Marcia da Silva Gomes	109284021	Professor	07/11/2023	05/01/2024	60
Marcia de Fatima E Silva	82930021	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Marcia Meira Machado	49308026	Especialista de Educação	17/11/2023	01/12/2023	15
Marcia Regina da Silva Romani	437640021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Marcia Regina Marafigo Wehle Oderdenge	106324021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Marcia Regina Pereira Dias	129159021	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56946021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56947021	Professor	21/11/2023	20/12/2023	30
Marcio Jose Cunha de Oliveira	68265021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Marcio Torres Costa	24784023	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Marcos Antonio Elias Marques	34075021	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Marcos Antonio Elias Marques	34075022	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Margot Dresch	54564021	Professor	15/11/2023	14/12/2023	30
Maria Alice Teixeira dos Santos Silveira	95925021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Maria Angelica de Souza	70676023	Professor	14/11/2023	28/11/2023	15
Maria Aparecida dos Anjos	61526021	Professor	27/10/2023	27/10/2023	1
Maria Aparecida Veneno Aguirre	64484021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Maria Cardoso Gai	4052021	Professor	03/11/2023	01/01/2024	60
Maria das Graças Felisberto	437639021	Professor	31/10/2023	29/12/2023	60
Maria de Fatima da Silva Pereira	98843021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30

Maria de Fátima Martins Gomes Maia	46517022	Professor	22/11/2023	11/12/2023	20
Maria de Lourdes da Silva Pedra	71903021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Maria de Lourdes da Silva Pedra	71903022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Maria do Carmo Jose da Costa Rocha	4730023	Professor	25/11/2023	24/12/2023	30
Maria Luzenir Cardoso Maia	426999021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Maria Neria Bornelli Vunjao	118931021	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Maria Pires de Oliveira	24296021	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Maria Vanilde Nita Soares	77244021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Maria Vieira Leite	120717024	Professor	06/11/2023	20/12/2023	45
Marilidia Satiro	78692023	Professor	17/11/2023	16/12/2023	30
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805023	Professor	13/11/2023	02/12/2023	20
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805021	Professor	13/11/2023	02/12/2023	20
Marisa Maria Prates	35784023	Professor	18/10/2023	19/11/2023	33
Marlene Felice Ribas Medina Espinosa	72314027	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Marlene Felice Ribas Medina Espinosa	72314027	Professor	28/11/2023	27/12/2023	30
Marly Mitie Sogame Dal Agnol	91094021	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Marta Aparecida Vital	117198021	Professor	09/11/2023	08/12/2023	30
Marta de Lima Muniz	20259021	Professor	21/11/2023	18/02/2024	90
Marta Magali Veratti	75919021	Professor	30/10/2023	28/12/2023	60
Marta Rodrigues Urbietta	104943022	Professor	23/10/2023	11/11/2023	20
Marta Rodrigues Urbietta	104943022	Professor	13/11/2023	22/11/2023	10
Marta Rodrigues Urbietta	104943022	Professor	23/11/2023	13/12/2023	21
Mateus Oliveira Barbosa	88298021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	80685021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	80685021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Mayara Bragatto do Amaral	25873022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Mayara Bragatto do Amaral	25873022	Professor	18/11/2023	22/12/2023	35
Meire Kintschev	52484022	Professor	22/11/2023	11/12/2023	20
Melissa Azevedo Nogueira	109731021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Michele dos Santos Assis do Amaral	36718024	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Michelli Moretti de Souza	41422023	Professor	27/10/2023	10/11/2023	15
Michelli Moretti de Souza	41422023	Professor	11/11/2023	25/11/2023	15
Michelli Moretti de Souza	41422023	Professor	26/11/2023	10/12/2023	15
Mônica Cardoso de Sá	15008021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Mônica Maldonado dos Santos	83930021	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Nayara de Oliveira Gularte	425294024	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Neila Regina Ferreira de Souza	113119021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Neoci Ferreira dos Santos	106662021	Professor	05/11/2023	24/11/2023	20
Neuza Paulino Duarte	77117022	Professor	23/11/2023	22/12/2023	30
Nivaldo Correa Tenorio	102610021	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Nivaldo Correa Tenorio	102610022	Professor	31/10/2023	29/11/2023	30
Noide Pache Farias	69065021	Professor	24/11/2023	23/12/2023	30
Odilar Antonio Cescon	46201021	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Otoniel Luiz Alem Blanco	126020021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Patricia Rodrigues da Silva	118629021	Professor	20/11/2023	09/12/2023	20
Patricia Sgorlon da Silva Macorini	100156022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998021	Professor	06/11/2023	03/12/2023	28
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998027	Professor	06/11/2023	03/12/2023	28
Paulo Antonio dos Santos	108216022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Paulo Antonio dos Santos	108216021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Paulo Cesar Josue	83116021	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Paulo Cesar Ribeiro Gauna	308611021	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Priscila Aparecida Martins	35873021	Professor	07/11/2023	06/12/2023	30
Priscilla Rezende Rodrigues Correa	21866024	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Queila dos Santos Pimenta de Oliveira	24749021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Queila Raquel Mendes Cruz de Souza	99757029	Professor	28/11/2023	25/02/2024	90
Rafael Alexandre Cangussu Mendes	128040022	Professor	12/11/2023	11/12/2023	30
Raquel Carlos Peixoto	69900022	Professor	17/11/2023	01/12/2023	15
Raquel Di Fabio	91692021	Professor	25/11/2023	24/12/2023	30
Raul Osvaldo Peralta	432686021	Professor	09/11/2023	08/12/2023	30

Regiani Soares de Souza	27233021	Professor	16/11/2023	14/12/2023	29
Reginaldo Luiz de Assunção	107685021	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Reginaldo Luiz de Assunção	107685031	Professor	03/11/2023	02/12/2023	30
Reginei Rodrigues Teodoro	86492021	Professor	13/11/2023	27/12/2023	45
Renata Regina Pereira	124771021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Renata Regina Pereira	124771022	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Renato Aprigio do Nascimento	50582021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Renato Milani	104889021	Professor	28/11/2023	27/12/2023	30
Roberta Ortega Matheus	435584021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Roberta Ortega Matheus	435584021	Professor	29/11/2023	28/12/2023	30
Robson Pereira da Silva	24311023	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Ronaldo Rodrigues Moises	40666023	Professor	29/10/2023	12/11/2023	15
Rosalia Aparecida Mochi de Miranda	118883026	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Rosana Cristina da Cruz Clemente	12624021	Professor	06/11/2023	28/11/2023	23
Rosaria de Souza Rufino	96972021	Professor	17/11/2023	16/12/2023	30
Roseleia Valadão da Cruz	422679021	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Rosely Aparecida de Souza Goncalves de Oliveira	86974021	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Rosemary Ernesto Goncalves Silveira	36845023	Professor	19/11/2023	18/12/2023	30
Rosemeris Lima Pereira Severo	19767021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Roseny dos Santos Ferreira	121941022	Professor	27/11/2023	24/02/2024	90
Rosilanjá Soares Pedrozo	46925023	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Rosimara Alves do Prado	130672021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211021	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211022	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Rubens da Silva Barros	49138021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Rubens da Silva Barros	49138021	Professor	27/11/2023	16/12/2023	20
Sandra Regina Alves Ferreira	131872021	Professor	05/11/2023	04/12/2023	30
Sandra Teixeira Gomes Ribeiro	94213021	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Sara Rúbia da Silva Leão Balbuena	68950022	Professor	08/11/2023	07/12/2023	30
Sebastiao Frota da Rocha Junior	469161022	Professor	14/11/2023	13/12/2023	30
Selma de Souza Silva	85769021	Professor	07/11/2023	06/12/2023	30
Sergilene Durben Rocha	86370021	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Sergio da Rocha Chaves	9856025	Professor	27/11/2023	22/12/2023	26
Shirley Fruguli Moreira	58893021	Especialista de Educação	27/10/2023	25/11/2023	30
Silas Cabral da Silva	72224023	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Silas Cabral da Silva	72224026	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Silvana Aparecida Bastos Vieira da Silva	83049021	Professor	18/11/2023	02/12/2023	15
Silvana de Fátima Freitas Silva	130517022	Professor	27/11/2023	26/12/2023	30
Silvana Simoes Mendes do Nascimento	5476021	Professor	31/10/2023	14/11/2023	15
Silvana Simoes Mendes do Nascimento	5476021	Professor	15/11/2023	29/11/2023	15
Silvana Tavares da Silva	82216021	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Silvana Tavares da Silva	82216022	Professor	06/11/2023	05/12/2023	30
Silvia Cristina Spinola	116011021	Professor	02/11/2023	16/11/2023	15
Silvia Cristina Spinola	116011022	Professor	02/11/2023	16/11/2023	15
Silvia Magali Lossavaro	7872021	Professor	16/10/2023	27/10/2023	12
Silvia Magali Lossavaro	7872022	Professor	16/10/2023	27/10/2023	12
Simone Albuquerque dos Santos D Avila	98617023	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Simone Paim dos Santos de Almeida	59826021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Solange Lopes de Lima Shiota	105982021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Solange Lopes de Lima Shiota	105982022	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Soldi Perius	66850021	Professor	30/10/2023	28/12/2023	60
Sonia Aparecida Verga Brumatti	108986021	Professor	20/11/2023	19/12/2023	30
Sonia de Fatima Gualberto das Chagas	117569022	Professor	18/11/2023	17/12/2023	30
Suely Fernandes da Costa	66058021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Susi Juliana Anastacio da Silva Verginelli	19226021	Professor	30/11/2023	29/12/2023	30
Suzana Alves Geraldo	122069021	Professor	22/11/2023	21/12/2023	30



Tania Valeria Ajala Moreno	131929022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Tanya Auxiliadora Cintra Olarte	116749021	Professor	28/11/2023	27/12/2023	30
Tatiane Ribeiro Morel	101282021	Professor	27/11/2023	16/12/2023	20
Tatyane do Socorro Soares Brasil	468467021	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Telma Soares de Alencar	104767021	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Terezinha Fonseca de Carvalho Araujo	111263021	Professor	30/10/2023	27/01/2024	90
Tulipa Larisse Malaquias Siqueira Ferrari	122266022	Professor	23/11/2023	22/12/2023	30
Valmir Ancelmo Dias	90785029	Professor	17/11/2023	01/12/2023	15
Valquiria Tavares de Faria Santos	116145021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Vanderlucio Guerreiro	85354021	Professor	29/11/2023	22/12/2023	24
Vanderlucio Guerreiro	85354022	Professor	29/11/2023	22/12/2023	24
Vanessa da Silva Lopes	35782022	Professor	11/11/2023	10/12/2023	30
Vanessa de Oliveira Mattos	115640021	Professor	17/11/2023	01/12/2023	15
Vanessa Souza Santos	128896022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Vania Regina Ernesto de Lima	62177021	Professor	13/11/2023	12/12/2023	30
Vanucci Aparecida Moreira	125890021	Professor	10/11/2023	09/12/2023	30
Vera Lucia Eichinger	47738022	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Vera Rosa de Souza	50320022	Professor	13/11/2023	02/12/2023	20
Veroni Boia	108222028	Professor	08/11/2023	22/11/2023	15
Veroni Boia	108222028	Professor	23/11/2023	07/12/2023	15
Wagner Barbosa dos Santos	100865021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Wagner Barbosa dos Santos	100865021	Professor	25/11/2023	24/12/2023	30
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	19/09/2023	03/10/2023	15
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	04/10/2023	16/10/2023	13
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Walter Teixeira de Camargo	79099021	Professor	29/10/2023	27/11/2023	30
Wander Pires Moura	116451024	Professor	01/11/2023	30/11/2023	30
Wilson Vernal	106321021	Professor	04/11/2023	03/12/2023	30
Wilson Vernal	106321022	Professor	04/11/2023	03/12/2023	30
Wladimir de Souza	69853021	Professor	12/11/2023	26/11/2023	15
Wladimir de Souza	69853021	Professor	27/11/2023	22/12/2023	26
Zenaide Terezinha Longo Souto	11992021	Professor	20/11/2023	17/02/2024	90

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1526/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Servidor	Matricula	Cargo	Inicial	Final	Total
Aldeide Alves	437497021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2023	01/01/2024	60
Alessandra Custodio Rodrigues	434528021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	12/11/2023	14
Amanda Cristina Dos Santos De Oliveira	493121021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/11/2023	30
Ana Celia Alves Da Costa	81555022	Agente de Atividades Educacionais	14/11/2023	28/11/2023	15
Ana Maria Batista Lopo	93249021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2023	13/01/2024	60
Ana Paula Da Silva Strogueia	130313021	Agente de Atividades Educacionais	21/11/2023	20/12/2023	30
Ana Paula De Brito Santos	119433021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2023	12/12/2023	30
Andrea Ramos Da Guia Leite	119708021	Assistente de Atividades Educacionais	21/09/2023	20/10/2023	30

Andrea Ramos Da Guia Leite	119708021	Assistente de Atividades Educacionais	21/10/2023	19/11/2023	30
Andreia Da Cruz	108370021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2023	12/10/2023	15
Andreia Da Cruz	108370021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2023	14/12/2023	60
Andreia Da Silva Santos	430088021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Andreia Leite Da Silva	124289022	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2023	15/01/2024	90
Andreia Regina Da Silva Bento Raimundo	94986021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	09/12/2023	30
Andressa Keli Balbinot Stritar	358096021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	29/12/2023	40
Andressa Medina Furtado	499501021	Agente de Atividades Educacionais	04/10/2023	18/10/2023	15
Aparecido Lemes	430130021	Agente de Atividades Educacionais	09/11/2023	09/11/2023	1
Augusto Cesar Da Silva Caetano	437483021	Assistente de Atividades Educacionais	07/11/2023	26/11/2023	20
Augusto Cesar Da Silva Caetano	437483021	Assistente de Atividades Educacionais	27/11/2023	16/12/2023	20
Auria Victorelli Ramires	52247021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2023	07/12/2023	60
Beatriz Betania Souza Silva Ribeiro	124720021	Assistente de Atividades Educacionais	23/10/2023	11/11/2023	20
Beatriz Betania Souza Silva Ribeiro	124720021	Assistente de Atividades Educacionais	13/11/2023	02/12/2023	20
Ceila Marcia Dos Santos	427258021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	09/12/2023	30
Celia Teodoro De Lima Moreira	107479021	Agente de Atividades Educacionais	16/11/2023	15/12/2023	30
Cleusa De Lima Melo	85778021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	01/01/2024	57
Corina De Souza Gomes	43639021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2023	11/11/2023	15
Cornelio Jose Da Silva	84260021	Assistente de Atividades Educacionais	07/11/2023	06/12/2023	30
Daiana Barreto Xavier	19729021	Agente de Atividades Educacionais	25/11/2023	09/12/2023	15
Danieli Mariano Dos Santos Castilho	493880021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2023	14/11/2023	20
Darci Brito De Oliveira	71177021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	14/11/2023	16
Deisimar De Lima Brito	68386021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	13/11/2023	20
Delis De Medeiros Pedreira	483044021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	19/12/2023	30
Delmar De Matos Ostorari	123420021	Agente de Atividades Educacionais	16/11/2023	15/12/2023	30
Denir Goncalves Batista	72140021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	28/12/2023	60
Deolinda Regenold	48529021	Assistente de Atividades Educacionais	16/11/2023	15/12/2023	30
Diana Guimarães Jeleznhak	84257021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Diego De Barros Arantes	11212034	Agente de Atividades Educacionais	21/11/2023	19/01/2024	60
Doraci Pereira Martins	22842021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Edilaine Oliveira Porto	422745021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2023	25/11/2023	30
Edilaine Oliveira Porto	422745021	Agente de Atividades Educacionais	26/11/2023	25/12/2023	30
Edileuza Da Silva	77390021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Edilma Fanaia Da Silva	127661021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2023	24/11/2023	30
Edivanha Antonia Da Silva	493994021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2023	03/12/2023	37
Edna Elaine De Toffoli Barbosa	491726021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2023	17/11/2023	1
Edna Pereira Da Silva De Menezes	86056021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	05/11/2023	14
Edna Pereira Da Silva De Menezes	86056021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	04/01/2024	60
Edson Martins	70504021	Assistente de Atividades Educacionais	16/11/2023	05/12/2023	20
Elaine Cristina Ferreira Macedo	433817021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/11/2023	30
Elaine Rodrigues Da Silva	69749021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	19/12/2023	30
Elane Goncalves Pereira	131639021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2023	09/01/2024	60
Eliane Maria Borba De Menezes Lemes Machado	82091021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	23/11/2023	30
Elianne Ferreira Vareiro De Paula	435831021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2023	14/12/2023	30
Elizabet Caballero	22227021	Assistente de Atividades Educacionais	17/10/2023	20/11/2023	35

Elizandra Da Guia Da Silva Messias	501811021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2023	08/12/2023	21
Elyana Parreira Silva	83912021	Assistente de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Emanuela Mota Dos Santos	499403021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2023	27/11/2023	30
Enedina Ferreira Da Silva	63084021	Assistente de Atividades Educacionais	09/10/2023	23/10/2023	15
Enedina Ferreira Da Silva	63084021	Assistente de Atividades Educacionais	24/10/2023	22/12/2023	60
Eronilda Pires De Andrade	78792021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2023	31/12/2023	49
Esdras Machado De Lima	423237021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Eva Elizandra Vargas Arguelho Lopes	81414021	Agente de Atividades Educacionais	21/11/2023	20/12/2023	30
Fatima Maria Da Silva	106086021	Auxiliar de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Fausta Terezinha Nepomuceno Furtado	499401021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	31/10/2023	9
Fausta Terezinha Nepomuceno Furtado	499401021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Felipe Rosa Portela	488719021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2023	09/01/2024	60
Fernanda Lauriano Nogueira	119134021	Agente de Atividades Educacionais	24/11/2023	23/12/2023	30
Flavio Mariano De Souza	110269021	Agente de Atividades Educacionais	19/09/2023	17/12/2023	90
Franciele Souza Da Silva	506120021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	10/11/2023	3
Francielly Dos Reis Cristaldo	437499021	Assistente de Atividades Educacionais	06/11/2023	05/12/2023	30
Francisco De Assis Barros Ramos	40840021	Assistente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/11/2023	30
Gedalva De Andrade	89300021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2023	10/12/2023	30
Geice Rodrigues De Oliveira	25540021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Geise Mara Grosskopff	87264021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2023	18/11/2023	30
Geise Mara Grosskopff	87264021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2023	18/12/2023	30
Giselle Paiva Lopes Farias	78241021	Assistente de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Gislene Elias Da Silva Vila	101238021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2023	30/10/2023	15
Gleisson Santos De Oliveira	493836021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	28/11/2023	30
Gloria Ferreira Cabanha	112889021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	30/11/2023	30
Gressy Mosciaro De Campos	75277021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	09/12/2023	20
Hortelina Vieira Da Silva Fernandes	122643021	Assistente de Atividades Educacionais	01/11/2023	03/11/2023	3
Hortelina Vieira Da Silva Fernandes	122643021	Assistente de Atividades Educacionais	04/11/2023	03/12/2023	30
Ídalina Da Silva	91303021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2023	04/12/2023	60
Ilda Gomes Placido	80675021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/12/2023	60
Ilma Gomes Da Silva Dos Prazeres	86224021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2023	17/01/2024	90
Ione De Jesus Oliveira	58348021	Assistente de Atividades Educacionais	30/10/2023	13/11/2023	15
Iraci Belarmaina De Jesus Resende	87298021	Agente de Atividades Educacionais	16/11/2023	30/12/2023	45
Irvania Rodrigues Simoes	112006021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2023	26/01/2024	90
Isete Maria Da Silva	86991022	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/11/2023	30
Ivaneide Lourenco Fernandes Leite Correa	473324023	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	20/11/2023	15
Ivanir De Oliveira Pereira	437125021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2023	27/11/2023	30
Ivonete Rosani Drebes De Oliveira	75030021	Assistente de Atividades Educacionais	29/10/2023	27/12/2023	60
Izaura Garcia Silva	8715023	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2023	16/12/2023	30
Janice Da Silva	77362021	Assistente de Atividades Educacionais	16/11/2023	15/12/2023	30
Jessica Tassyane Paganardi Franca	502275022	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2023	18/12/2023	30
Jhessika Pulmara Da Silva Lemos	488746021	Agente de Atividades Educacionais	09/11/2023	08/12/2023	30
Joao Victor Florentin Da Silva	453191021	Assistente de Atividades Educacionais	20/10/2023	03/11/2023	15

Joao Victor Florentin Da Silva	453191021	Assistente de Atividades Educacionais	06/11/2023	20/11/2023	15
Joao Victor Florentin Da Silva	453191021	Assistente de Atividades Educacionais	21/11/2023	20/12/2023	30
Jorceney Dos Passos Andrade Mendonca	35087021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2023	12/12/2023	30
Jose Humberto Portilho	45377021	Assistente de Atividades Educacionais	22/11/2023	21/12/2023	30
Josy Carla Martins Da Silva	435835021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2023	25/12/2023	60
Juliana Silva Melo	501951021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Keila Rosana Nolasco De Brito De Oliveira	80295021	Assistente de Atividades Educacionais	26/10/2023	24/11/2023	30
Kelly Alves De Sa	32551021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2023	11/11/2023	30
Keyla Cristina Pereira De Moraes	438175021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2023	24/10/2023	30
Lenir Nantes Romeiro	503328021	Agente de Atividades Educacionais	14/11/2023	13/12/2023	30
Leonice Paula Da Silva Martinez	61993021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2023	17/12/2023	30
Lidia Bispo Vieira Martins	133015021	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2023	16/11/2023	30
Lidiane Alves Da Silva	130795021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	04/12/2023	15
Lidiane Baes Medeiros Vilela	132025021	Agente de Atividades Educacionais	21/11/2023	20/12/2023	30
Lilian Cristina Carneiro Do Espirito Santo	480949022	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	12/11/2023	14
Lindinalva De Miranda Campos	129349021	Agente de Atividades Educacionais	10/08/2023	08/09/2023	30
Lorena Oliveira Barbosa Freitas	483124021	Assistente de Atividades Educacionais	24/11/2023	23/12/2023	30
Lorran Insfran Da Rocha	502851021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2023	17/12/2023	30
Lorrayne Ruiz De Sousa	498060021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Louise Cristine Martins Frota	363306021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	05/12/2023	30
Luzia Perpetua De Barros Ajala Arruda	483028021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	19/11/2023	10
Luzilene Alves Da Silva	131522021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Maisa Maria Heleodoro De Arruda	62029021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2023	25/11/2023	30
Marcelo Cristiano Domingues	502470021	Agente de Atividades Educacionais	22/11/2023	05/12/2023	14
Marcia Aparecida Mesquita Batista	78180021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	23/11/2023	30
Marcia Gotardi	107664021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	23/11/2023	30
Marcia Pereira Fagundes Santos	88193021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	01/01/2024	43
Marcia Rosa De Araujo	118364022	Agente de Atividades Educacionais	14/11/2023	28/11/2023	15
Margari De Fatima De Arruda	74907021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	09/12/2023	20
Maria Alice Camargo De Sousa	50117021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2023	26/11/2023	30
Maria Aparecida De Lima	87539022	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	19/12/2023	30
Maria Auxiliadora Furtado De Melo	124356022	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2023	11/01/2024	60
Maria Cardoso Pereira	435453027	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	22/01/2024	90
Maria Clarice Teodoro Pinheiro	82921021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2023	31/01/2024	90
Maria Cristina Silva Cardozo	81688021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2023	22/12/2023	60
Maria Das Dores Moraes Leite Coluti	74616021	Agente de Atividades Educacionais	12/09/2023	10/12/2023	90
Maria Do Carmo Gutierrez Godoy	62795021	Auxiliar de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Maria Eva Benites	79874021	Assistente de Atividades Educacionais	17/11/2023	16/12/2023	30
Maria Inez Da Silva Oliveira	41944021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	14/01/2024	70
Maria Izabel Da Silva	91348021	Agente de Atividades Educacionais	23/11/2023	07/12/2023	15
Maria Jose Do Nascimento Araujo	55664021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2023	14/11/2023	30
Maria Lucia Pereira De Oliveira	19815021	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2023	16/11/2023	30

Maria Lucia Pereira De Oliveira	19815021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2023	16/12/2023	30
Maria Luisa Ramos	67948022	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2023	02/12/2023	30
Maria Regina Konstanski	110175021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	07/12/2023	30
Maria Santana De Jesus	63412021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2023	25/11/2023	30
Marielly Dos Santos Cheris	12657021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2023	04/12/2023	30
Marilu Alves Da Silva	91157021	Agente de Atividades Educacionais	23/11/2023	22/12/2023	30
Marta Alves Da Silva	89060021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	09/12/2023	30
Marta Lúcia Ferrari	42580021	Agente de Atividades Educacionais	07/11/2023	21/12/2023	45
Moises Elias Santana De Granda	94843021	Assistente de Atividades Educacionais	09/11/2023	08/12/2023	30
Nadia Yurie Mori Basso	55621021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2023	03/01/2024	60
Nathali Da Silva Garcia Gumensson	434579021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2023	24/11/2023	30
Neiva Da Silva Oliveira Fogaça	92862021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2023	05/11/2023	30
Nelci Aparecida Machado	87278021	Assistente de Atividades Educacionais	15/09/2023	14/10/2023	30
Nereida De Oliveira Costa Rondon	74566023	Técnico Organizacional	20/10/2023	26/10/2023	7
Nereida De Oliveira Costa Rondon	74566023	Técnico Organizacional	27/10/2023	18/11/2023	23
Neuza Alves De Souza	87380023	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	28/11/2023	30
Neuza Machado Schuindt	36064021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/12/2023	60
Nilma Lopes Pereira Nunes	95403021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	19/11/2023	20
Nilma Lopes Pereira Nunes	95403021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	19/12/2023	30
Noemia Betio Soares Oliveira	52837021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2023	14/12/2023	30
Nosemar Candida Barbosa	108977021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	09/12/2023	30
Osmarina Ferreira Dos Santos Brito	90980021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2023	14/12/2023	30
Paulo Cezar Felizardo	50097021	Assistente de Serviços Operacionais	01/11/2023	10/12/2023	40
Pedro Ramos Da Silva	80215021	Assistente de Atividades Educacionais	29/10/2023	27/11/2023	30
Rita De Cassia Ramona Candia Rodrigues	493499021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2023	02/12/2023	15
Rodinei Ribeiro Jard	422735021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	12/11/2023	12
Romilda Ajala	77954021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	06/11/2023	15
Romilda Costa Da Rocha	43011021	Assistente de Atividades Educacionais	30/10/2023	28/12/2023	60
Rosa Maria De Arruda Goes	112918021	Agente de Atividades Educacionais	07/11/2023	27/11/2023	21
Rosana Aparecida Vasconcelos Batista	54360021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2023	25/11/2023	50
Rosangela Cristina Neves Dias	113490021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2023	10/12/2023	30
Rosedir Ribeiro Ramos	53935022	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	07/02/2024	90
Roselene Saffe	78477021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2023	08/11/2023	15
Roselene Saffe	78477021	Agente de Atividades Educacionais	09/11/2023	08/12/2023	30
Roseli Da Silva Freitas	82717021	Agente de Atividades Educacionais	27/09/2023	25/11/2023	60
Rosicleia Carmen De Oliveira	494035021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2023	25/11/2023	30
Rosimeire Correa Leite	128682021	Auxiliar de Atividades Educacionais	17/11/2023	16/12/2023	30
Sandra Maria Duim Matias	65519021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2023	18/12/2023	30
Santina Fernandes De Morais Araujo	30282021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Sebastiao Alcione Arantes	59392021	Assistente de Atividades Educacionais	14/11/2023	13/12/2023	30
Silvana Dias	57475021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	12/11/2023	14
Silvia De Souza Menezes	82257021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2023	27/12/2023	45
Silvia Ribeiro De Oliveira Cordeiro Cabanha	6709021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	28/11/2023	29
Sirlene Gomes Massamboni	69712021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2023	09/11/2023	15
Sirley De Castro Recalde	70598021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2023	28/11/2023	30
Solange Benites Garcia Valim	61859021	Agente de Atividades Educacionais	20/11/2023	19/12/2023	30
Solange Diniz De Oliveira Dos Santos	708021	Agente de Atividades Educacionais	14/11/2023	13/12/2023	30

Solange Ferreira Dias Mota	68520021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2023	26/12/2023	90
Sueli Lemes	70754021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	31/12/2023	56
Suely Ribeiro De Carvalho	84313022	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2023	27/11/2023	30
Tatiana Da Silva Pontes Da Cruz	128329021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2023	22/11/2023	15
Telma Cristina Mengual	75597021	Assistente de Atividades Educacionais	13/11/2023	12/12/2023	30
Telma Nascimento	483222021	Assistente de Atividades Educacionais	03/11/2023	02/12/2023	30
Valdelice Aparecida Ferreira Da Silva	131684021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2023	14/11/2023	30
Valdirene Ribeiro De Jesus	483026021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2023	09/12/2023	30
Valeria Cristina Da Silva	129123021	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2023	03/12/2023	30
Vaneza Martins Vasconcelos	122518021	Agente de Atividades Educacionais	09/11/2023	08/12/2023	30
Vilma Pereira Do Amaral Lopes	75946021	Assistente de Atividades Educacionais	08/11/2023	27/11/2023	20
Vilmar Machado	100927021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2023	29/11/2023	30
Wagner De Souza Lopes	493440021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2023	24/11/2023	30
Walkiria Orgeda De Moraes Vieira	87620021	Agente de Atividades Educacionais	24/11/2023	23/12/2023	30
Zenaide Jeronima Martins Alves	37120021	Assistente de Atividades Educacionais	25/10/2023	23/11/2023	30
Zoraide De Menezes Leonel	88588021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2023	03/02/2024	90

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1526/CODIF/SED/2023).

Servidor	Matricula	Cargo	Inicial	Final	Total
Conceicao Ferreira de Araujo	465808029	Professor	01/11/2023	29/11/2023	29
Deise Lucia Faleiros de Sousa Rodrigues	30995021	Professor	06/11/2023	15/11/2023	10
Deise Lucia Faleiros de Sousa Rodrigues	30995021	Professor	16/11/2023	30/11/2023	15
Elisabeth Mello Santos	437543021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2023	21/11/2023	30
Jaqueline de Souza Goncalves	98835024	Professor	26/10/2023	01/11/2023	7
Maliluzte Glaucia Bezerra de Almeida das Neves	113471021	Professor	16/10/2023	31/10/2023	16
Maliluzte Glaucia Bezerra de Almeida das Neves	113471021	Professor	06/11/2023	20/11/2023	15
Marly Teodoro Vieira	87534021	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Marly Teodoro Vieira	87534021	Professor	23/11/2023	07/12/2023	15
Rosimar Padilha Gomes de Sousa	74459021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Rosimar Padilha Gomes de Sousa	74459021	Professor	29/11/2023	23/12/2023	25
Tayana Amorim Paniago	98435021	Professor	16/11/2023	15/12/2023	30
Vanessa de Deus Vitória	502872021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2023	15/12/2023	45

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NADIA MARIA VERON BOEIRA, matrícula n. 406589021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024, em substituição à servidora Graziela Szpaki da Silva, matrícula n. 320822021, em gozo de férias, (Processo n. 29/089593/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ELENA MACEDO DA CRUZ, matrícula n. 82223021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Professor Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru/MS, no período de 3 a 17 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Maria Conceição Gimenes Ferreira, matrícula n. 31258021, em gozo de férias (Processo n. 29/062076/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora a RÍZIA GONÇALVES DONATO, matrícula n. 90956021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande /MS, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Patrícia Gonçalves Zandona, matrícula n. 102710021, em gozo de férias (Processo n. 29/034610/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA ARGUILHEIRA HIGA, matrícula n. 101226021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor Otacilio Manoel da Silva, matrícula n. 112065022, que responde pela direção (Processo n. 29/027361/2021 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS SANTANA CANAZ, matrícula n. 488924021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Scila Médici, localizada no município de Deodópolis/MS, no período de 15 a 29 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Edna Martins, matrícula n. 114775021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/090225/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.026, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WINTER CLAUDINO TEIXEIRA, matrícula n. 438236021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 4 a 13 de março de 2024, em substituição ao servidor José Augusto Pereira Carvalho, matrícula n. 119751021, em gozo de férias (Processo n. 29/007144/2020 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLENIELI RODRIGUES FRANKLIN DA SILVA, matrícula n. 488184021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no município de Chapadão do Sul/MS, no período de 3 a 12 de janeiro de 2023, em substituição à servidora Janda Ferreira da Silva, matrícula n. 83901021, em gozo de férias (Processo n. 29/026440/2021 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.028, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora INDIARA TÔRRES DE MORAES SIDON, matrícula n. 499350021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Edna dos Santos Oliveira Silva, matrícula n.131302021, em licença para tratamento saúde (Processo n. 29/089378/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:



DESIGNAR o servidor JOSE LEANDRO DIONIZIO ALBUQUERQUE, matrícula n. 488915021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite, localizada no município de Jatei/MS, no período de 11 a 25 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Dalva Balmante dos Anjos, matrícula n.128923021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/042997/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.030, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HEVELLYN SANTOS DUARTE STROPPA, matrícula n. 404012021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Widal de Roma, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2023, em substituição ao servidor Rogerio de Andréa Vicente, matrícula n. 494310021, em gozo de férias (Processo n. 29/089235/2023 – C.I. N. 1791/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.031, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS PAULO ARANDA ARIOZA, matrícula n. 498728021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 16 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor Delmar de Matos Ostorari, matrícula n. 123420021, em prorrogação de licença para tratamento de saúde, BIM n. 214793 (Processo n. 29/083153/2023 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.032, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FLÁVIO MARTINS LARANGEIRA, matrícula n. 483121021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, localizada no município de Bela Vista/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Lucy Mari Ocampos Acosta, matrícula n. 100374021, em gozo do 2º período de férias (Processo n. 29/045610/2022 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.033, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA STRANIERI SANGUINE, matrícula n. 494267021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Marilda Gabana Marques Libório, matrícula n. 83735021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/087392/2023 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.034, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO ANTONIASSI CANASSA, matrícula n. 35675021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Georgina de Oliveira Rocha, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Ivanildes Vargas Rodrigues, matrícula n. 44263021, em gozo de férias (Processo n. 29/088097/2023 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.035, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor IVAN MONTIEL VILHALVA, matrícula n. 482977021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Jasy Rendy, localizada no município de Tacuru/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Eliane Ferreira Chafão, matrícula n. 426250021, em gozo de férias (Processo n. 29/001134/2020 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.036, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANILCE FARIAS GOMES, matrícula n. 69766021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Presidente Vargas, localizada no Município de Dourados/MS, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Noemi Gauna de Campos Santos, matrícula n.88619021, em gozo de férias (Processo n. 29/088493/2023 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor HUDSON CUSTODIO, matrícula n. 83733021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Olivia Paula, localizada no Município de Itaporã/MS, no período de 7 a 21 de dezembro de 2023, em substituição ao servidor Charles Toni Dalla Corte, matrícula n.87251021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/089396/2023 – C.I. N. 1780/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.038, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NOELY MENEZES DE REZENDE, matrícula n. 89279021, para responder, cumulativamente com a função que já exerce, pela Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande Metropolitana (CRE-2), no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à titular Caroline Pereira Cavalcante de Castro, matrícula n. 122582021, que se encontra em gozo de férias no referido período (C.I. N. 1794/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.039, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA MILENE NUGOLI MORAES, matrícula n. 120219021, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Coordenadoria de Modalidades Específicas (COMESP/SED), no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição ao titular Alfredo Anastácio Neto, matrícula n. 14809022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 3484/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA, matrícula n.74865021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Amambai/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 5 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/090749/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ATAIDE RAMÃO NETO, matrícula n. 99462025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos (Escola da Aatoria) para a Escola Estadual Prof.ª Zélia Quevedo Chaves, ambas localizadas no

município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/089320/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor IZADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula n. 6434021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade para a Escola Estadual Joaquim Murinho, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/089014/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor JOSÉ DONIZETE DE LACERDA, matrícula n. 28235021, ocupante do cargo de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Padre José Daniel (Escola da Autoria), no município de Vicentina/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 20 de dezembro de 2023. (Processo n.29/089664/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023)

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JULIO CESAR CASTRO TEIXEIRA, matrícula n. 49012023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, para a Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/087784/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora KETYLEN KARYNE SANTOS DA SILVA, matrícula n. 27330033, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil (Escola da Aatoria), localizada no município de Corumbá/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/047993/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	8	vespertino

Escola Estadual Teotônio Vilela

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LUIZ FAGNER AMARILHA DE BARROS, matrícula n. 102455025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais José Maria Hugo Rodrigues e São José, para o Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner (Escola da Aatoria), todos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/090226/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.047, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA, matrícula n. 466617024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/086632/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos (Escola da Aatoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.048, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA, matrícula n. 133827021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, da Escola Estadual Teotônio Vilela, para a Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n.29/089522/2023 – C.I. N. 380/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSIMAR ANDRADE BENITES, matrícula n. 101366026, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Felipe Orro (Escola da Aatoria), para a Escola Estadual Cândido Mariano (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 12 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090432/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.050, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JULIANO NATALICIO DE ALMEIDA, matrícula n. 122651027, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, para a Escola Estadual Padre José Scampini, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/091043/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LILIANE PRADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 365709023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno, para a Escola Estadual José Barbosa Rodrigues (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086258/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LINCOLN ANTONIO SPOLADOR, matrícula n. 126736025, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rui Barbosa, para a Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090465/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.053, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSELY FIALHO DE CARVALHO, matrícula n. 47673022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico Militar Coronel Lima de Figueiredo, localizado no município de Maracaju/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Aquidauana/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/084632/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Felipe Orro (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor THIAGO VELOZO LEAL, matrícula n. 59274023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes (Escola da Autoria), para a Escola Estadual Joaquim Murinho, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/085730/2022 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VIVIAN FERNANDA MEIRA DE SOUZA, matrícula n. 41646021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS, para a Escola Estadual Lúcia Martins Coelho (Escola da Autoria), no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art.

39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/082687/2023 – C.I. N. 381/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA, matrícula n. 119272023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Zumbi dos Palmares – Furnas do Dionísio, localizada no município de Jaraguari/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Terenos/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087644/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	14	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.057, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora BARBARA SANDY DE OLIVEIRA, matrícula n. 491045023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, para a Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090246/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.058, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio* o servidor CÉZAR AUGUSTO SILVA DOS REIS, matrícula n. 431826022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico Militar Maria Corrêa Dias, para a Escola Estadual Roberto Scaff (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Anastácio/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 5 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/078705/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação



RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.059, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CINDY KELLY SOUZA RAFAEL SOARES, matrícula n. 43271028, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Silvío Ferreira, localizada no município de Coxim/MS, para a Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno, no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086770/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.060, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DANNIELLE MACIEL CACERES COSTA, matrícula n. 119061021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira (Escola da Autoria), para as escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090323/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual 11 de Outubro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	8	vespertino

Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.061, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio* o servidor ELCIO DA SILVA SANTOS, matrícula n. 470330029, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Serafim Ribeiro para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Jaraguari/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087898/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Zumbi dos Palmares – Furnas do Dionísio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELIS REGINA DE PAULA SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 73657022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade (Escola da Aatoria), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Anastácio/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/088459/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Cívico Militar Maria Corrêa Dias

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	8	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	turno
História	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.063, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor HÍTALO BORITZA DO CARMO, matrícula n. 483482022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais José Antônio Pereira e General Malan, para a Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/088989/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.064, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio* o servidor HUDSON GOMES PELZL, matrícula n. 61989024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Serafim Ribeiro, localizada no município de Jaraguari/MS para a Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/081011/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.065, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio* a servidora ISABEL RUWER, matrícula n. 94509021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais: Bernardino Ferreira da Cunha e São Gabriel (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de São Gabriel do Oeste, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do

art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/085576/2023 – C.I. N. 382/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	16	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.066, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANTONIO HENRIQUE MAIA LIMA matrícula n. 428498027, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Francisco, para escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/055245/2023 – C.I. N. 383/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Joaquim Murinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Sociologia	EM	2	matutino
Sociologia	EM	3	vespertino
Sociologia	EM	3	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.067, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora THATIANA SAKATE ABE, matrícula n. 124016023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira, para a Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, ambos localizados no município de Aquidauana/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 9 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090771/2023 – C.I. N. 384/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 39383021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bom Jesus (Escola da Aatoria), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/091001/2023 – C.I. N. 385/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	10	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	6	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANTONIO AURÉLIO SILVA MARQUES, matrícula n. 29151021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rui Barbosa para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090603/2023 – C.I. N. 385/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Clarinda Mendes de Aquino (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CIRA CLAIR HORING NANTES, matrícula n. 52794021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Polo Francisco Cândido de Rezende e Extensão Isauro Bento Nogueira, ambas localizadas no Distrito de Anhandui, para a Escola Estadual Teotônio Vilela, todas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090969/2023 – C.I. N. 385/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER *ex officio*, a servidora GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA, matrículas n. 69380021 e 69380023, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das escolas estaduais Marechal Rondon e Padre Anchieta, ambas localizadas no município de Nova Andradina/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/078938/2023 – C.I. N. 386/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha (Escola da Autoria)

Matrículas	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
69380021	Educação Física	EF	16	integral
69380023	Educação Física	EF	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER *ex officio*, a servidora ILZA OLIVEIRA FEITOZA, matrícula n. 106788021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Nova Itamarati, localizada no município de Ponta Porã/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Bela Vista/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/081280/2023 – C.I. N. 386/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Prof.ª Vera Guimarães Loureiro

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	6	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	integral

Escola Estadual Ester Silva (Escola da Autoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	5	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	3	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JOÃO BATISTA DE ANDRADE FILHO, matrícula n. 499894021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, para a Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/083576/2023 – C.I. N. 386/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor SAIMON THUANI ALBARELLO, matrículas n. 41484021 e 41484023, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha (Escola da Autoria), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087147/2023 – C.I. N. 386/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Delmira Ramos dos Santos

Matrículas	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
41484021	Educação Física	EF	16	integral
41484023	Educação Física	EF	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JEFFERSON CRUZ REISHOFFER, matrícula n. 499357021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dep. Carlos Souza Medeiros (Escola da Autoria), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Anastácio/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/082386/2023 – C.I. N. 386/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Cívico Militar Maria Corrêa Dias

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	8	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor GIOVANI FRANCISCO DALLACOURT, matrícula n. 418115021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio João Ribeiro, para a Escola Estadual Princesa Izabel, ambas localizadas no município de Itaporã/MS, em permuta com a servidora Marilene Carlos Nunes da Silva, matrícula n. 72058021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/090873/2023 – C.I. N. 387/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARILENE CARLOS NUNES DA SILVA, matrícula n. 72058021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Princesa Izabel, para a Escola Estadual Antônio João Ribeiro, ambas localizadas no município de Itaporã/MS, em permuta com o servidor Giovanni Francisco Dallacourt, matrícula n. 418115021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/091027/2023 – C.I. N. 387/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS, matrícula n. 82933023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual CAP/DV, para a Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/090572/2023 – C.I. N. 388/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor CICERO XAVIER DA SILVA, matrícula n. 106489021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, para a Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Toledo Areias, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/090193/2023 – C.I. N. 389/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor LAUDECIR CARVALHO ALBRES, matrícula n. 119474021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Cívico-Militar Maria Correa Dias, localizada no município de Anastácio/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/090987/2023 – C.I. N. 389/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.081, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, ex officio, o servidor PAULO RICARDO SILVA, matrícula n. 493857021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Garcia Leal, para Escola Estadual Manoel Garcia Leal, ambas no município de Paranaíba/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/090891/2023 – C.I. N. 389/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora THAISA VIEIRA DE LIMA, matrícula n. 437631021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim/MS, para a Escola Estadual Ernesto Sólton Borges, localizada no município de Bandeirantes/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/090533/2023 – C.I. N. 389/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora IRACI APARECIDA OLIVEIRA OLEGARIO, matrícula n. 91033021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, para a Escola Estadual 11 de Outubro, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução. (Processo n. 29/090422/2023 – C.I. N. 389/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/013044/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 287/2023 – GCONT 23636, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Chekin, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual), por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Paulo Roberto da Silva Junior	493097022
SUBSTITUTO	Eduardo Santos Rodrigues	102775023

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edson da Mata Torres Filho	58205022
SUBSTITUTO	Sandra Letícia Souza Soares Junqueira	109404021

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/010.553/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e as empresas **AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA e CM HOSPITALAR**, objetivando a contratação de empresas especializadas em compras de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antônio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES  
Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 15.333, de 18 de dezembro de 2019 e alterações, RESOLVE:

DESIGNAR o representante abaixo relacionado, para em complementação de mandato, atuar como Coordenador da Câmara Setorial Consultiva do Programa de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 050, de 02 de fevereiro de 2023, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2023, conforme especificação constante do quadro:

<b>Membro Designado</b>	<b>Em substituição a:</b>
BENEDITO MÁRIO LÁZARO	MOACIR REIS

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 582/2023 – de 22 de dezembro de 2023

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **RAFAEL GARCIA RIBEIRO**, Secretário-Executivo de Justiça, Matrícula nº 72854024, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, a função de Chefe da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados/ASS/SEJUSP, **no período de 08 a 22 de janeiro de 2024**, referente ao período aquisitivo 16/11/2022 a 15/11/2023, durante férias do titular LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR, Matrícula 129975024.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 583/2023 – de 26 de dezembro de 2023.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

**R E S O L V E:**

Aplicar a pena de demissão ao servidor **THIAGO NARCISO LIMA**, Cargo/Função Agente de Polícia Judiciária/Investigador de Polícia Judiciária de 1ª classe Matrícula nº 426437022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 164, inciso VI, no artigo 172, incisos I, XIII e XVII, por violação dos deveres estampados no artigo 155, incisos V, XVII e XXVIII, no artigo 156, incisos II, XVII, XIX, XXVII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/05. (PAD nº 07/2022/CGPC/SEJUSP/MS). (Processo 31/070222/2023).

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 585/2023 - de 26 de dezembro de 2023.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**REMOVER**, ex officio, o servidor **KLEITON GUITI HIGA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, de 3ª Classe, matrícula nº 6915023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Centro Integrado de Operações de Segurança de Ponta Porã/MS/CIOPS, para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/DGPC/SEJUSP/MS. (CI 220/AS/SEJUSP/2023).

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 586/2023 – de 26 de dezembro de 2023**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Dispensar** os servidores abaixo relacionados, das funções do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação**. (CI 421/2023/CIOPS/SEJUSP).

Nome	Matrícula	Função/Dispensada
ST PM Giovane Duarte Garcia	108460021	Função de Chefe de Seção, Símbolo CGA-2
1º SGT PM Josimar da Silva Clemente	115610021	Função Supervisor de Processo, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2023

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 587/2023 – de 26 de dezembro de 2023**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções no Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação**. (CI 421/2023/CIOPS/SEJUSP).

Nome	Matrícula	Função/Designada
CAP QAOBM Gilson Cesar Oliveira	79782021	Função de Chefe de Seção, Símbolo CGA-2
ST PM Giovane Duarte Garcia	108460021	Função Supervisor de Processo, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2023

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL Nº 004/SEJUSP/2023**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, dos servidores constantes no anexo deste Edital, **para fins de regularização funcional.**

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 004/2023

Matricula	Nome	Nota (ADI)	Código
13280021	ADRIANNA SILVA DE SOUZA MOREIRA	0,00	C001
42543021	ARLEI GONZAGA CAMARGO	0,00	C001
7515021	ARYANA DA SILVA MOURA	0,00	C001
45265021	CELIA REGINA FERREIRA MONTANIA	0,00	C001
87045021	CLAUDIA DELMONDES CATIRCE SALES	0,00	C001
124893021	DEBORA APARECIDA TOLEDO VIANA	0,00	C001
24451021	ELIANE LONGO DA SILVA	0,00	C001
55407021	ISAURA DE ALMEIDA SILVA	0,00	C001
130961021	JANE MONTEIRO GODOY	0,00	C001
123584021	LUCILENE DE OLIVEIRA	0,00	C001
77737021	LUCILIA SOARES DA SILVA	0,00	C001
124531022	MAGNER JOSÉ DE MAGALHÃES	0,00	C001
68636021	MARA LUCIA MARTINS DA CUNHA	0,00	C001
112908022	PATRICIA ALENCAR LIMA DA ROSA	0,00	C001
107223021	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	0,00	C001
88449021	ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	0,00	C001
107750021	TITO CANDIDO DA ROCHA	0,00	C001
92915021	UBIRATAN BORGES DANIEL	0,00	C001
34064021	VANDENIR DA COSTA FREITAS	0,00	C001
97837021	WANDER ALVES LEITE	0,00	C001

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020

C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

**EDITAL Nº 005/SEJUSP/2023  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, dos servidores constantes no anexo deste Edital, **para fins de regularização funcional.**

Campo Grande, 26 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 005/2023

Matricula	Nome	Nota (ADI)	Código
13280021	ADRIANNA SILVA DE SOUZA MOREIRA	0,00	C001
42543021	ARLEI GONZAGA CAMARGO	0,00	C001
107056021	CLEUSA DALCECO MARTINS	0,00	C001
24451021	ELIANE LONGO DA SILVA	0,00	C001
130961021	JANE MONTEIRO GODOY	0,00	C001
64235021	JOELMA BARRETO COELHO	0,00	C001
123584021	LUCILENE DE OLIVEIRA	0,00	C001
124531022	MAGNER JOSÉ DE MAGALHÃES	0,00	C001
68636021	MARA LUCIA MARTINS DA CUNHA	0,00	C001
107223021	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	0,00	C001
132227021	ROSELI DOS SANTOS RAMOS	0,00	C001
113492021	ROSIANE BASUALDO HERNANDES	0,00	C001
92915021	UBIRATAN BORGES DANIEL	0,00	C001
97837021	WANDER ALVES LEITE	0,00	C001

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1096, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para responder pela função de confiança de **Subcomandante-Geral da PMMS**, no período de **26 a 29 de dezembro de 2023**, durante o afastamento da titular, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

(Solução a CI n. 2449/GAB/PMMS/2023, de 26 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO 2023.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 465, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, II, V e alínea "a" do inciso VII do Art. 8º, do Decreto n. 5698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL); c/c Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com o previsto nos seguintes editais: EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO e EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, resolve:

Nomear a Comissão composta pelos oficiais bombeiros militares abaixo relacionados, para que sob a presidência do primeiro, procedam aos seguintes trabalhos referentes à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I) Analisar os Recursos relacionados à entrega de documentos dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, conforme documentação exigida no EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, público no DOEMS n. 10.948, de 23 de setembro de 2022;

II) Realizar a Matrícula (2ª chamada) dos candidatos - EDITAL n. 46/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e EDITAL n. 46/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, de 6 de dezembro de 2023, conforme convocação pública no DOEMS n. 11.350 (Edição Extra), de 13 de dezembro de 2023.

Matrícula	Posto	Nome	Função
98.286-021	Cel QOBM	FÁBIO SANTOS COELHO CATARINELI	Presidente
106.340-021	TC QOBM	LEANDRO BORGES BERTHOLDO	Membro
82.869-021	CAP QAQB	VALDECK DE SIQUEIRA SANTOS	Membro
93.680-021	2º TEN QAQB	UNILSON DE PAULA SILVA	Membro
112.208-021	2º Ten QAQB	JHONNY CARLOS RODRIGUES	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 26 de dezembro de 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, II, V e alínea "a" do inciso VII do Art. 8º, do Decreto n. 5698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL); c/c Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com o previsto nos seguintes editais: EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO e EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, resolve:

Nomear a Comissão composta pelos oficiais bombeiros militares abaixo relacionados, para que sob a presidência do primeiro, procedam aos seguintes trabalhos referentes à matrícula no Curso de Formação de

Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I) Analisar os Recursos relacionados à entrega de documentos dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso (2ª e 3ª chamadas), conforme documentação exigida no EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, público no DOEMS n. 10.948, de 23 de setembro de 2022;

II) Realizar a Matrícula (3ª chamada) dos candidatos - EDITAL n. 46/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e EDITAL n. 46/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, de 6 de dezembro de 2023, conforme convocação pública no DOEMS n. 11.350 (Edição Extra), de 13 de dezembro de 2023.

Matrícula	Posto/Graduação	Nome	Função
107.362-021	Cel QOBM	WALDEMIR MOREIRA JÚNIOR	Presidente
125.514-021	TC QOBM	ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA	Membro
317.066-021	1º Ten QOEBM	MARCIO BAMBIL IMAI	Membro
66.143-023	1º Ten QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	Membro
108.747-021	2º Ten QOBM	EDSON VIEIRA DE SOUZA	Membro
432.785-021	2º Ten QOBM	PRISCILA GONÇALVES SEGOVIA HERCULANO	Membro
40.815-021	3º Sgt BM	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	Membro
318.401-021	CB BM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	Membro
432.847-021	CB BM	AIRES FERREIRA SAVALA	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 26 de dezembro de 2023.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** requerimento de promoção extraordinária por ato de bravura do Delegado de Polícia, 3ª Classe RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA e os Investigadores de Polícia Judiciária 3ª Classe, referência 01, VICTOR SALGADO SILVA e ROBERTO MARTINS CUNHA;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao Processo nº 31/080.120/2023;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. CLEVER JOSE FANTE ESTEVES, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 15246022, que a presidirá;
2. ADILSON STIGUIVITIS LIMA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 129556023, e
3. ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

### PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** requerimento de promoção extraordinária por ato de bravura do Delegado de Polícia, 4ª Classe ALEX JUNIOR DA SILVA, matrícula 424296027;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao Processo nº 31/080.688/2023;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. DEVAIR APARECIDO FRANCISCO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 67445022, que a presidirá;
2. JORGE RAZANAUSKAS NETO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 119327022, e
3. AILTON PEREIRA DE FREITAS, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 110571022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 738, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AILTON PEREIRA DE FREITAS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110571022, Delegado Regional de Delegacia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Selvíria/MS, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Felipe Cagliari da Rocha Soares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 739, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RENATO LIMA FAZZA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474596023, Delegado Titular da Delegacia de Bela Vista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Caracol/MS, no período de 18 a 27 março de 2024, em razão de gozo de férias de Sidney Pinheiro de Queiroz.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 740, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RENATO LIMA FAZZA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474596023, Delegado Titular da Delegacia de Bela Vista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS, no período de 01 a 15 março de 2024, em razão de gozo de férias de Eudenir soares de Souza.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da gestão superior da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul promover as adequações e movimentações funcionais necessárias ao atendimento das necessidades das Delegacias de Polícia, dotando as mesmas das condições logísticas e humanas para seu adequado funcionamento com observância da premissa de prevalência do interesse público sobre o particular;

**R E S O L V E :**

**Revogar** a contar da data da publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 710, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.352, de 15 de dezembro de 2023, que removeu "**ex-officio**", no interesse da Administração, **DIOGO MARTINEZ DA SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485182022, da Delegacia de Polícia de Civil de Porto Murtinho/MS para Delegacia de Polícia Civil de Caracol/MS e **VEIMAR GONÇALVES**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 96652024, da Delegacia de Polícia Civil de Caracol/MS para a a Primeira Delegacia de Polícia de Jardim/MS concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação contida na Comunicação Interna nº 655, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

**R E S O L V E :**

Remover, "**ex-officio**", no interesse da Administração, **DIOGO MARTINEZ DA SILVA**, matrícula nº 485182022, Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS para a Primeira Delegacia de Polícia de Jardim/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

**R E S O L V E :**

**Remover**, "**ex-officio**", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.



MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
125248023	Amilena Kalaf Barbosa	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS	Sétima Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
122986023	Ernesto Miguel Mendes Junior	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário / MS

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 744, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIO RAMOS PEREIRA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 70495025, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 08 a 22 de janeiro de 2023, em razão de gozo de férias de Edson Luiz Ruiz Ubeda.

Campo Grande, MS, 26 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 745, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 94552023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Camapuã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Coxim/MS, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2023, em razão de gozo de férias de Fábio da Silva Magalhães.

Campo Grande, MS, 26 de dezembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEHAB N. 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVI, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 59/2023 – Processo n. 79/001.691/2023 – Objeto: O objeto do presente Contrato é a reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional no Loteamento Antônio Olímpio Pinheiro, Quadra 02 – Lote 22, no município de Batayporã/MS, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI - ME.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento

Substituto:	Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES  
Diretor-Presidente em Substituição da AGEHAB

#### PORTARIA "P" AGEHAB N. 250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVI, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 73/2023 – Processo n. 57/009.586/2022 – Objeto: O objeto do presente Contrato é a construção de 51 (cinquenta e uma) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento João Barbosa Ferreira, Quadra 3, lotes 06 ao 35 e Quadra 4, Lotes 02 ao 22, no município de Inocência/MS, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI - ME.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Thayanne Couto Morel	344298023	Direção Especial e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as

normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES  
Diretor-Presidente em Substituição da AGEHAB

#### PORTARIA "P" AGEHAB N. 251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVI, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 72/2023 – Processo n. 79/006.697/2023 – Objeto: O objeto do presente Contrato é a construção de 32 (trinta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Bela Vista, Quadra 316, lotes 01 ao 32, no município de Sonora/MS, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI - ME.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES  
Diretor-Presidente em Substituição da AGEHAB

**PORTARIA "P" AGEHAB N. 252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVI, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 74/2023 – Processo n. 79/007.752/2023 – Objeto: O objeto do presente Contrato é a construção de 50 (cinquenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, na Quadra A (lotes 02 ao 04), Quadra B (lotes 01 ao 07 e 14 ao 24) Quadra C (lotes 01 ao 05 e 17 ao 24), Quadra D (lotes 01 ao 06 e 15 ao 24), no Loteamento Habitacional São João Calábria, no município de Anaurilândia/MS, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI - ME.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
Substituto:	Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Thayanne Couto Morel	344298023	Direção Especial e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES  
Diretor-Presidente em Substituição da AGEHAB

**PORTARIA "P" AGEHAB N. 253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 34.092/2023 – Processo n. 79/007.605/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Itaquiraí/MS, que tem por objeto contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais, no Bairro Jardim Nova Esperança II, no município de Itaquiraí/MS, conforme planilha orçamentária aprovada, plano de trabalho e projetos anexo ao processo administrativo em epígrafe.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES  
Diretor-Presidente em Substituição da AGEHAB

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA "P" AGEPEN Nº 1164, de 26 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores Antônio Cássio Gonçalves dos Santos, matrícula 26143022, Policial Penal; Arthur Silva Espinosa, matrícula 112522032, Policial Penal e Haroldo de Oliveira Tenório, matrícula 64977022, Policial Penal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de bens permanentes (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO), adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 258/2022, Processo Administrativo nº 91.499/2022-44 da Secretaria Executiva de Compras Governamentais SECOMP, para aquisição e 04 (quatro) veículos de passeio tipo: Sedan, que se dará com recursos do Convênios DEPEND-MJSP - PLATAFORMA +BRASIL nº 936513/2022 e nº 906335/2020, para atender a Gerência de Inteligência Penitenciária e a Central Integrada de Alternativas Penais no município de Campo Grande e Dourado, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS - Empresa ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria Agepen "P" N. 1156, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.361, de 22 de dezembro de 2023, página 149, que trata da designação da servidora **FABIANA EMANUELLE ARCHANJO DOS SANTOS**, matrícula n. 41605035, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/01/2024 a 17/01/2024**.

ONDE CONSTA: "...em substituição do titular **JAIR GARCETE PRADO**, matrícula n. 73496021, Policial Penal..."

PASSE A CONSTAR: "...em substituição do titular **EVERTON DE ABREU**, matrícula n. 477648022, Policial Penal..."

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1166, de 26 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade** à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58.

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
33564022	Patricia Pompeu Galhardo	Policial Penal	14/12/2023 à 11/04/2024	Campo Grande

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1176, de 26 de dezembro de 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade** à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58.

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
468348022	Rosa Maria Giorge Corsato	Policial Penal	13/12/2023 à 10/04/2024	Navirai

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1167, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **YARA BARNABE DA SILVA**, matrícula n. 39367023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de **19/12/2023 a 02/01/2024**, em substituição ao titular **LEONARDO DE SOUZA ORTIZ**, matrícula n. 468330022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1168, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBY CARVALHO BARBOSA**, matrícula n. 110331023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **15/12/2023 a 13/01/2024**, em substituição ao titular **DEJAIR SANTANA JUNIOR**, matrícula n. 100209022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1169, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ARANTES ARAUJO**, matrícula n. 477041022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **24/12/2023 a 02/01/2024**, em substituição ao titular **DENNYS BRUNO PEREIRA BATISTA**, matrícula n. 476956022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **NELSON BARRETO DO NASCIMENTO**, matrícula n. 110996022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/12/2023 a 09/01/2024**, em substituição ao titular **REGINALDO FRANCISCO REGIS**, matrícula n. 53763022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1171, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ARIELLY DE SIQUEIRA ARAUJO CASTRO**, matrícula n. 444961022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **30/11/2023 a 29/12/2023**, em substituição ao titular **SANDRO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula n. 105586021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1172, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **CRISTIANE ARANTES DE PAULO**, matrícula n. 118478022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora do Patronato Penitenciário de Paranaíba da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, em substituição a titular **TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES**, matrícula n. 116142022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente da AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1173, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula n. 472325023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/01/2024 a 31/01/2024**, em substituição ao titular **SERGIO LUIZ BORTOLOSO**, matrícula n. 56704023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1174, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICHARD DIAS**, matrícula n. 121358022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**, em substituição a titular **LUCIANA PEREIRA DE LIMA**, matrícula n. 127011022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1175, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **THAIS LUANY ANTUNES NUNES**, matrícula n. 477775022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, de Comandante do Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP) de Dourados da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**, em substituição do titular **CHARLES BUENO DE ANDRADE**, matrícula n. 16410022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria Agepen "P" N. 337, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.133, de 18 de abril de 2023, página 106, que trata da designação da servidora **WANESKA IVO VASCONCELOS DE**



**OLIVEIRA**, matrícula n. 84669022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

ONDE CONSTA: "...para responder como Assessora da Diretoria-Geral da Polícia Penal..."

PASSE A CONSTAR: "...para responder como Assessora da Diretoria de Operações..."

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 605, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, do servidor a seguir relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologado pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
70430021	Celso Yoshikazu Yamaguti	Gestor de Desenvolvimento Rural	60	06/12/2023 a 03/02/2024	Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N.534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor ANDRE FELLIPE FERREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81625021, em substituição ao titular CLAUDIO WATABE, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 16600022, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 14/01/2024.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA, matrícula n. 115624021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Controle de Operações desta Agência, no período de

02/01/2024 a 16/01/20214, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição do titular MARCO AURELIO GUIMARAES, matrícula n. 37316021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, inciso IV, art. 3º, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bonito/MS, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MATEUS FUCHS LEAL, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500330021, em substituição ao titular MARCELO APARECIDO DE JESUS MATHIAS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 107304021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.538, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bodoquena/MS, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, em substituição a titular TATIANA MIEKO ONO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Recursos Humanos - DRH, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor KLEITON CARDOSO DA ROCHA, Gestão e Assistência, matrícula 57511024, em substituição a titular SIMONE VERGINIA DE SOUZA CORVELONI, Direção Executiva e Assessoramento, matrícula 108636026, que estará em férias regulamentares, no período de 15/01/2024 a 03/02/2024.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

EDITAL N. 07/IAGRO/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna público a inclusão da nota da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021 da servidora relacionada abaixo, por não constar no Edital Nº 02/2022 - IAGRO, 19 de abril de

2022, Diário 11.210 de 12 de julho de 2023 página 201, conforme segue:

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo: Agente de Ações Sociais

Nome	Matricula	Ano	Código	Nota
Pastora Fernandes	102573021	2021	C001	0,00

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor-Presidente/IAGRO.

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 1053/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** a servidora ALVELINA DA SILVA FERREIRA matrícula n.º 93577021, assistente DE Ações Sociais, para responder pela como assessora na Casa da Artesão de Campo Grande no período de 04 a 18 de dezembro de 2023, em virtude do gozo de férias da titular Ester Alves de Souza, matrícula n.º 44680021.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 1054/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** a servidora MARIA JULIA DOS SANTOS ATILIO matrícula n.º 91422021, assistente de Ações Sociais, para responder pela como assessora na Casa da Artesão de Campo Grande no período de 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, em virtude do gozo de férias da titular Eleuzina Crisanto de Lima, matrícula n.º 74052023.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 069/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, durante os períodos assinalados, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000.

Nome do Servidor/ matrícula	Função/ Processo	Período de licença médica
Daniela Teixeira Nahas 68512021	Locutor/Apresentador/Animador/Noticiarista 09/500117/2009	06/12/2023 a 04/01/2024 30 dias
Denilcimar Souza Silva 80740022	Operador de Câmera Interna e Externa 09/500124/2009	12/11/2023 a 10/01/2024 60 dias
Gisely Aparecida Farias Areco 109546023	Cabeleireiro/Maquiador 09/500079/2011	25/10/2023 a 23/12/2023 60 dias

Campo Grande (MS), 26 de dezembro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 070/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de janeiro de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2.004.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de gozo	Total de dias
ANA RITA MORAES DORNELLES	14570022	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	15/01/2022 A 14/01/2023	02/01/2024 A 16/01/2024	15
ANTÔNIO MARCOS MARTINS APOLINÁRIO	76803021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - LOCUTOR, APRESENTADOR, ANIMADOR	07/11/2021 A 06/11/222	02/01/2024 A 16/01/2024	15
ATHENA STOELTZLEN KEFALINOS	105767021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - LOCUTOR, APRESENTADOR, ANIMADOR	24/06/2022 A 23/06/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	30
CARLOS ALBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO	8259021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	01/05/2022 A 30/04/2023	15/01/2024 A 29/01/2024	15
CLAUDIA ROJAS FRANCO	86296021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - EDITOR DE PÓS-PRODUÇÃO	25/06/2022 A 24/06/2023	02/01/2024 A 24/01/2024	10
DANIELLE DE ARAÚJO BENITES OCAMPOS	100572022	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	15/03/2022 A 14/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	30
DAYANA VARGAS DA FONSECA OLIVEIRA	494395023	DIREÇÃO GERAL E ACESSORAMENTO	09/01/2023 A 08/01/2024	15/01/2024 A 24/01/2024	10

DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO	110241021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	10/11/2021 A 09/11/2022	02/01/2024 A 16/01/2024	15
EDSON ISIDORO DOS SANTOS	108519021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	14/10/2022 A 13/10/2023	17/01/2024 A 31/01/2024	15
ELIANE PAIM CORDONIZ	7941022	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DESENHISTA GRÁFICO	09/07/2022 A 08/07/2023	02/01/2024 A 11/01/2024	10
ELIANE TEREZINHA MARTINS COSTA FERREIRA	26220022	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - LOCUTOR, APRESENTADOR, ANIMADOR	02/02/2022 A 01/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	30
ELIAS MÁRCIO DA SILVA	97747021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	25/06/2022 A 24/06/2023	08/01/2024 A 17/01/2024	10
EVA REGINA FERREIRA DE FREITAS PAZ	91386021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	18/05/2022 A 17/05/2023	08/01/2024 A 17/01/2024	10
EZEQUIEL HOLSBACK RAMOS	46586021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - TECNÓLOGO EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	25/06/2022 A 24/06/2023	08/01/2024 A 06/02/2024	30
GERSON CANHETE JARA	50435021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	14/10/2022 A 13/10/2023	18/01/2024 A 16/02/2024	30
GILSON PEREIRA ESPÍNDOLA	40120022	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DIRETOR MUSICAL	03/07/2021 A 02/07/2022	08/01/2024 A 06/02/2024	30
GISELY APARECIDA FARIAS ARECO	109546021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - CABELEIREIRO/ MAQUIADOR	20/04/2022 A 19/04/2023	02/01/2024 A 21/01/2024	20
GUILHERME COSTA FICO	61215022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE AUDIO	09/07/2022 A 08/07/2023	02/01/2024 A 16/01/2024	15
JOÃO MESSIAS RODRIGUES MENDES	43824021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	01/05/2022 A 30/04/2023	01/01/2024 A 30/01/2024	30
JULIA CELI TORRECILHA	56323022	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	23/12/2022 A 22/12/2023	02/01/2024 A 11/01/2024	10
KARLA TATIANE DE JESUS	119565022	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	03/01/2022 A 02/01/2023	08/01/2024 A 27/01/2024	20
KELLY VENTORIM NUNES	427143026	DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	09/01/2023 A 08/01/2024	09/01/2024 A 07/02/2024	30
LUCIENE TANNO NOGUEIRA	93557021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - PRODUTOR EXECUTIVO	05/05/2022 A 04/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	30
LUIZ PAULO FERREIRA	22072021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	01/07/2022 A 30/06/2023	01/01/2024 A 20/01/2024	20
MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA	1128021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DIRETOR MUSICAL	01/05/2022 A 30/04/2023	08/01/2024 A 06/02/2024	30
MARTA MARIA BASSO	28498027	GESTÃO E ASSISTENCIA	01/01/2023 A 31/12/2023	29/01/2024 A 12/02/2024	15
ORIVALDO ROCHA MENGUAL	9537021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - LOCUTOR, APRESENTADOR, ANIMADOR	03/07/2022 A 02/07/2023	08/01/2024 A 22/01/2024	15
PATRICIA LIZ DOS SANTOS DE SOUZA MARIANO	125385021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ALMOXARIFE TÉCNICO	13/10/2021 A 12/10/2022	11/01/2024 A 30/01/2024	20

ROGÉRIO MARÇAL DOS SANTOS	109654021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	07/10/2022 A 06/10/2023	22/01/2024 A 05/02/2024	15
ROQUE APARECIDO MARTINS	42927023	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024 A 16/01/2024	15
SANDRA ROJAS FRANCO	65927021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	31/07/2021 A 30/07/2022	02/01/2024 A 11/01/2024	10
SANDRA ROJAS FRANCO	65927021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	31/07/2022 A 30/07/2023	12/01/2024 A 21/01/2024	10
SCHEILLA REGINA DE MOARES PAIVA	119962023	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	01/01/2022 A 31/12/2022	10/01/2024 A 19/01/2024	10
SILAS SOUZA ALENCAR	44796021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – DIRETOR DE TV/ IMAGEM	03/07/2022 A 02/07/2023	03/01/2024 A 01/02/2024	30
VALDIR VIANA DA SILVA	93807021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – OPERADOR DE AUDIO	25/06/2021 A 24/06/2023	15/01/2024 A 29/01/2024	15
VANER FERNANDES LISBOA	34297021	ASISSTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – OPERADOR DE VT	25/06/2022 A 24/06/2023	08/01/2024 A 27/01/2024	20
WALDIR RIBAS	68729021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS	11/08/2021 A 10/08/2022	04/01/2024 A 02/02/2024	30
WILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	25227021	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – EDITOR DE VT	09/07/2022 A 08/07/2023	02/01/2024 A 11/01/2024	10
YARA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	128029021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ASSISTENTE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	25/11/2021 A 24/11/2022	15/01/2024 A 03/02/2024	20
ZILDA VIEIRA DE SOUZA HECHT	58200021	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO – GESTOR DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	12/09/2022 A 11/09/2023	01/01/2024 A 15/01/2024	15

Campo Grande (MS), 26 de dezembro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FERTEL-MS

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Jordania Barros de Azevedo Gutierrez**, matrícula nº 480848025, para responder pelo Gabinete da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 15 dias, de 08 a 22 de janeiro de 2024, em substituição à Graciely Ferreira Dias, matrícula nº 469075025, durante seu período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

**Marcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente – FUNDECT

**PORTARIA "P" Nº 88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições, resolve:

**INSTITUIR** a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Outorga e do Convênio celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso do Sul (SENAI-MS). Processo Administrativo nº 83/054.711/2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Gerusa Cella Puntel Ferreira	42492028	Presidente
Maria Eduarda de Souza Nunes	334093021	Membro
Beatriz Hoffmann Silva	47607302	Membro

Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor-Presidente

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA FUNSAU "P" N.539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019

**Resolve:**

Publicar a constituição da Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e Uniprofissional do HRMS/2024, formada pelos seguintes membros:

- Viviani Teixeira dos Santos
- Eliane Borges de Almeida
- Keila Ramos Belmonte Serafini
- Nayara Albina Freitas Souza
- Renata Bertin
- Silvania Corrêa Gauna
- Nubia Karen Goulart
- Luciana Pereira da Rocha
- Milena Martins
- Adriana Ferreira London Mendes
- Lívia Mara Braga Cabral Ramos
- Ana Cláudia Gomes de Oliveira
- Elisângela Soares Xavier
- Caroline Eickhoff
- Larissa Jeffery Contini
- Patrícia Miranda Farias Bertachi
- Fernanda Menezes Paraguagu de Oliveira
- Andrea Carolina Caldas Martins
- Renata Domingues
- Caroline Cristine Camargo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2023.

**Marielle Alves Correa Esgalha**  
**Diretora Presidente**  
**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO N.: 27/011.282/2023 - Sindicância Administrativa****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**Resolve:**

Vistos e examinados o Relatório Final da Sindicância Administrativa do Proc. nº. **27/011.282/2023**, instaurado pela Portaria "P" FUNSAU/MS nº385 de 05 de setembro de 2023 da Ilma. Sra. Presidente da FUNSAU/HRMS, publicada em diário Oficial nº 11.261 de 06.09.2023, pág. 2018/2019, para apurar os fatos relacionados nos autos, ante exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** o relatório da Comissão Processante, adotando-o como razões de decidir e determino, com fulcro no art. 272 da Lei nº 1.102/90, o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, reconhecendo a improcedência da denúncia.

Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2023.

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO N.: 27/011.284/2023 - Sindicância Administrativa****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar falta funcional de servidor

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**Resolve:**

Vistos e examinados o Relatório Final da Sindicância Administrativa Contraditória - Proc. nº. **27/011.284/2023**, instaurado pela Portaria "P" FUNSAU nº 386 de 05 de setembro de 2023, da presente Diretora-Presidente desta FUNSAU/MS, publicada em 06.09.2023 no DOE n. 11.261, pág. 219, para apurar os fatos relacionados nos autos, ante exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** o Relatório Final proferido pela Comissão Processante e adotando-o como razões de decidir, aplico a servidora **L.D.O.B.F.**, a penalidade de **REPRENSÃO**, prevista no art. 231, inciso I da Lei Estadual nº 1.102/90, por ter infringido o disposto no art. 218, I e o art. 219, IV, ambos da Lei nº 1.102/90.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2023.

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO N.: 27/101.089/2019 - Sindicância****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**Resolve:**

Vistos e examinados a Sindicância Administrativa do Proc. nº. **27/101.089/2019**, instaurado pela Portaria "P" FUNSAU nº. 319 de 20 de agosto de 2019, da Ilmo. Sr. Presidente do HRMS/FUNSAU, publicada no DOE nº. 9.974 de 29 de agosto de 2019, página 135, para apurar os fatos relacionados nos autos, considerando que os fatos narrados redundariam no máximo na pena de suspensão, com base no artigo 240 da Lei Estadual n. 1.102/90,



**DECIDO** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 1626, de 26 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, a pedido, as férias programadas para o período de 22 a 31 de janeiro de 2024, da servidora ANNA CAROLINA HORSTMANN AMORIM, matrícula nº. 479583021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/12/2023 (Processo nº 29/091413/2023)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 1627, de 26 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorrog.
Paulo Edyr Bueno de Camargo 97156021	Professor de Ensino Superior	III 60082	26	04/12/2023 a 29/12/2023	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

### EDITAL N. 406/2023 – PRODHS/UEMS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para regularização da vida funcional, o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020 da servidora cedida para esta instituição, conforme constante no anexo deste Edital.

DOURADOS-MS, 26 de dezembro de 2023.

**VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI**  
Pró-reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO DO EDITAL N. 406/2023 – PRODHS/UEMS**

Matrícula	Nome	Cargo (origem)	Órgão (origem)	Nota (ADI)
81675021	Gilza Chaves Nunes	Assistente de Ações sociais	SEDHAST	C001

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 113/2023 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de janeiro de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
Presidente da JUCEMS

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 113/2023 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias
71525-025	Carolina de Andrade Miranda	Dir. Executiva e Assessoramento – CCA-12 – Coordenador VI	01/01/2023 a 31/12/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
84399-022	Djair Rodrigues de Oliveira	Analista Ativ. Mercantis	08/12/2022 a 07/12/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
112884-021	Eunice Cristina de Oliveira Gimenez	Assistente de Atividades Mercantis	01/03/2022 A 28/02/2023	30/01/2024 a 28/02/2024
82781-021	Gisele Cristina Alves de Souza Ferreira	Analista de Atividades Mercantis	03/09/2022 a 02/09/2023	08/01/2024 a 22/01/2024

101731-021	Glauce Coelho Colman	Assistente de Atividades Mercantis	02/01/2022 a 01/01/2023	17/01/2024 a 05/02/2024
108464-021	Glauco Felipe Ortiz	Assistente de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
44391-026	Graciela Regina Alves Rondon	Gestão Operacional e Assistência – CCA-16 – Assistente V	01/01/2023 a 31/12/2023	04/01/2024 a 18/01/2024
425221-022	Inácio Aparecido Marques Bispo	Analista de Atividades Mercantis	30/11/2022 a 29/11/2023	24/01/2024 a 07/02/2024
106091-021	Inêz Pereira Naka	Analista de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
37161-027	Jocely Ávila da Rosa Godoy	Gestão Operacional e Assistência – CCA-17- Assistente VI	01/01/2023 a 31/12/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
58273-021	Jose Roque da Silva Filho	Assistente de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
60278-021	Karla Rodrigues Góis	Analista de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	09/01/2024 a 23/01/2024
29173-021	Katiucia Souza Araújo de Ávila Galvão	Assistente de Atividades Mercantis	15/02/2022 a 14/02/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
90263-022	Lucianne Romero	Assistente de Atividades Mercantis	27/07/2022 a 26/07/2023	24/01/2024 a 02/02/2024
131211-021	Ludmila Bertipaglia Schvartz	Assistente de Atividades Mercantis	08/09/2022 a 07/09/2023	31/01/2024 a 09/02/2024
56356-021	Luiz Alberto Garcia Lopes	Assistente de Atividades Mercantis	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
84840-024	Luiz Flávio Mendonça	Direção Executiva e Assessoramento – CCA-12 - Coordenador VI	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
42353-021	Márcio Cavassa do Valle	Analista de Atividades Mercantis	03/09/2022 a 02/09/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
12597-022	Márcio Venâncio	Gestão Operacional e Assistência – CCA-17 – Assistente VI	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
72741-022	Marisa Nepomuceno de Almeida Silva	Assistente de Atividades Mercantis	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
74154-021	Neusa Maria Barbosa Nascimento Marques	Analista de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	10/01/2024 a 24/01/2024
21289-027	Paulo Roberto Pereira	Gestão Operacional e Assistência – CCA-16 – Assistente V	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
90871-022	Ricardo Mattos Libório	Gestão e Assistência – CCA-14 – Assessor VIII	10/01/2023 a 09/01/2024	15/01/2024 a 24/01/2024
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	Analista de Atividades Mercantis	05/09/2022 a 04/09/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
433778-021	Sebastião Benites Filho	Assistente de Atividades Mercantis	01/10/2022 a 30/09/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
3694-022	Willian Lopes de Almeida	Assistente de Atividades Mercantis	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)****COMUNICADO****PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E O CADERNO DE QUESTÕES****CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023**

Comunicamos que a partir da 0h00min do dia 09/01/2024 até as 23h59min do dia 10/01/2024, **observado o horário oficial de Brasília/DF**, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) o link para interpor recurso contra o gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva que será aplicada no dia 07/01/2024, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital DPGE nº 002/2023**.

Dispõe o Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, em seus subitens 17.3, 17.4, 17.4.1 e 17.5, dentre outros aplicáveis à espécie, que:

“17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.4.1 É responsabilidade da candidata e do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.”

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
**Defensor Público-Geral do Estado**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 001/DPGE/2023**

**Das Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Campo Grande - MS.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente termo, a doação pela DPGE/MS, em caráter definitivo e sem encargos ao Município de Campo Grande, de caixas de papel sulfite branco.

**Da Finalidade e Uso:** A presente doação tem como finalidade oferecer melhor destinação pública aos materiais do Estado.

**Da Responsabilidade:** A gestão dos bens passará a constituir encargo exclusivo da Donatária, ficando a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, ora Doadora, isenta de quaisquer responsabilidades relativas aos bens doados.

**Da Fundamentação:** A doação está sendo realizada com plena autorização e baseada nas determinações contidas na Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

**Da Aceitação:** A Donatária acima identificada, através de seu representante legal, declara expressamente para fins de direito, que aceita a doação em todos os termos estabelecidos no presente instrumento.

**Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS.

**Data da Assinatura:** 16 de novembro de 2023.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini e Adriane Barbosa Nogueira Lopes.

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Angélica

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2023/PROCESSO COMPRA N. 132/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de assepsia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 23 de janeiro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília – DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, de 22 de dezembro de 2023.

**Daniel Vitor Santos da Silva  
Pregoeiro**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 128/2023/PROCESSO COMPRA N. 128/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 18 de janeiro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília – DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, de 22 de dezembro de 2023.

**Daniel Vitor Santos da Silva  
Pregoeiro**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2023/PROCESSO COMPRA N. 110/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de laboratório, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 16 de janeiro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília – DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, de 22 de dezembro de 2023.

**Daniel Vitor Santos da Silva-Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 126/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de 01 (um) ônibus usado do tipo passageiro com, no mínimo, 42 assentos para estudantes da municipalidade de Aparecida do Taboado - MS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **27/12/2023, às 14:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **15/01/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **15/01/2024, às 14:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **15/01/2024, às 14:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 22 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 127/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência..

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **28/12/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **16/01/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **16/01/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **16/01/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA Nº 047/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.498/2023-54**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, comunica aos interessados a suspensão do certame em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENSIVOS PELOS TRATOS CULTURAIS (PODAS E ADEQUAÇÕES DA ÁREA LIVRE), REMOÇÃO (REMOÇÃO PARCIAL, REMOÇÃO TOTAL E REMOÇÃO DE ÁRVORE CAÍDA), DESTOCA, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NA REGIÃO URBANA DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, devido a impugnação do edital pela MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, disponível no endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande – MS, 26 de dezembro de 2023.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR** - Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Corguinho****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PROCESSO Nº 107/2023, A Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2023, cujo objeto consiste na aquisição implementos agrícolas, atendendo a secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de janeiro de 2024, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 15h:00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://corguinho.ms.gov.br/>, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (067) 3250-1439. Corguinho – MS, 26 de dezembro de 2023. Flavio Afonso Santos dos Reis – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 115/2023. A Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023, cujo objeto consiste na aquisição de veículo zero quilometro (tipo Ambulância), em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de janeiro de 2024, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 15h:00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://corguinho.ms.gov.br/>, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (067) 3250-1439. Corguinho – MS, 26 de dezembro de 2023. Flavio Afonso Santos dos Reis – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 132/2023. A Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2023, cujo objeto consiste na aquisição de motocicleta zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2024, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 15h:00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://corguinho.ms.gov.br/>, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (067) 3250-1439. Corguinho – MS, 26 de dezembro de 2023. Flavio Afonso Santos dos Reis – Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.298/20, E subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: FUNDAÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2023 - Processo nº 27215/2023

Objeto: Registro de preço para contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados

no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá.

Recebimento das propostas: 28/12/2023, às 07h00, ao dia 09/01/2024, às 09h29.

Abertura das Propostas: dia 09/01/2024, às 09h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 07 de dezembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 50/2023.

Dispensa Eletrônica nº14.483/2023.Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais objetivando as readequações na infraestrutura elétrica e de dados para atender as instalações dos relógios de registro de ponto biométrico instalados nas Unidades e subunidades das Secretarias, Agências e Fundações da Prefeitura Municipal de Corumbá. Valor Global: R\$ 11.400,00. Vigência: 12(doze) meses. Amparo Legal: Lei nº 14133/2021. Data da Assinatura: de 06 de dezembro de 2.023.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA .

RESOLUÇÃO FMIS nº. 13, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº 02/2023 em reunião Extraordinária, datada em 09/03/2023

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. Luiz Antônio da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na pauta de reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

I – Apresentação do projeto: Sorriso de criança, da Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós, no valor de R\$ 150.721,38 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) Relatoria do membro titular sr. Joelson Pereira Dib.– Aprovada por Unanimidade;

II – Prestação de contas do processo administrativo nº 12596/2021, referente ao termo de Fomento nº 06/2021 - Moinho Cultural Sul-Americano no valor de R\$ 157.111,37 (cento e cinquenta e sete mil cento e onze reais e trinta e sete centavos) Aprovada por Unanimidade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2023.

Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo nº 023/2023-SISP - Processonº30.406/2022.

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza que compreende execução das seguintes atividades: varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos, capina, roçada e raspagem manual de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos e pintura de meio fio do Município de Corumbá-MS.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS faz registrar a inclusão da dotação orçamentaria referentes aos recursos:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.0103.4494.0000 – Limpeza de vias públicas e manutenção de serviços públicos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária – 1401

Fonte de Recurso – 150.0000 – Próprio

Ficha Orçamentária – 1403

Fonte de Recurso – 1.708.0000 – Royalties CFEM

Ficha Orçamentária – 2432

Fonte de Recurso – 1.751.0000 – COSIP

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 111/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 32.002/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal



de Saúde.

Valor: R\$ 209.342,50 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 112/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 32.002/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.396.672/0001-51.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 263.633,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 113/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 32.002/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 42.307.909/0001-37.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A. JACOMINI LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 114/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 32.002/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 34.479.558/0001-13.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 115/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 32.002/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 369.843,00,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por seu titular e Ordenadora de Despesas a Sra. MARILUCE GONÇALVES LEÃO, brasileira, gestora de serviços de saúde, portadora da cédula de identidade civil RG nº 409348-SSP/MS e do CPF nº 408.251.401-53, residente e domiciliada em Corumbá-MS; e a Empresa FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.925.095/0001-50, com sede na Rua Colombo, nº 1.407, Centro, Corumbá – MS, CEP: 79302-080, neste ato representada pela Sra. JEICE MARTINS NUNES DE FREITAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 840.253 e do CPF sob nº 689.523.921-91, residente e domiciliada à Rua Colombo, nº 1.407, Centro, Corumbá – MS, CEP: 79302-080, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, em razão do presente contrato não atender mais as necessidades da Administração Pública.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Argo 78 e no Inciso II do Argo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; e 14.4.1 do Contrato Administrativo 13/2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Termo de Adesão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2023.

Assinam: MARILUCE GONÇALVES LEÃO – Secretária Adjunta de Saúde e JEICE MARTINS NUNES DE FREITAS Empresa Funerária Cristo Rei Ltda-ME.

## Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

### **ERRATA- RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL**, na data de 07/12/2023, edição número: 3481 e no Diário Oficial Eletrônico nº 11.343 na data de 07 de dezembro de 203

#### **ONDE SE LÊ:**

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 80, 83, 84, 87 e 89, no valor total de R\$ 670,74 (seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

#### **LEIA SÊ:**

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 80, 83, 84, 87 e 89, no valor total de R\$ 2.681,78 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Mantido inalterados os demais Itens publicados.Laguna Carapã/MS, 22 de dezembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

### **ERRATA- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL**, na data de 07/12/2023, edição número: 3481 e no Diário Oficial Eletrônico nº 11.343 na data de 07 de dezembro de 203

#### **ONDE SE LÊ:**

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 670,74 (seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos),

#### **LEIA SÊ:**

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 2.681,78 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos),

Mantido inalterados os demais Itens publicados.

Laguna Carapã/MS, 22 de dezembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO